

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2025/12/03 (233/2025)

3 de dezembro de 2025

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 680584, julga o recurso procedente e revoga a decisão do INPI que anulou parcialmente o registo. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga procedente a apelação, revoga a sentença recorrida e confirma a decisão do INPI; posteriormente, julga improcedente a arguida nulidade do acórdão. O Supremo Tribunal de Justiça não admite a revista, mantendo, a posteriori, a decisão recorrida.....	7
PATENTES DE INVENÇÃO	68
Concessões - FG4A.....	68
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	69
Recusas - FC4A	70
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A	71
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	72
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	73
Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A	74
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	76
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	77
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	78
Caducidades por limite de vigência	78
MODELOS DE UTILIDADE	79
Recusas - FC4K	79
DESENHOS OU MODELOS	80
Pedidos - BB/CA1Y	80
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	86
Adiamentos de publicação.....	87
MODELOS INDUSTRIALIS	88
Caducidades por limite de vigência - MM3L.....	88
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	89
Pedidos	89
Pedidos - Marca de certificação ou garantia	136
Concessões	137
Vigências por sentença.....	140
Recusas.....	141
Renovações	142
Caducidades por falta de pagamento de taxa	143
Averbamentos.....	146
Declarações de caducidade	149

Desistências.....	150
Renúncias.....	151
Outros Atos.....	152
Requerimentos indeferidos.....	153
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	154
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	155
Pedidos	155
Concessões	156
Requerimentos indeferidos.....	157
REGISTO DE LOGÓTIPOS	158
Pedidos	158
Concessões	159
Recusas.....	160
Renovações	161
Caducidades por falta de pagamento de taxa	162
Averbamentos.....	163
REGISTO NACIONAL DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS	164
Concessões	164
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	165
PROCURADORES AUTORIZADOS	187

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

- RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca.
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
 MCA — Marca Coletiva.
 MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
 NOM — Nome de estabelecimento.
 INS — Insígnia de estabelecimento.
 LOG — Logótipo.
 DNO — Denominação de Origem Nacional.
 DOI — Denominação de Origem Internacional.
 IGR — Indicação Geográfica.
 RCS — Recompensa.

Lista alfabética dos códigos de países, organizações intergovernamentais e outras entidades (Norma St. 3 OMPI)

AD — Andorra.
 AE — Emirados Árabes Unidos.
 AF — Afeganistão.
 AG — Antígua e Barbuda.
 AI — Anguila.
 AL — Albânia.
 AM — Arménia.
 AN — Antilhas Holandesas.
 AO — Angola.
 AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
 AR — Argentina.
 AT — Áustria.
 AU — Austrália.
 AW — Aruba.
 AZ — Azerbaijão.
 BA — Bósnia-Herzegovina.
 BB — Barbados.
 BD — Bangladesh.
 BE — Bélgica.
 BF — Burquina Faso.
 BG — Bulgária.
 BH — Barém.
 BI — Burundi.
 BJ — Benin.
 BM — Bermudas.
 BN — Brunei Darussalam.
 BO — Bolívia.
 BOIP — Office da Propriedade Intelectual do Benelux.
 BR — Brasil.
 BS — Baamas.
 BT — Butão.
 BV — Ilha Bouvet.
 BW — Botswana.
 BY — Bielo-Rússia.
 BZ — Belize.
 CA — Canadá.
 CD — República Democrática do Congo.
 CF — Repúblida Centro-Africana.
 CG — Congo.

CH — Suíça.
 CI — Costa do Marfim.
 CK — Ilhas Cook.
 CL — Chile.
 CM — Camarões.
 CN — China.
 CO — Colômbia.
 CR — Costa Rica.
 CU — Cuba.
 CV — Cabo Verde.
 CY — Chipre.
 CZ — República Checa.
 DE — Alemanha.
 DJ — Djibuti.
 DK — Dinamarca.
 DM — Dominica.
 DO — República Dominicana.
 DZ — Argélia.
 EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
 EC — Equador.
 EE — Estónia.
 EG — Egipto.
 EH — Sara Ocidental.
 EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
 EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
 ER — Eritreia.
 ES — Espanha.
 ET — Etiópia.
 FI — Finlândia.
 FJ — Fiji.
 FK — Ilhas Malvinas.
 FO — Ilhas Faroé.
 FR — França.
 GA — Gabão.
 GB — Reino Unido.
 GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
 GD — Granada.
 GE — Geórgia.
 GG — Guernsey.
 GH — Gana.
 GI — Gibraltar.
 GL — Gronelândia.
 GM — Gâmbia.
 GN — Guiné.
 GQ — Guiné Equatorial.
 GR — Grécia.
 GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
 GT — Guatemala.
 GW — Guiné-Bissau.
 GY — Guiana.
 HK — Hong-Kong/China.
 HN — Honduras.
 HR — Croácia.
 HT — Haiti.
 HU — Hungria.
 IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
 ID — Indonésia.
 IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quénia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Quatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — Repúblida da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — Repúblida Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trindade e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — Repúblida Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 680584, julga o recurso procedente e revoga a decisão do INPI que anulou parcialmente o registo. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga procedente a apelação, revoga a sentença recorrida e confirma a decisão do INPI; posteriormente, julga improcedente a arguida nulidade do acórdão. O Supremo Tribunal de Justiça não admite a revista, mantendo, a posteriori, a decisão recorrida.

Assinado em 07-10-2024, por
Marta Soares Cabral, Juiz de Direito

Processo: 146/24.OYHLSB
Referência: 592420



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I. Relatório:

1. NOOR PROPERTIES – UNIPESSOAL, LDA, NIF 514.679.271, com sede na Rua do Almada, 97 e 101, 4050-036 Porto, titular, tendo sido notificada da Decisão 007/D.E.D./2024 do INPI, I. P. de anulação parcial da marca nacional nº 6800584, vem, nos termos dos arts. 38º, al. b), 39º, nº 1 do Código da Propriedade Industrial, dela interpor RECURSO JUDICIAL.

Alegou em síntese, que:

Na marca da Requerente, o que sobressai é o seu conjunto não só fonético e gráfico como também figurativo enquanto que a marca da Opoente está reduzida e circunscrita apenas à expressão “DALMA”.

Um consumidor que recorre aos serviços em causa fá-lo, sobretudo, através da Internet, quer para pesquisa quer para reserva directa desses serviços, sendo que, antes de tomar qualquer decisão de reserva, avalia os concretos termos dos serviços prestados, as comodidades, a localização, os preços aplicados, o conceito, etc.; sabendo perfeitamente o que e a quem contrata e não estando, por isso, de nenhuma forma desatento e/ou desinformado.

Os serviços e a marca da Opoente e os serviços e a marca da Requerente apresentam-se nos seus respectivos Websites e nas páginas da Internet aí indicadas do Facebook, Instagram, Trip Advisor e Booking, sendo que as referidas páginas são diferentes e não confundíveis (cfr. supra se demonstra nas alegações).

Como facilmente verifica o consumidor médio, as respectivas marcas e serviços são utilizadas de uma forma diferente quanto à imagem, grafismo e cores; expressamente se referem as localizações geográficas diferentes e distantes e se verificam que os serviços são prestados de forma diferente, não sendo a decoração dos alojamentos sequer similar.

A marca da Opoente encerra-se numa única palavra – DALMA – e não tem significado na língua portuguesa (repare-se que não está prevista no dicionário), pelo que tão-só constitui um nome de fantasia.

Por outro lado, a marca da Requerente, na parte relativa ao sinal verbal, é constituída por 3 palavras – D’ALMA BOUTIQUE HOTEL.

A letra “D” juntamente com o apóstrofo (“ D’ ”) são distintivos da marca da Requerente ao nível visual e fonético, a par do “Boutique Hotel” que resume conceptualmente os serviços.



Processo: 146/24.0YHLSB
Referência: 592420

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

O apóstrofo tem a função, na língua portuguesa, de suprimir letras, sendo que, se não fosse o apóstrofo, ler-se-ia “DA ALMA”, com o significado (pretendido) de “vem/vindo da alma”.

Termina, concluindo que, não se mostram preenchidos os requisitos para a anulação da marca da Requerente quanto às classes 43 e 39 da Classificação de Nice, pelo que a Decisão interpretou e aplicou ilegalmente, nomeadamente, o disposto nos arts. 232º, n.º 1, al. b), 328º, todos do CPI.

Sem conceder, a marca da Opoente encontra-se apenas registada para serviços integrantes da classe 43 da Classificação de Nice e, pese embora isso, a marca da Requerente foi anulada quanto aos seus serviços da classe da 43 e 39, daquela Classificação.

Tendo em conta o ónus a cargo de um requerente no sentido de dever registar relativamente a todos os serviços que pretende ver protegidos com a sua marca e a que, neste caso, não foi suficientemente alegada e demonstrado pela Opoente que os serviços da Requerente da classe 39 eram afins aos serviços da classe 43; não devia, por isso, a marca da Requerente ser também anulada quanto a esses.

*

2. O recorrido, apresentou resposta ao recurso, pugnando pela manutenção da decisão do INPI que recusou parcialmente a marca da recorrente.

*

3. Questões a decidir:

Em face da posição do recorrente e da recorrida, cumpre decidir se se mostram preenchidos os requisitos para a anulação da marca da recorrente quanto às classes 43 e 39 da Classificação de Nice e respectivas consequências.

*

4. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciais e são legítimas.

Não existem outras exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

*

II. Fundamentação de facto:



Processo: 146/24.0YHLSB
Referência: 592420

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Com interesse para a decisão da causa, tendo em conta os documentos juntos, os factos não impugnados e a consulta efectuada ao site oficial do INPI, têm-se como assentes os seguintes factos:

1. A Recorrida apresentou em 19.12.016 um pedido de registo da marca “DALMA”, a que foi atribuído o n.º 574753, que veio a ser concedido e publicado no Boletim da Propriedade Industrial n.º 252/2016 a 28/12/2016, com início de vigência em 29.05.2017.
2. A sociedade comercial com a firma “NOOR PROPERTIES – UNIPESSOAL, LDA”, apesentou em 09.02.2022 um pedido de registo da marca “D’ALMA BOUTIQUE HOTEL”, a que foi atribuído o n.º 680584, que veio a ser concedido e publicado no Boletim de Propriedade Industrial a 18.02.2022, com início de vigência em 17.05.2022.
3. Por decisão 007/D.E.D./2024, o INPI, I. P. decidiu anular parcialmente o registo da marca nacional nº 680584 com fundamento na alegada violação do disposto no art.º 232º, nº 1, al. b) do Código da Propriedade Intelectual (CPI) quanto aos serviços da Requerente integrantes das classes 39 e 43 da Classificação Internacional de Nice (cfr. Doc. 1 junto com o requerimento inicial).
4. Decisão esta que foi proferida no seguimento do pedido de anulação do registo da marca da aqui Recorrente (“D’ALMA BOUTIQUE HOTEL”), apresentado pela aqui Recorrida.
5. A Recorrente e a Recorrida possuem em comum a classe 43 da classificação de Nice, detendo também a Recorrente a classe 39, cuja decisão do INPI foi no sentido de considerar afim aos serviços de actividade hoteleira definidos na classe 43.
6. As duas marcas em confronto são as seguintes (conforme Doc.s 2 e 3, junto com o requerimento inicial):

Marca da Opoente	Marca da Requerida
DALMA Marca nacional nº 574753 Tipo de Sinal: VERBAL Registada para assinalar: i. serviços hoteleiros, inseridos na	 D'ALMA BOUTIQUE HOTEL Marca nacional nº 680584



Processo: 146/24.0YHLSB
Referência: 592420

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

classe 43.	<p>Tipo de Sinal: MISTO</p> <p>Registada para assinalar:</p> <p>a. “gestão de negócios de hotéis; gerência administrativa de hotéis; serviços publicitários relacionados com hotéis; apresentação de empresas e de seus bens e serviços através da internet, inseridos na classe 35;</p> <p>b. prestação de informação sobre viagens turísticas através da internet; disponibilização de informação a turistas sobre excursões e visitas turísticas, inseridos na classe 39;</p> <p>c. serviços hoteleiros; serviços de alojamento hoteleiro; serviços de restaurante em hotéis, inseridos na classe 43.</p>
------------	--

*

Não há factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

*

III. Fundamentação de Direito:

Estabelece o artigo 208.º do Código de Propriedade Industrial que A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respectiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.



Processo: 146/24.0YHLSB
Referência: 592420

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

A marca é, assim, um sinal com função distintiva com vista a orientar o consumidor no processo de tomada de decisão de aquisição de produtos, mediante o qual aquele poderá alcançar de forma quase instintiva a proveniência do produto, diferenciando-o dos demais.

Daí que a regulamentação das marcas vise garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, cfr. se alude no artigo 1.º do Código da Propriedade Industrial.

Por seu turno, o referido diploma legal determina que não satisfazem as condições necessárias (artigo 209.º):

- a) As marcas desprovidas de qualquer carácter distintivo;
- b) Os sinais constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto;
- c) Os sinais constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;
- d) As marcas constituídas, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio.

2 - Os elementos genéricos referidos nas alíneas a), c) e d) do número anterior que entrem na composição de uma marca não serão considerados de uso exclusivo do requerente, excepto quando, na prática comercial, os sinais tiverem adquirido eficácia distintiva.

3 - A pedido do requerente ou do reclamante, o INPI, I. P., indica, no despacho de concessão, quais os elementos constitutivos da marca que não ficam de uso exclusivo do requerente.

A marca deve ser objecto de registo para que o titular adquira o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, nos termos do artigo 210.º do referido diploma legal, o que lhe proporciona o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal nas situações expressamente previstas no artigo 249.º do Código da Propriedade Industrial. O registo tem, assim, natureza constitutiva.

Ora, o registo pode ser recusado nas situações previstas nos artigos 231.º e 232.º do Código da Propriedade Industrial.

No presente caso, cumpre averiguar se deve ser revogada a decisão de anular parcialmente o registo da marca nacional nº 680584, com fundamento em violação do disposto no art.º 232º, nº 1, al. b) do CPI quanto aos



Processo: 146/24.0YHLSB
Referência: 592420

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

serviços da Requerente integrantes das classes 39 e 43 da Classificação de Nice por referência à marca da Opoente.

Nos termos do artigo 232.º, n.º 1, al. b) do Código da Propriedade Industrial, é recusado o registo quando esteja em causa a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que comporte risco de associação com a marca registada.

Ora, a marca registada considera-se imitada quando, cumulativamente (artigo 238.º do Código da Propriedade Industrial):

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que comporte risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

2 - Para os efeitos da alínea b) do número anterior:

- a) Produtos e serviços que estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem não ser considerados afins;
- b) Produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem ser considerados afins.

3 - Considera-se imitação ou usurpação parcial de marca o uso de certa denominação de fantasia que faça parte de marca alheia anteriormente registada.

Na avaliação da imitação, deve o julgador ponderar sobre a existência de similitude entre os sinais e, cumulativamente, que tal similitude importe ou induza em erro do consumidor ou a criação de um risco de associação com a marca registada.

Nesta sede, o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente (Luís Couto Gonçalves, *in* Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito Intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327).



Processo: 146/24.0YHLSB
Referência: 592420

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

E, citando o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 15.06.2022, processo n.º 350/21.2YHLSB.L1-PICRS, disponível em www.dgsi.pt, *No exercício de comparação das marcas, devemos atender ao elemento dominante de cada marca, ao seu núcleo essencial, desvalorizando os pormenores, interessando sobretudo considerar aquilo que o consumidor (médio) retém de cada marca quando não a tem à sua frente, ou seja, a reminiscência que ficou na sua memória e que permite reconhecer o sinal quando o voltar a encontrar.*

Nesta análise, releva, assim, a natureza do sinal utilizado.

No caso das marcas com sinal nominativo simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), o julgador deverá aferir se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

Quanto esteja em causa um sinal nominativo composto, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, sendo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registada é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve concluir-se pela similitude de sinais.

No que respeita a sinais figurativos (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho), deve proceder-se a uma comparação gráfica e conceptual, de modo a discernir se os sinais evocam um conceito equivalente ou não.

Por fim, tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idôneos a perdurar na memória do público (cfr. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332.), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante (cfr. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 1 de Julho de 2020, disponível em www.dgsi.pt).

No presente caso, a Recorrida apresentou em 19.12.2016 um pedido de registo da marca “DALMA”, a que foi atribuído o n.º 574753, classe 43 da classificação de Nice, que veio a ser concedido e publicado no Boletim da Propriedade Industrial n.º 252/2016 a 28/12/2016, com início de vigência em 29.05.2017 e a recorrente apresentou em 09.02.2022 um pedido de registo da marca “D’ALMA BOUTIQUE HOTEL”, a que foi atribuído o n.º 680584, detendo para além da classe 43, também a classe 39, que veio a ser concedido e publicado no Boletim de Propriedade Industrial a 18.02.2022, com início de vigência em 17.05.2022.



Processo: 146/24.0YHLSB
Referência: 592420

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

O registo da marca da Recorrida goza indiscutivelmente de prioridade em relação ao pedido de registo da marca da recorrente.

Por outro lado, também se constata a similitude de serviços e produtos, ambos da classe 43, o que sequer é colocado em causa.

Defende a Recorrente, em primeira linha, a inexistência de imitação que gere qualquer confusão.

Neste conspecto, temos a marca da recorrida, nominativa e a marca da recorrente com sinais mistos (em que coexistem elementos nominativos e gráficos), importando aferir a imagem global criada por cada uma.

Marca registanda	Marca prioritária
 D'ALMA BOUTIQUE HOTEL.	DALMA

Analizados ambos os sinais/marcas, somos a considerar, que a impressão sensitiva e memorial global que a marca registanda deixa é desmarcadamente distintiva da marca prioritária para que ocorra risco de confusão ao consumidor.

Pedro Sousa e Silva refere que “A abordagem correcta no exame da confundibilidade das marcas é aquela que – no respeito do princípio da interdependência – coloca, num dos “pratos da balança” os factores de semelhança dos sinais, ao nível fonético, visual e conceptual e, no outro “prato”, os factores de diferenciação desses sinais, podendo a grande semelhança no contexto de um desse níveis ser compensada pela elevada dissemelhança no contexto dos demais.” (*in* Direito Industrial, 2.ª Ed., pág. 286).

Com efeito, a marca registanda é composta por uma expressão de quatro palavras inseridas numa moldura branca com um fundo preto, com a letra D em destaque, enquanto que a marca prioritária é composta unicamente por uma palavra cujo formato das letras nem é igual.



Processo: 146/24.0YHLSB
Referência: 592420

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

É verdade que a palavra DALMA da marca prioritária, soa igual às palavras “de alma” quando lidas com o apóstrofo (D’ALMA) que compõem o sinal registando. Porém, todo o sinal misto da marca registada é, em conjunto, salvo o devido respeito, mais do que suficiente para permitir um distanciamento entre sinais.

Isto é, salvo o devido respeito por opinião contrária, entende-se que a semelhança fonética, é totalmente eclipsada pela diferença visual e de grafia.

Decidiu o TJUE (C-251/95, SABEL, C-39/97, CANON) que “a comparação entre sinais deve fazer-se, essencialmente, através de uma impressão de conjunto, sem dissecação de pormenores, pois o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo, não procedendo a uma análise das suas diferentes particularidades ou detalhes.” (cfr. Ac. RL de 20.12.2017, proc. n.º 271/17.3YHLSB.L1-7, disponível em www.dgsi.pt e Pedro Sousa e Silva, Direito Industrial, pág. 253).

Mais, ainda cremos que apesar do elemento comum às duas marcas – a sonoridade – existem elementos diversos de maior impacto ao nível da visão e da grafia que, em termos globais, originam uma significativa diferença entre as marcas, susceptíveis de transmitir uma impressão diversa que, mesmo um consumidor médio normalmente distraído em relação aos pormenores, afasta a possibilidade de associação da marca da recorrente com a marca da recorrida.

No caso em apreço, a marca de recorrente transmite de imediato a sua oferta ao consumidor, ou seja, com as expressões “Boutique Hotel” informa-o de imediato dos serviços que presta, e confrontando as duas marcas em apreço, o significado da marca da recorrente surge cristalino na percepção do consumidor, associando a prestação daqueles serviços em concreto à uma ideia de dedicação, disponibilidade e hospitalidade total (tem Alma, vem da Alma, é feito ou dado com Alma), enquanto a marca da recorrida não evoca qualquer serviço ou produto que permita associar uma marca à outra, nem sequer ao ler a palavra “DALMA” se pensa na palavra “Alma”, parecendo-nos que a forma como surge escrita, mais facilmente se associa a um nome próprio do que a serviços de hotelaria.

Na verdade, a palavra DALMA que não existe na língua portuguesa e apresentada por si só, não tem a virtualidade de confundir o consumidor, especialmente quando confrontada com a marca do recorrente.

Assim sendo, cremos que os sinais/marcas em análise possuem elementos suficientemente fortes para afastar o risco de confusão do consumidor médio, pelo que, numa apreciação global das marcas e da impressão de conjunto, com recurso a todos os seus elementos, entende o Tribunal que não se verifica susceptibilidade de confusão das marcas, em causa nos presentes autos.

Deste modo e face aos fundamentos expostos, o presente recurso é julgado procedente.



Processo: 146/24.0YHLSB
Referência: 592420

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

IV. Decisão:

Nos termos e pelos fundamentos expostos, julga-se procedente, por provado, o presente recurso judicial e, em consequência, revoga-se o despacho recorrido do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, decisão 007/D.E.D./2024, que decidiu anular parcialmente o registo da marca nacional nº 680584 com fundamento na alegada violação do disposto no art.º 232º, nº 1, al. b) do Código da Propriedade Intelectual (CPI) quanto aos serviços da Requerente integrantes das classes 39 e 43 da Classificação Internacional de Nice e, em consequência determina-se a concessão do registo da marca nacional nº 680584, quanto a todos os serviços requeridos, designadamente os respeitantes às classes 39 e 43 da Classificação Internacional de Nice.

*

Custas pela Recorrida (artigo 527.º n.º 1 e 2 do Código do Processo Civil).

Valor da acção: € 30 000,01 (trinta mil euros e um centímo), cfr. art.º 303.º, n.º 1 do CPC.

Notifique.

*

Oportunamente, cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º, com obediência do que dispõe o artigo 46.º, ambos do Código da Propriedade Industrial.

Lisboa, 07.10.2024.

Assinado em 27-01-2025, por
Alexandre Au-Yong Oliveira, Juiz Desembargador

Assinado em 27-01-2025, por
Eleonora Viegas, Juiz Desembargador

Assinado em 27-01-2025, por
Carlos M. G. de Melo Marinho, Juiz Desembargador

Processo: 146/24.0YHLSB.L1
Referência: 22643444



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1 – Apelação

Tribunal recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual (TPI)

SUMÁRIO (da responsabilidade do Relator)

1. A decisão recorrida revogou o despacho do INPI que tinha decidido pelo deferimento parcial do pedido de anulação da marca nacional n.º 680584, e, em consequência determinou a concessão do registo daquela marca nacional, quanto a todos os serviços requeridos, em concreto as classes 35, 39 e 43 da Classificação Internacional de Nice.



2. A marca aludida tem a seguinte configuração
3. A prioridade da invocada marca nacional n.º 574753, DALMA (sinal verbal), não é controversa.
4. Após a análise dos outros dois requisitos do conceito legal de “imitação”, conclui este tribunal *ad quem*, que entre a marca nacional n.º 574753 e a marca nacional n.º 680584, existe risco de confusão, devendo esta ser anulada quanto às Classes 39 e 43, julgando-se, assim, procedente o recurso.

*



Processo: 146/24.0YHLSB.L1
Referência: 22643444

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do
Tribunal da Relação de Lisboa*

I. RELATÓRIO

Recorrente: PRÓXIMA PALAVRA – UNIPESSOAL LDA (doravante, PRÓXIMA PALAVRA)

Recorrida: NOOR PROPERTIES – UNIPESSOAL, LDA (doravante, NOOR)

1. A ora Recorrente, PRÓXIMA PALAVRA, apresentou um pedido de **anulação**, nos termos do disposto no artigo 260.º, n.º 1 e com fundamento no artigo 232.º, ambos do Código da Propriedade Industrial, da **marca nacional n.º 680584**, da titularidade de NOOR PROPERTIES, ora Recorrida, por considerar que a mesma reproduzia e imitava a marca nacional n.º 574753 «DALMA» (marca verbal), da qual é titular.
2. Em tais autos, o INPI proferiu decisão final com o seguinte conteúdo:

“Do exposto, e tendo em conta os factos que o sustentam, o INPI decide, ao abrigo dos artigos 34.º, n.º 2, 260.º, n.º 1 e 265.º, n.º 2 do CPI, pelo **deferimento parcial do pedido**



de anulação da marca nacional n.º 680584 [REDACTED], por considerar que na sua concessão, para assinalar serviços de «*prestaçao de informações turísticas sobre viagens; disponibilização de informação sobre viagens turísticas através da internet; disponibilização de informação a turistas sobre excursões e visitas turísticas*» e «*serviços hoteleiros serviços de alojamento hoteleiro; serviços de restaurante em hotéis*» inseridos, respetivamente, nas classes 39 e 43 da referida Classificação Internacional, foi infringido o disposto no artigo 232.º, n.º 1, alínea b) do mesmo diploma. Consequentemente, deve manter-se vigente apenas para assinalar os serviços de «*gestão de negócios de hotéis; gerência administrativa de hotéis; serviços publicitários relacionados com hotéis; apresentação de empresas e de seus bens e serviços através da internet*», inseridos na classe 35 dessa mesma Classificação.



Processo: 146/24.0YHLSB.L1
Referência: 22643444

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

3. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, a ora Recorrida, NOOR PROPERTIES, junto do TPI, interpôs recurso do aludido despacho do INPI que decidiu a anulação parcial da marca nacional nº 6800584.
4. Decidiu o TPI o seguinte (sentença recorrida):

“Nos termos e pelos fundamentos expostos, julga-se procedente, por provado, o presente recurso judicial e, em consequência, revoga-se o despacho recorrido do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, decisão 007/D.E.D./2024, que decidiu anular parcialmente o registo da marca nacional nº 6800584 com fundamento na alegada violação do disposto no art.º 232º, nº 1, al. b) do Código da Propriedade Intelectual (CPI) quanto aos serviços da Requerente integrantes das classes 39 e 43 da Classificação Internacional de Nice e, em consequência determina-se a concessão do registo da marca nacional nº 6800584, quanto a todos os serviços requeridos, designadamente os respeitantes às classes 39 e 43 da Classificação Internacional de Nice.”.
5. Inconformada com a sentença dela apelou a Recorrente, PRÓXIMA PALAVRA, formulando as seguintes

II. CONCLUSÕES E PEDIDO (reprodução integral)

- a) A marca “DALMA” tem prioridade de registo em relação à marca “D’ALMA BOUTIQUE HOTEL”, uma vez que o pedido de registo da primeira foi efetuado em 2016, enquanto o da segunda ocorreu apenas em 2022, estabelecendo a prioridade do direito de marca.
- b) Além da prioridade de registo, ambas as marcas se dedicam à prestação de serviços no setor hoteleiro, estando registadas na classe 43 da Classificação de Nice.
- c) A marca "D'ALMA BOUTIQUE HOTEL" também detém a classe 39, que abrange serviços como a prestação de informações turísticas e reservas de viagens - serviços esses que são frequentemente complementares aos serviços hoteleiros da classe 43, uma vez que os hotéis costumam oferecer informações e realizar reservas para excursões, passeios turísticos e outras atividades relacionadas existindo, assim, uma correlação inegável entre os serviços das classes 39 e 43.
- d) O Tribunal “a quo” apenas se pronunciou quanto à similitude entre os serviços e produtos de ambas as marcas relativamente à Classe 43 da Classificação de Nice, não se pronunciando pela Classe 39 da Classificação de Nice – omitindo desta forma um elemento essencial para o caso em apreço.
- e) Classe (39) esta que justifica o deferimento parcial do pedido de anulação da marca nacional nº 6800584, tal como decidido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial e que era imprescindível que o Tribunal “a quo” se tivesse pronunciado.



Processo: 146/24.0YHLSB.L1
Referência: 22643444

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- f) O d. Tribunal “*a quo*” decidiu que ambas as marcas são distintas, dando maior relevância às diferenças visuais e gráficas
- g) Todavia, as marcas “DALMA” e “D’ALMA BOUTIQUE HOTEL” apresentam uma semelhança fonética e gráfica significativa, bem como uma semelhança entre os produtos e/ou serviços.
- h) A semelhança entre “DALMA” e “D’ALMA” não se restringe à fonética, ambas partilham as mesmas letras, dispostas pela mesma ordem, sendo certo que o apóstrofo na marca “D’ALMA” é insuficiente para criar uma distinção visual ou gráfica efetiva.
- i) Mais, a adição da expressão “BOUTIQUE HOTEL” na marca “D’ALMA BOUTIQUE HOTEL” não é suficiente para diferenciá-la da marca da Recorrida, pois é meramente descriptiva e não contribui para uma distinção substancial, persistindo a possibilidade de confusão entre os consumidores.
- j) A avaliação de um consumidor médio, geralmente pouco atento aos detalhes, é orientada por uma impressão de conjunto e não pela dissecação de pormenores.
- k) Não se pode admitir que, ao afirmar-se que deve prevalecer uma avaliação global dos sinais, que seja atribuído um maior peso aos elementos gráficos e visuais da marca da Recorrente, ignorando, assim, a relevância da semelhança fonética entre ambas as marcas.
- l) Pelo que se conclui pela verificação dos requisitos legais para a anulação do registo da marca “D’ALMA BOUTIQUE HOTEL”, conforme disposto nos artigos 260.º e 232.º, alínea b) do Código da Propriedade Industrial, em virtude da prioridade do registo, da identidade dos serviços oferecidos e da significativa semelhança entre as marcas, como bem decidiu o I.N.P.I.

Nestes termos e nos demais de direito que Vs. Exas. *mui* doutamente suprirão, deve ser julgado procedente o presente recurso e consequentemente se dignem a revogar a decisão recorrida, mantendo-se a anulação do registo da marca “D’ALMA BOUTIQUE HOTEL” decidida pelo I.N.P.I., só assim se fazendo a costumada JUSTIÇA!

*

- 6. A Recorrida apresentou resposta ao recurso de apelação, pugnando pela improcedência do recurso e, consequentemente, pela manutenção do decidido.

*

- 7. Em sede do presente recurso de apelação, foi cumprido o disposto nos artigos 657.º, n.º 2 e 659.º, do Código de Processo Civil.



Processo: 146/24.0YHLSB.L1

Referência: 22643444

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*

III. QUESTÕES A DECIDIR

- a) A decisão recorrida incorreu em nulidade por omissão de pronúncia, relativamente à Classe 39 da Classificação de Nice?
- b) A marca controversa constitui uma “imitação” da alegada marca prioritária?

*

IV. FUNDAMENTAÇÃO

Factos provados

- 1) A PRÓXIMA PALAVRA apresentou em 19.12.2016 um pedido de registo da marca “DALMA”, a que foi atribuído o n.º 574753, que veio a ser concedido e publicado no Boletim da Propriedade Industrial n.º 252/2016 a 28.12.2016, com início de vigência em 29.05.2017.
- 2) A sociedade comercial com a firma “NOOR PROPERTIES – UNIPESSOAL, LDA”, apresentou em 09.02.2022 um pedido de registo da marca “D’ALMA BOUTIQUE HOTEL”, a que foi atribuído o n.º 680584, que veio a ser concedido e publicado no Boletim de Propriedade Industrial a 18.02.2022, com início de vigência em 17.05.2022.
- 3) Por decisão 007/D.E.D./2024, o INPI, I. P. decidiu anular parcialmente o registo da marca nacional nº 680584 com fundamento na alegada violação do disposto no art.º 232º, nº 1, al. b) do Código da Propriedade Intelectual (CPI) quanto aos serviços da Requerente integrantes das classes 39 e 43 da Classificação Internacional de Nice (cfr. Doc. 1 junto com o requerimento inicial).
- 4) Decisão esta que foi proferida no seguimento do pedido de anulação do registo da marca nacional n.º 680584 (“D’ALMA BOUTIQUE HOTEL”), apresentado pela PRÓXIMA PALAVRA.
- 5) A Recorrente e a Recorrida possuem em comum a classe 43 da classificação de Nice, detendo também a Recorrente a classe 39, cuja decisão do INPI foi no sentido de considerar afim aos serviços de atividade hoteleira definidos na classe 43.
- 6) As duas marcas em confronto são as seguintes (conforme Doc.s 2 e 3, junto com o requerimento inicial):

MARCA INVOCADA COMO PRIORITÁRIA (marca nacional n.º 574753)	MARCA CONTROVERSA (marca nacional n.º 680584)
--	--



Processo: 146/24.0YHLSB.L1
Referência: 22643444

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

DALMA	
<p>Tipo de Sinal: VERBAL Registada para assinalar:</p> <p>i. serviços hoteleiros, inseridos na classe 43</p>	<p>Tipo de Sinal: MISTO Registada para assinalar:</p> <p>a. “gestão de negócios de hotéis; gerência administrativa de hotéis; serviços publicitários relacionados com hotéis; apresentação de empresas e de seus bens e serviços através da internet, inseridos na classe 35;</p> <p>b. prestação de informação sobre viagens turísticas através da internet; disponibilização de informação a turistas sobre excursões e visitas turísticas, inseridos na classe 39;</p> <p>c. serviços hoteleiros; serviços de alojamento hoteleiro; serviços de restaurante em hotéis, inseridos na classe 43.</p>

*

Inexistem **factos não provados** com relevância para a decisão a proferir.

*



Processo: 146/24.0YHLSB.L1
Referência: 22643444

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

V. DO MÉRITO DO RECURSO

- i. **A decisão recorrida incorreu em nulidade por omissão de pronuncia, relativamente à Classe 39 da Classificação de Nice?**
8. Nesta sede, alega a ora Recorrente que “*O Tribunal “a quo” apenas se pronunciou quanto à similitude entre os serviços e produtos de ambas as marcas relativamente à Classe 43 da Classificação de Nice, não se pronunciando pela Classe 39 da Classificação de Nice – omitindo desta forma um elemento essencial para o caso em apreço.*”.
9. Por sua vez, entende a Recorrida que “*não se verifica qualquer omissão de pronúncia*”.

Apreciação da questão por este tribunal

10. A decisão recorrida é efetivamente parca nas referências que faz à classe 39 da Classificação de Nice.
11. Efetivamente, em sede de Direito (p. 8), a decisão recorrida refere o seguinte:
“O registo da marca da Recorrida goza indiscutivelmente de prioridade em relação ao pedido de registo da marca da recorrente.
Por outro lado, também se constata a similitude de serviços e produtos, ambos da classe 43, o que sequer é colocado em causa.”.
12. Seguidamente, a decisão recorrida apresenta um quadro onde se reproduz cada uma das marcas em confronto e discrimina os respetivos serviços que as mesmas visam assinalar, em suma, a classe 43 relativamente à marca nacional 574753 e classes 35, 39 e 43 relativamente à marca nacional 680584 (marca controversa).
13. Logo de seguida, a decisão recorrida entra na apreciação do risco de confusão entre os sinais: “*a impressão sensitiva e memorial global que a marca registanda deixa é desmarcadamente distintiva da marca prioritária para que ocorra risco de confusão ao consumidor*”.
14. Ou seja, a decisão recorrida efetivamente não se pronuncia, pelo menos de forma expressa, sobre a afinidade entre os produtos/serviços assinalados da classe 39 da marca controversa, com os produtos/serviços assinalados pela invocada marca prioritária.
15. Contudo, julga-se que a apreciação da aludida afinidade entre produtos/serviços está implicitamente contida na decisão recorrida, até porque esta fez questão de descrever, em sede jurídica, todos os produtos/serviços que a marca controversa visava assinalar.
16. De qualquer forma, o processo já contém todos os elementos necessários para proferir uma decisão sobre o mérito da causa, pelo que a anulação da decisão recorrida sempre seria contrária ao princípio da economia processual.



Processo: 146/24.0YHLSB.L1
Referência: 22643444

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

17. Nestes termos, a alegada nulidade deve ser julgada improcedente, o que se decide.
 - ii. **A marca controversa constitui uma “imitação” da alegada marca prioritária?**
18. Resulta do artigo 1.º do CPI que a propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza.
19. Neste domínio, como é sabido, a marca destina-se a distinguir produtos e serviços de uma empresa dos de outras empresas (artigo 208.º, do CPI), não sendo admissíveis marcas desprovidas de qualquer carácter distintivo (artigo 209.º, n.º 1, alínea a), do CPI).
20. Daí que se afirme que a função essencial da marca é a função de garantir aos consumidores a proveniência do produto ou serviço (a chamada função de indicação de origem), ainda que possa complementarmente desempenhar outras funções, designadamente, a função de garantia da qualidade dos produtos e serviços e/ou as funções de comunicação, de investimento ou de publicidade.
21. Está em causa nestes autos o conceito legal de imitação e respetiva aplicação ao caso concreto.
22. Conforme resulta do artigo 238.º, n.º 1, do CPI, o conceito de imitação inclui 3 requisitos cumulativos:
 - a) A prioridade de uma marca registada;
 - b) As marcas em confronto visam assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
 - c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.
23. Mais resulta do n.º 2 do mesmo preceito que para aferir da identidade ou afinidade entre produtos:
 - a) Produtos e serviços que estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem não ser considerados afins;
 - b) Produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem ser considerados afins.
24. No caso concreto, é consensual a prioridade de registo da marca nacional n.º 680584 relativamente à marca nacional n.º 574753.
25. Passemos, assim, à apreciação dos outros dois requisitos da imitação.



Processo: 146/24.0YHLSB.L1
Referência: 22643444

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Da identidade e/ou afinidade entre produtos assinalados pelas marcas

26. A comparação dos produtos/serviços em questão deve ser feita sem ter em conta o grau de semelhança dos sinais contraditórios ou o carácter distintivo da marca anterior. É apenas na avaliação geral de uma decisão que deverão ser levados em conta todos os fatores relevantes.
27. A semelhança dos produtos e serviços foi abordada na jurisprudência do Tribunal de Justiça no processo Canon (acórdão de 29/09/1998, Canon, C-39/97). O Tribunal de Justiça sustentou que para apreciar a semelhança entre os produtos importa levar em conta todos os fatores pertinentes que caracterizam a relação entre os produtos. Estes fatores incluem, em especial, a sua natureza, destino, utilização bem como o seu carácter concorrente ou complementar (n.º 23).
28. A enumeração dos fatores supracitados pelo Tribunal é apenas indicativa. A semelhança dos produtos e serviços não pode depender de qualquer número fixo e limitado de critérios que possam ser, em termos gerais, determinados previamente. Poderão existir outros fatores além ou em substituição dos referidos pelo Tribunal que sejam pertinentes para o caso específico, tais como identidade de canais de distribuição; público relevante ou a origem habitual dos produtos/serviços.
29. Deve ser considerado que determinado produto ou serviço é **complementar** de outro se existir uma relação estreita entre si, no sentido de que um é indispensável (essencial) ou importante (significativo) para a utilização do outro, de molde a que os consumidores possam entender que é a mesma empresa que é responsável pela sua produção. Por definição, os produtos destinados a diferentes públicos não podem ser complementares.
30. O tribunal *a quo*, neste ponto, conforme já supra aludido, constatou a “*similitude de serviços e produtos, ambos da classe 43.*”.
31. Precisando tal conclusão, dir-se-á que existe identidade entre os serviços hoteleiros visados por ambas as marcas, e evidente afinidade entre estes e os demais serviços da classe 43 assinalados pela marca controversa (serviços de alojamento hoteleiro; serviços de restaurante em hotéis).
32. A tal acresce, tal como já resultava da decisão do INPI, que também existe afinidade entre os serviços hoteleiros (classe 43), assinalados pela marca prioritária (e também pela marca controversa), e os serviços da classe 39 assinalados pela marca controversa, “*prestaçao de informação sobre viagens turísticas através da internet disponibilização de informação a turistas sobre excursões e visitas turísticas*”.
33. Tal conclusão é certeira, porquanto os serviços da classe 39 em causa, devem ser considerados complementares de serviços hoteleiros.



Processo: 146/24.0YHLSB.L1
Referência: 22643444

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

34. Desde logo visam, pelo menos em importante medida, o mesmo público (turistas e outros viajantes) e são prestados, como é de conhecimento geral, muitas vezes pelos próprios hotéis, como complemento dos serviços hoteleiros essenciais (disponibilização temporária de quartos).
35. Há, pois, que concluir pela afinidade de serviços das classes 43 e 39.

Do risco de confusão entre marcas

36. Nesta sede, a ora Recorrente, discordando das conclusões do tribunal *a quo*, sustenta a efetiva confundibilidade entre as marcas em confronto, salientando que “*Não se pode admitir que, ao afirmar-se que deve prevalecer uma avaliação global dos sinais, que seja atribuído um maior peso aos elementos gráficos e visuais da marca da Recorrente, ignorando, assim, a relevância da semelhança fonética entre ambas as marcas.*”.
37. Por seu turno, a Recorrida, concordando com a decisão recorrida, salienta que “*Apesar da eventual semelhança da sonoridade entre “DALMA” e “D’ALMA” que possa existir (se não se fizer a pausa no discurso derivada do apóstrofo e se faça a leitura seguida como se ele não existisse); as diferenças acima referidas ao nível visual, gráfico e conceptual são indubiatavelmente mais significativas e impactantes.*”.
38. Como é sabido, existe risco de confusão entre marcas (incluindo um risco de associação) se existir a possibilidade de o público relevante - o consumidor atual ou potencial dos produtos em questão -, considerar que os produtos ou serviços em causa, presumindo que ostentam a marca em questão, provêm da mesma empresa ou de empresas economicamente ligadas, consoante o caso.
39. Quer as instâncias da Justiça Europeia (TJ e TG) quer o nosso Supremo Tribunal de Justiça têm pugnado que em última instância a conclusão sobre a existência ou não de risco de confusão se deverá basear na impressão global deixada na memória de um consumidor médio do tipo de produtos em causa.
40. O juízo de existência ou não de risco de confusão entre os sinais em confronto, depende de uma apreciação global de vários fatores interdependentes, incluindo:
 - (i) a intensidade da semelhança/afinidade entre os produtos e serviços,
 - (ii) a semelhança dos sinais em situação de conflito,
 - (iii) os elementos distintivos e dominantes dos sinais,
 - (iv) o carácter distintivo da marca anterior, e
 - (v) o público relevante.
41. No conhecido acórdão do TJUE, de 11/11/1997, C-251/95, caso «Sabèl», n.º 23, o Tribunal afirmou que “*(...) apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, fonética ou*



Processo: 146/24.0YHLSB.L1

Referência: 22643444

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas”.

42. Tendo em conta estas considerações, apesar das diferenças verbais e visuais existentes entre as marcas em confronto, julgamos que o tribunal *a quo* errou quando concluiu pela inexistência de risco de confusão entre as mesmas.
43. As marcas em confronto, recorde-se, são as seguintes:

MARCA INVOCADA COMO PRIORITÁRIA (marca nacional n.º 680584)	MARCA CONTROVERSA (marca nacional n.º 574753)
DALMA	
Tipo de Sinal: VERBAL Registada para assinalar: i. serviços hoteleiros, inseridos na classe 43	Tipo de Sinal: MISTO Registada para assinalar: a. “gestão de negócios de hotéis; gerência administrativa de hotéis; serviços publicitários relacionados com hotéis; apresentação de empresas e de seus bens e serviços através da internet, inseridos na classe 35 ; b. prestação de informação sobre viagens turísticas através da internet; disponibilização de informação a turistas sobre excursões e visitas turísticas, inseridos na classe 39 ; c. serviços hoteleiros; serviços de alojamento hoteleiro; serviços de restaurante em hotéis, inseridos na



Processo: 146/24.0YHLSB.L1
Referência: 22643444

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

	classe 43.
--	-------------------

44. No que toca ao sinal prioritário, constituído apenas e tão só pela expressão verbal DALMA, obviamente que é central o aspeto fonético. Atenta a não presença de quaisquer elementos descritivos ou genéricos, este sinal é de capacidade distintiva normal ou média.
45. No que toca à marca controversa (D'ALMA BOUTIQUE HOTEL), há desde logo que reconhecer que a expressão “boutique hotel”, é meramente **descritivo** dos serviços de hotelaria que visa assinalar (também assinalados pela marca prioritária) e, por isso, desprovida de capacidade distintiva.
46. Ainda quanto à marca controversa, há que reconhecer que os elementos figurativos que a integram – dois retângulos, um contido no outro, e o desenho de um “D” –, são banais e dotados, por isso, de fraca distintividade.
47. Há, pois, que concluir, quanto ao sinal controverso, que predomina o elemento fonético, DALMA, que, tal como a marca prioritária, é dotado de capacidade distintiva normal ou média.
48. Por seu turno, como vimos supra, os serviços relativos à classe 39 em causa, são complementares de serviços hoteleiros. Acresce a supra apontada identidade e afinidade entre os serviços da classe 43, assinalados pelas marcas em confronto. Existe, pois, elevado grau de semelhança entre os serviços assinalados por ambas as marcas.
49. Ora, como é bom de ver o vocábulo presente no sinal prioritário, D'ALMA, pronuncia-se exatamente da mesma forma que o vocábulo DALMA. Apresenta-se, pois isso, de pouca ou nenhuma relevância a diferença consistente no apóstrofe presente no sinal controverso.
50. Neste contexto, há que concluir por um elevado grau de semelhança entre os sinais em confronto.
51. Assim, visando os sinais o mesmo tipo de público (turistas e viajantes) e, em importante medida serviços afins em elevado grau, há que concluir pelo efetivo risco de confusão entre as marcas, devendo o recurso ser julgado procedente.

*

VI. DECISÃO

Pelo exposto, acorda-se em julgar o presente recurso **procedente** e, consequentemente, **revoga-se a decisão recorrida**, anulando-se o registo da marca nacional n.º 680584, na parte em que



Processo: 146/24.0YHLSB.L1
Referência: 22643444

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

vista assinalar serviços de classes 39 e 43 da Classificação Internacional de Nice, mantendo-se vigente apenas para assinalar os serviços de classe 35 dessa mesma Classificação.

Custas pela Recorrida (art. 527.º n.º 1 e 2 do CPC).

**

Lisboa, 27-01-2025

Alexandre Au-Yong Oliveira (Relator)

Eleonora Viegas (1.ª Adjunta)

Carlos M. G. de Melo Marinho (2.º Adjunto)

Assinado em 09-04-2025, por
Alexandre Au-Yong Oliveira, Juiz Desembargador

Assinado em 09-04-2025, por
Carlos M. G. de Melo Marinho, Juiz Desembargador

Assinado em 09-04-2025, por
Eleonora Viegas, Juiz Desembargador

Processo: 146/24.0YHLSB.L1
Referência: 22999132



**Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

Das alegadas nulidades do acórdão arguidas pela Recorrida (requerimento de 13-02-2025, ref.º 738248)

1. Veio a Recorrida arguir a nulidade do acórdão proferido em 27-01-2025, em primeiro lugar, por omissão de pronúncia (artigo 615.º, n.º 1, alínea d), *ex vi* n.º 1 do artigo 666.º, do Código de Processo Civil), pedindo, ainda, sem conceder, a retificação por inexatidão (art. 614.º, n.º 1, do Código de Processo Civil).
2. Para tanto alega, em essência, que este tribunal ao aferir do risco de confusão entre as marcas em confronto, não se pronunciou sobre as seguintes variáveis:
 1. Expressão composta por quatro palavras;
 2. Um estrangeirismo;
 3. Quatro tipos de letra distintos;
 4. Formatos de letra maiúsculo, minúsculo e misto;
 5. cores preto, branco e dourado;
 6. fundo preto e moldura branca);
 7. Dois retângulos, um contido um no outro, e um desenho de um “D””;
 8. Um apóstrofe.
3. Mais invoca a nulidade do acórdão pelos fundamentos estarem em oposição com a decisão/ocorrer ambiguidade ou obscuridade (art. 615º, nº 1, al. c) do Código de Processo Civil).
4. Para tanto alega, em essência, que a marca da recorrida só faz sentido considerando todos aqueles serviços enunciados, integrantes das classes 35, 39 e 4 da Classificação de Nice, sendo que a manutenção do registo da marca apenas para a classe 35 constante da decisão do Acórdão, não tem qualquer efeito útil ou prático. Por outro lado, contendo a marca da recorrida a expressão “boutique hotel”, não poderá a Recorrida manter o registo e uso da marca quando, por força do Acórdão, a marca da recorrida irá deixar de abranger serviços hoteleiros; serviços de alojamento hoteleiro; serviços de restaurante em hotéis (classe 43).
5. Conclui, com o seguinte pedido:

“I. A nulidade arguida acima no ponto A) ser declarada e correspondentemente sanada.

Sem conceder, deve ser retificado o Acórdão proferido.



Processo: 146/24.0YHLSB.L1
Referência: 22999132

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

2. A nulidade arguida acima no ponto B) ser declarada e correspondentemente sanada.”.

Apreciação deste tribunal

6. Conforme é jurisprudência constante dos tribunais superiores, a nulidade de sentença por omissão de pronúncia apenas ocorre quando o juiz deixe de se pronunciar sobre questões que devesse apreciar (cf. artigo 615.º, n.º 1, alínea d), primeira parte, do Código Civil).
7. Efetivamente, conforme esclarece o Ac. STJ de 08-02-2024, processo n.º 995/20.8T8PNF.P1.S2: “[o] Supremo Tribunal de Justiça tem declarado, constantemente, que deve distinguir-se as autênticas questões e os meros argumentos ou motivos invocados pelas partes, para concluir que só a omissão de pronúncia sobre as autênticas questões dá lugar à nulidade prevista no artigo 615.º, n.º 1, alínea d), do Código de Processo Civil” (0).
8. A dificuldade está, assim, em saber o que deve entender-se por “questões”. Neste plano, desde longa data que a jurisprudência do STJ vem entendendo que “A resposta tem de ser procurada na configuração que as partes deram ao litígio, levando em conta a causa de pedir, o pedido e as exceções invocadas pelo réu, o que vale por dizer que questões serão apenas [...] ”as questões de fundo, isto é, as que integram matéria decisória, tendo em conta a pretensão que se visa obter.” Não serão os argumentos, as motivações produzidas pelas partes, mas sim os pontos de facto ou de direito relevantes no quadro do litígio, ou seja, os concernentes ao pedido, à causa de pedir e às exceções” (Ac. STJ de 16-02-2005, processo n.º 05S2137).
9. Por seu turno, “[a] nulidade do acórdão por contradição entre os fundamentos e a decisão ocorre em situações em que há um “vício lógico na construção da sentença”, pois, querendo a lei processual que o juiz justifique a sentença, os fundamentos que este invoca para a sua decisão “... conduziriam logicamente, não ao resultado expresso na decisão, mas a resultado oposto” (Ac. STJ de 15-05-2023, processo n.º 1864/21.0T8AGD-A.P1.S1).
10. Por último, de acordo com jurisprudência reiterada do STJ, e nas palavras do Ac. STJ de 31-03-2022, proc. n.º 812/06.1TBAMT.P1.S1 (igualmente consultável em www.dgsi.pt), “não é qualquer ambiguidade ou obscuridade que provoca a nulidade da sentença, mas apenas aquela que torna a decisão ininteligível.”, sendo que “a ininteligibilidade relevante para efeito do art. 615.º do CPC é a da decisão da causa e não a mera ininteligibilidade de um argumento utilizado no percurso decisório.” (cf. Ac. STJ de 16-03-2023, processo n.º 17505/20.0T8LSB-A.L1.S1).



Processo: 146/24.0YHLSB.L1

Referência: 22999132

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

11. Tendo em conta as considerações expostas, é fácil concluir-se que o acórdão em apreço não enferma das nulidades que lhe são imputadas pela Recorrida, nem carece de qualquer retificação.
12. Efetivamente, no âmbito da comparação entre marcas em confronto, é manifesto que este tribunal respondeu à questão colocada e que foi enunciada no acórdão em crise da seguinte forma: “*A marca controversa constitui uma “imitação” da alegada marca prioritária?*”. E respondeu, de forma fundamentada a tal questão, conforme facilmente se depreende da leitura do acórdão, tendo, inclusive, sublinhado que em ambos os sinais em confronto, o elemento predominante era o fonético.
13. Quanto ao argumento da Recorrida, de que a marca da recorrida só faz sentido considerando os serviços enunciados, integrantes das classes 35, 39 e 43 da Classificação de Nice, sendo que a manutenção do registo da marca apenas para a classe 35 constante da decisão do Acórdão, não tem qualquer efeito útil ou prático, a que acresce que a marca da Recorrida contém a expressão “boutique hotel”, pelo que não poderá a Recorrida manter o registo e uso da marca.
14. Como nos parece óbvio, o presente tribunal é e deve ser alheio às escolhas das classes de produtos/serviços pretendidos pelos requerentes de registo de marcas, sendo manifesto que este motivo não se enquadra na nulidade prevista no artigo 615.º, n.º 1, al. c), do Código de Processo Civil, por contradição entre os fundamentos e a decisão. O acórdão limitou-se a retirar as consequências lógicas da existência de efetivo risco de confundibilidade entre as marcas em confronto, no âmbito dos serviços que considerou afins (classes 43 e 39).
15. Acresce que, mantendo-se, conforme se decidiu no acórdão em crise, o registo da marca em causa para a classe 35 - “*gestão de negócios de hotéis; gerência administrativa de hotéis; serviços publicitários relacionados com hotéis; apresentação de empresas e de seus bens e serviços através da internet*” (cf. facto provado n.º 6) –, e tendo a marca a configuração aí descrita, caberá à Recorrida decidir se efetivamente pretende manter ou não o respetivo registo, questão esta que, como nos parece evidente, não cabia ao presente tribunal resolver.
16. Mais resulta que o acórdão é perfeitamente inteligível, não enfermando de qualquer obscuridate. Aliás, do próprio requerimento de invocação de nulidades ora em causa depreende-se que a Recorrida comprehendeu o seu conteúdo, mas discorda do mesmo. Como é sabido, a nulidade da sentença não deve ser confundido com a discordância quanto ao resultado.
17. Nestes termos, julga-se **improcedente** a arguida nulidade do acórdão e, em consequência, indefere-se o requerido.



Processo: 146/24.0YHLSB.L1
Referência: 22999132

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*

Lisboa, 09-04-2025

Alexandre Au-Yong Oliveira (Relator)

Eleonora Viegas (1.ª Adjunta)

Carlos M. G. de Melo Marinho (2.º Adjunto)



Supremo Tribunal de Justiça

7.ª Secção

Praça do Comércio

1149-012 Lisboa

Telef: +351 213 218 900 Fax: +351 213 474 919 Mail: correio@stj.pt

Revista (Propriedade Intelectual)

Despacho

(Não admissão do recurso)

1. Foi admitido no Tribunal da Relação o recurso de revista interposto por NOOR PROPERTIES – UNIPESSOAL, LDA, dizendo-se:

“Requerimento .. 03-03-2025, ref.^a 51556342

O acórdão proferido por este tribunal em 27-01-202, é, em abstrato, recorrível ao abrigo do disposto no artigo 629.º, n.º 2, al. d), do CPC.

Assim sendo, porque a Recorrente tem para o efeito legitimidade, admito o recurso interposto do acórdão, que é de revista com subida nos próprios autos e efeito meramente devolutivo – n.º 1 do art. 44.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto) e arts. 629.º, n.º 2, al. d), 631.º, n.º 1, 638.º, n.º 1, 671.º, n.º 1, 675.º, n.º 1 e 676.º, n.º 1, todos do CPC).

Mais se admite, por tempestiva, a resposta da PRÓXIMA PALAVRA – UNIPESSOAL LDA (apresentada em 03-04-2025). ”

2. A recorrida entende que o recurso não é admissível, dizendo:

“Vem a Recorrente interpor recurso do Acórdão da Relação de Lisboa que, revogando a decisão do Tribunal de 1.º Instância, anulou o registo da marca nacional n.º 680584 na parte que visava assinalar serviços de classes 39 e 43 da classificação internacional de Nice, por entender que o mesmo está em contradição com o Acórdão proferido no processo 33/06.3TYLSB.L1-6, datado de 26.11.2009, sobre a mesma questão fundamental de Direito.

A Recorrente identifica a questão fundamental de Direito como sendo a capacidade distintiva de marcas consideradas pelo Tribunal com de pouca distintividade e/ou elementos genéricos.

A capacidade distintiva das marcas com pouca distintividade e / ou elementos genéricos não se trata de uma questão fundamental de Direito e não há qualquer contradição entre o Acórdão recorrido e o Acórdão fundamento.”



Processo: 146/24.0YHLSB.L1.S1

Referência: 13406876

Supremo Tribunal de Justiça

7.ª Secção

Praça do Comércio

1149-012 Lisboa

Telef: +351 213 218 900 Fax: +351 213 474 919 Mail: correio@stj.pt

Revista (Propriedade Intelectual)

3. A Recorrida *PRÓXIMA PALAVRA – UNIPESSOAL LDA*, apresentou um pedido de **anulação**, nos termos do disposto no artigo 260.º, n.º 1 e com fundamento no artigo 232.º, ambos do Código da Propriedade Industrial, da **marca nacional n.º 680584**, da titularidade de NOOR PROPERTIES, por considerar que a mesma reproduzia e imitava a marca nacional n.º 574753 «DALMA» (marca verbal), da qual é titular.

4. Em tais autos, o INPI proferiu decisão final com o seguinte conteúdo:

“Do exposto, e tendo em conta os factos que o sustentam, o INPI decide, ao abrigo dos artigos 34.º, n.º 2, 260.º, n.º 1 e 265.º, n.º 2 do CPI, pelo **deferimento parcial do pedido de**



anulação da marca nacional n.º 680584, por considerar que na sua concessão, para assinalar serviços de «*prestaçao de informações turísticas sobre viagens; disponibilização de informação sobre viagens turísticas através da internet; disponibilização de informação a turistas sobre excursões e visitas turísticas*» e «*serviços hoteleiros serviços de alojamento hoteleiro; serviços de restaurante em hotéis*» inseridos, respetivamente, nas classes 39 e 43 da referida Classificação Internacional, foi infringido o disposto no artigo 232.º, n.º 1, alínea b) do mesmo diploma. Consequentemente, deve manter-se vigente apenas para assinalar os serviços de «*gestão de negócios de hotéis; gerência administrativa de hotéis; serviços publicitários relacionados com hotéis; apresentação de empresas e de seus bens e serviços através da internet*», inseridos na classe 35 dessa mesma Classificação.

5. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, a ora Recorrida, NOOR PROPERTIES, junto do TPI, interpôs recurso do aludido despacho do INPI que decidiu a anulação parcial da marca nacional nº 6800584.



Processo: 146/24.0YHLSB.L1.S1
Referência: 13406876

Supremo Tribunal de Justiça

7.ª Secção
Praça do Comércio
1149-012 Lisboa

Telef: +351 213 218 900 Fax: +351 213 474 919 Mail: correio@stj.pt

Revista (Propriedade Intelectual)

6. Decidiu o TPI o seguinte (sentença):

“Nos termos e pelos fundamentos expostos, julga-se procedente, por provado, o presente recurso judicial e, em consequência, revoga-se o despacho recorrido do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, decisão 007/D.E.D./2024, que decidiu anular parcialmente o registo da marca nacional nº 680584 com fundamento na alegada violação do disposto no art.º 232º, nº 1, al. b) do Código da Propriedade Intelectual (CPI) quanto aos serviços da Requerente integrantes das classes 39 e 43 da Classificação Internacional de Nice e, em consequência determina-se a concessão do registo da marca nacional nº 680584, quanto a todos os serviços requeridos, designadamente os respeitantes às classes 39 e 43 da Classificação Internacional de Nice.”.

7. Inconformada com a sentença dela apelou a Recorrente, PRÓXIMA PALAVRA.

8. O Tribunal da Relação decidiu: *“Pelo exposto, acorda-se em julgar o presente recurso procedente e, consequentemente, revoga-se a decisão recorrida, anulando-se o registo da marca nacional nº 680584, na parte em que visa assinalar serviços de classes 39 e 43 da Classificação Internacional de Nice, mantendo-se vigente apenas para assinalar os serviços de classe 35 dessa mesma Classificação.*

Custas pela Recorrida (art. 527.º n.º 1 e 2 do CPC).”

Entendeu que:

24. *“No caso concreto, é consensual a prioridade de registo da marca nacional nº 680584 relativamente à marca nacional nº 574753.*

25. Passemos, assim, à apreciação dos outros dois requisitos da imitação.

Da identidade e/ou afinidade entre produtos assinalados pelas marcas

26. A comparação dos produtos/serviços em questão deve ser feita sem ter em conta o grau de semelhança dos sinais contraditórios ou o carácter distintivo da marca anterior. É apenas na avaliação geral de uma decisão que deverão ser levados em conta todos os fatores relevantes.



Processo: 146/24.0YHLSB.L1.S1
Referência: 13406876

Supremo Tribunal de Justiça

7.ª Secção

Praça do Comércio

1149-012 Lisboa

Telef: +351 213 218 900 Fax: +351 213 474 919 Mail: correio@stj.pt

Revista (Propriedade Intelectual)

27. A semelhança dos produtos e serviços foi abordada na jurisprudência do Tribunal de Justiça no processo Canon (acórdão de 29/09/1998, *Canon*, C-39/97). O Tribunal de Justiça sustentou que para apreciar a semelhança entre os produtos importa levar em conta todos os fatores pertinentes que caracterizam a relação entre os produtos. Estes fatores incluem, em especial, a sua natureza, destino, utilização bem como o seu carácter concorrente ou complementar (n.º 23).

28. A enumeração dos fatores supracitados pelo Tribunal é apenas indicativa. A semelhança dos produtos e serviços não pode depender de qualquer número fixo e limitado de critérios que possam ser, em termos gerais, determinados previamente. Poderão existir outros fatores além ou em substituição dos referidos pelo Tribunal que sejam pertinentes para o caso específico, tais como identidade de canais de distribuição; público relevante ou a origem habitual dos produtos/serviços.

29. Deve ser considerado que determinado produto ou serviço é **complementar** de outro se existir uma relação estreita entre si, no sentido de que um é indispensável (essencial) ou importante (significativo) para a utilização do outro, de molde a que os consumidores possam entender que é a mesma empresa que é responsável pela sua produção. Por definição, os produtos destinados a diferentes públicos não podem ser complementares.

30. O tribunal a quo, neste ponto, conforme já supra aludido, constatou a “similitude de serviços e produtos, ambos da classe 43.”.

31. Precisando tal conclusão, dir-se-á que existe identidade entre os serviços hoteleiros visados por ambas as marcas, e evidente afinidade entre estes e os demais serviços da classe 43 assinalados pela marca controversa (serviços de alojamento hoteleiro; serviços de restaurante em hotéis).

32. A tal acresce, tal como já resultava da decisão do INPI, que também existe afinidade entre os serviços hoteleiros (classe 43), assinalados pela marca prioritária (e também pela marca controversa), e os serviços da classe 39 assinalados pela marca controversa, “prestaçao de informação sobre viagens turísticas através da internet disponibilização de informação a turistas sobre excursões e visitas turísticas”.

33. Tal conclusão é certeira, porquanto os serviços da classe 39 em causa, devem ser considerados complementares de serviços hoteleiros.



Processo: 146/24.0YHLSB.L1.S1
Referência: 13406876

Supremo Tribunal de Justiça

7.ª Secção

Praça do Comércio

1149-012 Lisboa

Telef: +351 213 218 900 Fax: +351 213 474 919 Mail: correio@stj.pt

Revista (Propriedade Intelectual)

34. Desde logo visam, pelo menos em importante medida, o mesmo público (turistas e outros viajantes) e são prestados, como é de conhecimento geral, muitas vezes pelos próprios hotéis, como complemento dos serviços hoteleiros essenciais (disponibilização temporária de quartos).

35. Há, pois, que concluir pela afinidade de serviços das classes 43 e 39.

Do risco de confusão entre marcas

36. *Nesta sede, a ora Recorrente, discordando das conclusões do tribunal a quo, sustenta a efetiva confundibilidade entre as marcas em confronto, salientando que “Não se pode admitir que, ao afirmar-se que deve prevalecer uma avaliação global dos sinais, que seja atribuído um maior peso aos elementos gráficos e visuais da marca da Recorrente, ignorando, assim, a relevância da semelhança fonética entre ambas as marcas.”.*

37. *Por seu turno, a Recorrida, concordando com a decisão recorrida, salienta que “Apesar da eventual semelhança da sonoridade entre “DALMA” e “D’ALMA” que possa existir (se não se fizer a pausa no discurso derivada do apóstrofo e se faça a leitura seguida como se ele não existisse); as diferenças acima referidas ao nível visual, gráfico e conceptual são indubitavelmente mais significativas e impactantes.”.*

38. *Como é sabido, existe risco de confusão entre marcas (incluindo um risco de associação) se existir a possibilidade de o público relevante - o consumidor atual ou potencial dos produtos em questão -, considerar que os produtos ou serviços em causa, presumindo que ostentam a marca em questão, provêm da mesma empresa ou de empresas economicamente ligadas, consoante o caso.*

39. *Quer as instâncias da Justiça Europeia (TJ e TG) quer o nosso Supremo Tribunal de Justiça têm pugnado que em última instância a conclusão sobre a existência ou não de risco de confusão se deverá basear na impressão global deixada na memória de um consumidor médio do tipo de produtos em causa.*

40. *O juízo de existência ou não de risco de confusão entre os sinais em confronto, depende de uma apreciação global de vários fatores interdependentes, incluindo:*

- (i) *a intensidade da semelhança/afinidade entre os produtos e serviços,*
- (ii) *a semelhança dos sinais em situação de conflito,*
- (iii) *os elementos distintivos e dominantes dos sinais,*



Processo: 146/24.0YHLSB.L1.S1

Referência: 13406876

Supremo Tribunal de Justiça

7.ª Secção
Praça do Comércio
1149-012 Lisboa

Telef: +351 213 218 900 Fax: +351 213 474 919 Mail: correio@stj.pt

Revista (Propriedade Intelectual)

(iv) o carácter distintivo da marca anterior, e

(v) o público relevante.

41. No conhecido acórdão do TJUE, de 11/11/1997, C-251/95, caso «Sabèl», n.º 23, o Tribunal afirmou que “(...) apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, fonética ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas”.

42. Tendo em conta estas considerações, apesar das diferenças verbais e visuais existentes entre as marcas em confronto, julgamos que o tribunal a quo errou quando concluiu pela inexistência de risco de confusão entre as mesmas.

43. As marcas em confronto, recorde-se, são as seguintes:

MARCA INVOCADA COMO PRIORITÁRIA (marca nacional n.º 680584)	MARCA CONTROVERSA (marca nacional n.º 574753)
DALMA	
Tipo de Sinal: VERBAL Registada para assinalar: i. serviços hoteleiros, inseridos na classe 43	Tipo de Sinal: MISTO Registada para assinalar: a. “gestão de negócios de hotéis; gerência administrativa de hotéis; serviços publicitários relacionados



Processo: 146/24.0YHLSB.L1.S1

Referência: 13406876

Supremo Tribunal de Justiça

7.ª Secção

Praça do Comércio

1149-012 Lisboa

Telef: +351 213 218 900 Fax: +351 213 474 919 Mail: correio@stj.pt

Revista (Propriedade Intelectual)

	<p>com hotéis; apresentação de empresas e de seus bens e serviços através da internet, inseridos na classe 35;</p> <p>b. prestação de informação sobre viagens turísticas através da internet; disponibilização de informação a turistas sobre excursões e visitas turísticas, inseridos na classe 39;</p> <p>c. serviços hoteleiros; serviços de alojamento hoteleiro; serviços de restaurante em hotéis, inseridos na classe 43.</p>
--	---

44. *No que toca ao sinal prioritário, constituído apenas e tão só pela expressão verbal DALMA, obviamente que é central o aspeto fonético. Atenta a não presença de quaisquer elementos descritivos ou genéricos, este sinal é de capacidade distintiva normal ou média.*

45. *No que toca à marca controversa (D'ALMA BOUTIQUE HOTEL), há desde logo que reconhecer que a expressão “boutique hotel”, é meramente **descritivo** dos serviços de hotelaria que visa assinalar (também assinalados pela marca prioritária) e, por isso, desprovida de capacidade distintiva.*

46. *Ainda quanto à marca controversa, há que reconhecer que os elementos figurativos que a integram – dois retângulos, um contido no outro, e o desenho de um “D” –, são banais e dotados, por isso, de fraca distintividade.*



Processo: 146/24.0YHLSB.L1.S1
Referência: 13406876

Supremo Tribunal de Justiça
7.ª Secção
Praça do Comércio
1149-012 Lisboa
Telef: +351 213 218 900 Fax: +351 213 474 919 Mail: correio@stj.pt

Revista (Propriedade Intelectual)

47. *Há, pois, que concluir, quanto ao sinal controverso, que predomina o elemento fonético, DALMA, que, tal como a marca prioritária, é dotado de capacidade distintiva normal ou média.*

48. *Por seu turno, como vimos supra, os serviços relativos à classe 39 em causa, são complementares de serviços hoteleiros. Acresce a supra apontada identidade e afinidade entre os serviços da classe 43, assinalados pelas marcas em confronto. Existe, pois, elevado grau de semelhança entre os serviços assinalados por ambas as marcas.*

49. *Ora, como é bom de ver o vocábulo presente no sinal prioritário, D'ALMA, pronuncia-se exatamente da mesma forma que o vocábulo DALMA. Apresenta-se, pois isso, de pouca ou nenhuma relevância a diferença consistente no apóstrofe presente no sinal controverso.*

50. *Neste contexto, há que concluir por um elevado grau de semelhança entre os sinais em confronto.*

51. *Assim, visando os sinais o mesmo tipo de público (turistas e viajantes) e, em importante medida serviços afins em elevado grau, há que concluir pelo efetivo risco de confusão entre as marcas, devendo o recurso ser julgado procedente.”*

9. O recorrente invoca contradição com o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, proferido no Processo nº 33/06.3TYLSB.L1-6, datado de 26/11/2009.

Para justificar que ocorre contradição diz:

“No Acórdão recorrido, ambas as marcas sob comparação no casu sub judice foram consideradas pelo Tribunal a quo como sendo marcas não “fortes”, compostas de elementos com pouca capacidade distintiva.

Apesar disso, enquanto no Acórdão recorrido não foi dada importância aos restantes elementos integrantes da marca da Recorrente; no Acórdão fundamento foi atribuída importância aos demais elementos integrantes de uma marca (“pequena variação”) para, com tal, afastar qualquer juízo de confusão.”



Processo: 146/24.0YHLSB.L1.S1

Referência: 13406876

Supremo Tribunal de Justiça**7.ª Secção**

Praça do Comércio

1149-012 Lisboa

Telef: +351 213 218 900 Fax: +351 213 474 919 Mail: correio@stj.pt

Revista (Propriedade Intelectual)

10. Estarão reunidos os requisitos para a admissão de recurso por contrariedade jurisprudencial, ao abrigo do art.º 629.º, n.º 2, al. d) em conjugação com o regime dos recursos em matéria de propriedade intelectual?

Estamos em crer que não.

Nesta matéria a verificação do risco de confundibilidade não se compadece com a formulação de indicações completamente objectivas sobre os critérios a utilizar, sendo absolutamente essencial atender às características das marcas em confronto, e só se estivermos perante marcas iguais em diversas decisões judiciais com soluções opostas a base fáctica se poderá suspeitar que a decisão de direito – de uma das decisões – possa estar errada.

No acórdão fundamento apresentado – a frase chave – “*No caso das marcas fortes – assim designadas porque não apresentam referência conceitual ao produto ou ao serviço que distinguem ou não fazem parte do património semântico comum (marcas arbitrárias e de fantasia, respectivamente) – só uma diferença tipo poderá afastar o juízo de imitação. Nos caso das marcas débeis – compostas por meras alterações morfológicas do nome do produto ou serviço (marcas expressivas), ou, ainda, por expressões ou figuras integrantes da linguagem ou património comuns - uma pequena variação poderá ser suficiente para que o juízo de confusão seja afastado.»*”, não significa que o tribunal tenha adoptado critério diverso do adoptado no acórdão recorrido, ainda no resultado final isso possa parecer. Só que esse é o resultado da aplicação do direito a factos concretos de cada processo – e não o resultado da diverso entendimento e aplicação do direito.

Foi exactamente isso que ocorreu no acórdão recorrido, porquanto aí se procuraram analisar as diferenças entre os sinais em confronto, e as variações identificadas não foram consideradas suficientes para decidir que as marcas se distinguiam plenamente. Por isso, foi necessário cumprir a lei, no sentido de dar a prioridade à marca registada em primeiro lugar, impedindo o registo da subsequente, tida por geradora de confusão com a prioritária, não obstante não serem um decalque uma da outra.

A prova do que se indica resulta ainda das alegações de recurso da recorrente, ao invocar a nulidade do acórdão recorrido, e que é sintetizada em acórdão da conferência no tribunal recorrido, que reputa improcedente a nulidade, do qual se extrai o seguinte trecho:



Processo: 146/24.0YHLSB.L1.S1

Referência: 13406876

Supremo Tribunal de Justiça**7.ª Secção**

Praça do Comércio

1149-012 Lisboa

Telef: +351 213 218 900 Fax: +351 213 474 919 Mail: correio@stj.pt

Revista (Propriedade Intelectual)

1. “Veio a Recorrida arguir a nulidade do acórdão proferido em 27-01-2025, em primeiro lugar, por omissão de pronúncia (artigo 615.º, n.º 1, alínea d), ex vi n.º 1 do artigo 666.º, do Código de Processo Civil), pedindo, ainda, sem conceder, a retificação por inexatidão (art. 614.º, n.º 1, do Código de Processo Civil).
2. Para tanto alega, em essência, que este tribunal ao aferir do risco de confusão entre as marcas em confronto, não se pronunciou sobre as seguintes variáveis:
 1. Expressão composta por quatro palavras;
 2. Um estrangeirismo;
 3. Quatro tipos de letra distintos;
 4. Formatos de letra maiúsculo, minúsculo e misto;
 5. cores preto, branco e dourado;
 6. fundo preto e moldura branca);
 7. Dois retângulos, um contido um no outro, e um desenho de um “D””;
 8. Um apóstrofe.
3. Efetivamente, no âmbito da comparação entre marcas em confronto, é manifesto que este tribunal respondeu à questão colocada e que foi enunciada no acórdão em crise da seguinte forma: “A marca controversa constitui uma “imitação” da alegada marca prioritária?”. E respondeu, de forma fundamentada a tal questão, conforme facilmente se depreende da leitura do acórdão, tendo, inclusive, sublinhado que em ambos os sinais em confronto, o elemento predominante era o fonético.”

...

- 11.** Independentemente do valor da causa e da sucumbência, é sempre admissível recurso (corpo do nº2 do artigo 629º do Código de Processo Civil): do acórdão da Relação que esteja em contradição com outro, dessa ou de diferente Relação, no domínio da mesma legislação e sobre a mesma questão fundamental de direito, e do qual não caiba recurso ordinário por motivo estranho à alçada do tribunal, salvo se tiver sido proferido acórdão de uniformização de jurisprudência com ele conforme (alínea d) do nº2 do artigo 629º do Código de Processo Civil).

Como vem sendo entendimento deste Supremo Tribunal de Justiça (cfr, por exemplo, a decisão de 11 de novembro de 2014, in www.dgsi.pt), esta possibilidade de recurso, de natureza extraordinária, depende dos seguintes pressupostos:

- é necessário que o acesso não esteja vedado por razões relacionadas com a alçada da



Processo: 146/24.0YHLSB.L1.S1
Referência: 13406876

Supremo Tribunal de Justiça
7.ª Secção
Praça do Comércio
1149-012 Lisboa
Telef: +351 213 218 900 Fax: +351 213 474 919 Mail: correio@stj.pt

Revista (Propriedade Intelectual)

Relação;

- que se verifique uma relação de identidade entre a questão que foi objeto de um e de outro acórdão;
- que exista uma efetiva contradição de decisões;
- que se verifique num quadro normativo substancialmente idêntico.

Considerando que “a admissibilidade da revista em caso de oposição de julgados implica a verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: (i) identidade do quadro factual; (ii) identidade da questão de direito expressamente resolvida; (iii) identidade da lei aplicável; (iv) carácter determinante da resolução daquela questão para a decisão final e, por fim; (v) oposição concreta de decisões”, que não estão verificadas na revista interposta, não é a mesma admissível.

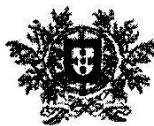
Decisão:

Pelos fundamentos indicados, não se admite a revista.

Custas pela recorrente.

Lisboa, 24 de Junho de 2025

Fátima Gomes

**Supremo Tribunal de Justiça****7.ª Secção Cível****Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1**

Relatora: Fátima Gomes

1º adjunto: Nuno Pinto Oliveira

2º adjunto: Oliveira Abreu

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça

I. Relatório

A – Oportunamente foi proferido o seguinte despacho:

(cópia integral)

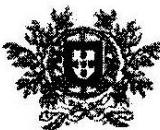
Despacho
(não admissão do recurso)

1. Foi admitido no Tribunal da Relação o recurso de revista interposto por NOOR PROPERTIES – UNIPESSOAL, LDA, dizendo-se:

“Requerimento .. 03-03-2025, ref.º 51556342

O acórdão proferido por este tribunal em 27-01-2022, é, em abstrato, recorrível ao abrigo do disposto no artigo 629.º, n.º 2, al. d), do CPC.

Assim sendo, porque a Recorrente tem para o efeito legitimidade, admito o recurso interposto do acórdão, que é de revista com subida nos próprios autos e efeito meramente devolutivo – n.º 1 do art. 44.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto) e arts. 629.º, n.º 2, al. d), 631.º, n.º 1, 638.º, n.º 1, 671.º, n.º 1, 675.º, n.º 1 e 676.º, n.º 1, todos do CPC).



Supremo Tribunal de Justiça
7.ª Secção Cível

Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1

Mais se admite, por tempestiva, a resposta da PRÓXIMA PALAVRA – UNIPESSOAL LDA (apresentada em 03-04-2025). ”

2. *A recorrida entende que o recurso não é admissível, dizendo:*

“Vem a Recorrente interpor recurso do Acórdão da Relação de Lisboa que, revogando a decisão do Tribunal de 1.º Instância, anulou o registo da marca nacional n.º 680584 na parte que visava assinalar serviços de classes 39 e 43 da classificação internacional de Nice, por entender que o mesmo está em contradição com o Acórdão proferido no processo 33/06.3TYLSB.L1-6, datado de 26.11.2009, sobre a mesma questão fundamental de Direito.

A Recorrente identifica a questão fundamental de Direito como sendo a capacidade distintiva de marcas consideradas pelo Tribunal com de pouca distintividade e/ou elementos genéricos.

A capacidade distintiva das marcas com pouca distintividade e / ou elementos genéricos não se trata de uma questão fundamental de Direito e não há qualquer contradição entre o Acórdão recorrido e o Acórdão fundamento.”

3. *A Recorrida PRÓXIMA PALAVRA – UNIPESSOAL LDA, apresentou um pedido de anulação, nos termos do disposto no artigo 260.º, n.º 1 e com fundamento no artigo 232.º, ambos do Código da Propriedade Industrial, da marca nacional n.º 680584, da titularidade de NOOR PROPERTIES, por considerar que a mesma reproduzia e imitava a marca nacional n.º 574753 «DALMA» (marca verbal), da qual é titular.*

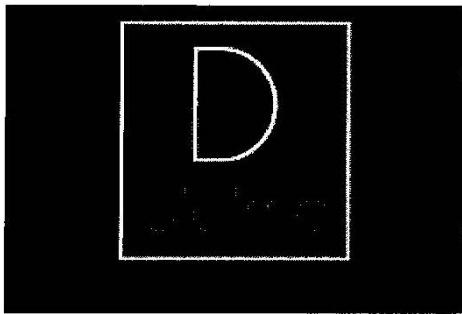
4. *Em tais autos, o INPI proferiu decisão final com o seguinte conteúdo:*

“Do exposto, e tendo em conta os factos que o sustentam, o INPI decide, ao abrigo dos artigos 34.º, n.º 2, 260.º, n.º 1 e 265.º, n.º 2 do CPI, pelo deferimento parcial do pedido de anulação da marca nacional n.º 680584



Supremo Tribunal de Justiça
7.ª Secção Cível

Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1

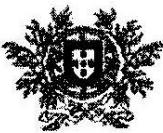


, por considerar que na sua concessão, para assinalar serviços de «prestaçao de informações turísticas sobre viagens; disponibilização de informação sobre viagens turísticas através da internet; disponibilização de informação a turistas sobre excursões e visitas turísticas» e «serviços hoteleiros serviços de alojamento hoteleiro; serviços de restaurante em hotéis» inseridos, respetivamente, nas classes 39 e 43 da referida Classificação Internacional, foi infringido o disposto no artigo 232.º, n.º 1, alínea b) do mesmo diploma. Consequentemente, deve manter-se vigente apenas para assinalar os serviços de «gestão de negócios de hotéis; gerência administrativa de hotéis; serviços publicitários relacionados com hotéis; apresentação de empresas e de seus bens e serviços através da internet», inseridos na classe 35 dessa mesma Classificação.

5. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, a ora Recorrida, NOOR PROPERTIES, junto do TPI, interpôs recurso do aludido despacho do INPI que decidiu a anulação parcial da marca nacional nº 6800584.

6. Decidiu o TPI o seguinte (sentença):

“Nos termos e pelos fundamentos expostos, julga-se procedente, por provado, o presente recurso judicial e, em consequência, revoga-se o despacho

**Supremo Tribunal de Justiça****7.ª Secção Cível****Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1**

recorrido do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, decisão 007/D.E.D./2024, que decidiu anular parcialmente o registo da marca nacional nº 680584 com fundamento na alegada violação do disposto no art.º 232º, nº 1, al. b) do Código da Propriedade Intelectual (CPI) quanto aos serviços da Requerente integrantes das classes 39 e 43 da Classificação Internacional de Nice e, em consequência determina-se a concessão do registo da marca nacional nº 680584, quanto a todos os serviços requeridos, designadamente os respeitantes às classes 39 e 43 da Classificação Internacional de Nice.”.

7. Inconformada com a sentença dela apelou a Recorrente, PRÓXIMA PALAVRA.

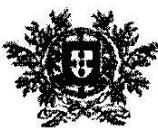
8. O Tribunal da Relação decidiu: “Pelo exposto, acorda-se em julgar o presente recurso procedente e, consequentemente, revoga-se a decisão recorrida, anulando-se o registo da marca nacional nº 680584, na parte em que visa assinalar serviços de classes 39 e 43 da Classificação Internacional de Nice, mantendo-se vigente apenas para assinalar os serviços de classe 35 dessa mesma Classificação.

Custas pela Recorrida (art. 527.º n.º 1 e 2 do CPC). ”

Entendeu que:

24. “No caso concreto, é consensual a prioridade de registo da marca nacional nº 680584 relativamente à marca nacional nº 574753.

25. Passemos, assim, à apreciação dos outros dois requisitos da imitação.

**Supremo Tribunal de Justiça****7.ª Secção Cível****Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1**

Da identidade e/ou afinidade entre produtos assinalados pelas marcas

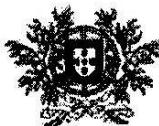
26. *A comparação dos produtos/serviços em questão deve ser feita sem ter em conta o grau de semelhança dos sinais contraditórios ou o carácter distintivo da marca anterior. É apenas na avaliação geral de uma decisão que deverão ser levados em conta todos os fatores relevantes.*

27. *A semelhança dos produtos e serviços foi abordada na jurisprudência do Tribunal de Justiça no processo Canon (acórdão de 29/09/1998, Canon, C-39/97). O Tribunal de Justiça sustentou que para apreciar a semelhança entre os produtos importa levar em conta todos os fatores pertinentes que caracterizam a relação entre os produtos. Estes fatores incluem, em especial, a sua natureza, destino, utilização bem como o seu carácter concorrente ou complementar (n.º 23).*

28. *A enumeração dos fatores supracitados pelo Tribunal é apenas indicativa. A semelhança dos produtos e serviços não pode depender de qualquer número fixo e limitado de critérios que possam ser, em termos gerais, determinados previamente. Poderão existir outros fatores além ou em substituição dos referidos pelo Tribunal que sejam pertinentes para o caso específico, tais como identidade de canais de distribuição; público relevante ou a origem habitual dos produtos/serviços.*

29. *Deve ser considerado que determinado produto ou serviço é complementar de outro se existir uma relação estreita entre si, no sentido de que um é indispensável (essencial) ou importante (significativo) para a utilização do outro, de molde a que os consumidores possam entender que é a mesma empresa que é responsável pela sua produção. Por definição, os produtos destinados a diferentes públicos não podem ser complementares.*

30. *O tribunal a quo, neste ponto, conforme já supra aludido, constatou a “similitude de serviços e produtos, ambos da classe 43.”.*

**Supremo Tribunal de Justiça****7.ª Secção Cível****Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1**

31. Precisando tal conclusão, dir-se-á que existe identidade entre os serviços hoteleiros visados por ambas as marcas, e evidente afinidade entre estes e os demais serviços da classe 43 assinalados pela marca controversa (serviços de alojamento hoteleiro; serviços de restaurante em hotéis).

32. A tal acresce, tal como já resultava da decisão do INPI, que também existe afinidade entre os serviços hoteleiros (classe 43), assinalados pela marca prioritária (e também pela marca controversa), e os serviços da classe 39 assinalados pela marca controversa, “prestações de informação sobre viagens turísticas através da internet disponibilização de informação a turistas sobre excursões e visitas turísticas”.

33. Tal conclusão é certeira, porquanto os serviços da classe 39 em causa, devem ser considerados complementares de serviços hoteleiros.

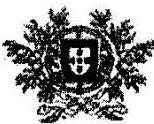
34. Desde logo visam, pelo menos em importante medida, o mesmo público (turistas e outros viajantes) e são prestados, como é de conhecimento geral, muitas vezes pelos próprios hotéis, como complemento dos serviços hoteleiros essenciais (disponibilização temporária de quartos).

35. Há, pois, que concluir pela afinidade de serviços das classes 43 e 39.

Do risco de confusão entre marcas

36. Nesta sede, a ora Recorrente, discordando das conclusões do tribunal a quo, sustenta a efetiva confundibilidade entre as marcas em confronto, salientando que “Não se pode admitir que, ao afirmar-se que deve prevalecer uma avaliação global dos sinais, que seja atribuído um maior peso aos elementos gráficos e visuais da marca da Recorrente, ignorando, assim, a relevância da semelhança fonética entre ambas as marcas.”.

37. Por seu turno, a Recorrida, concordando com a decisão recorrida, salienta que “Apesar da eventual semelhança da sonoridade entre “DALMA” e

**Supremo Tribunal de Justiça****7.ª Secção Cível****Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1**

“D’ALMA” que possa existir (se não se fizer a pausa no discurso derivada do apóstrofo e se faça a leitura seguida como se ele não existisse); as diferenças acima referidas ao nível visual, gráfico e conceptual são indubitavelmente mais significativas e impactantes.”.

38. *Como é sabido, existe risco de confusão entre marcas (incluindo um risco de associação) se existir a possibilidade de o público relevante - o consumidor atual ou potencial dos produtos em questão -, considerar que os produtos ou serviços em causa, presumindo que ostentam a marca em questão, provêm da mesma empresa ou de empresas economicamente ligadas, consoante o caso.*

39. *Quer as instâncias da Justiça Europeia (TJ e TG) quer o nosso Supremo Tribunal de Justiça têm pugnado que em última instância a conclusão sobre a existência ou não de risco de confusão se deverá basear na impressão global deixada na memória de um consumidor médio do tipo de produtos em causa.*

40. *O juízo de existência ou não de risco de confusão entre os sinais em confronto, depende de uma apreciação global de vários fatores interdependentes, incluindo:*

- (i) *a intensidade da semelhança/afinidade entre os produtos e serviços,*
- (ii) *a semelhança dos sinais em situação de conflito,*
- (iii) *os elementos distintivos e dominantes dos sinais,*
- (iv) *o carácter distintivo da marca anterior, e*
- (v) *o público relevante.*

41. *No conhecido acórdão do TJUE, de 11/11/1997, C-251/95, caso «Sabèl», n.º 23, o Tribunal afirmou que “(...) apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, fonética ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas”.*



Supremo Tribunal de Justiça

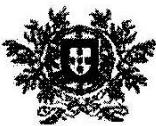
7.ª Secção Cível

Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1

42. *Tendo em conta estas considerações, apesar das diferenças verbais e visuais existentes entre as marcas em confronto, julgamos que o tribunal a quo errou quando concluiu pela inexistência de risco de confusão entre as mesmas.*

43. *As marcas em confronto, recorde-se, são as seguintes:*

<i>MARCA INVOCADA COMO PRIORITÁRIA (marca nacional n.º 680584)</i>	<i>MARCA CONTROVERSA (marca nacional n.º 574753)</i>
<i>DALMA</i>	
<i>Tipo de Sinal: VERBAL</i> <i>Registada para assinalar:</i> <i>i. serviços hoteleiros, inseridos na classe 43</i>	<i>Tipo de Sinal: MISTO</i> <i>Registada para assinalar:</i> <i>a. “gestão de negócios de hotéis; gerência administrativa de hotéis; serviços publicitários relacionados com hotéis; apresentação de empresas e de seus bens e serviços</i>



Supremo Tribunal de Justiça

7.ª Secção Cível

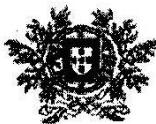
Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1

	<p><i>através da internet, inseridos na classe 35;</i></p> <p><i>b. prestação de informação sobre viagens turísticas através da internet; disponibilização de informação a turistas sobre excursões e visitas turísticas, inseridos na classe 39;</i></p> <p><i>c. serviços hoteleiros; serviços de alojamento hoteleiro; serviços de restaurante em hotéis, inseridos na classe 43.</i></p>
--	--

44. *No que toca ao sinal prioritário, constituído apenas e tão só pela expressão verbal DALMA, obviamente que é central o aspeto fonético. Atenta a não presença de quaisquer elementos descritivos ou genéricos, este sinal é de capacidade distintiva normal ou média.*

45. *No que toca à marca controversa (D'ALMA BOUTIQUE HOTEL), há desde logo que reconhecer que a expressão “boutique hotel”, é meramente descritivo dos serviços de hotelaria que visa assinalar (também assinalados pela marca prioritária) e, por isso, desprovida de capacidade distintiva.*

46. *Ainda quanto à marca controversa, há que reconhecer que os elementos figurativos que a integram – dois retângulos, um contido no outro, e o desenho de um “D” –, são banais e dotados, por isso, de fraca distintividade.*

**Supremo Tribunal de Justiça****7.ª Secção Cível****Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1**

47. Há, pois, que concluir, quanto ao sinal controverso, que predomina o elemento fonético, DALMA, que, tal como a marca prioritária, é dotado de capacidade distintiva normal ou média.

48. Por seu turno, como vimos supra, os serviços relativos à classe 39 em causa, são complementares de serviços hoteleiros. Acresce a supra apontada identidade e afinidade entre os serviços da classe 43, assinalados pelas marcas em confronto. Existe, pois, elevado grau de semelhança entre os serviços assinalados por ambas as marcas.

49. Ora, como é bom de ver o vocábulo presente no sinal prioritário, D'ALMA, pronuncia-se exatamente da mesma forma que o vocábulo DALMA. Apresenta-se, pois isso, de pouca ou nenhuma relevância a diferença consistente no apóstrofe presente no sinal controverso.

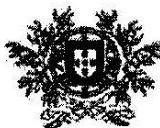
50. Neste contexto, há que concluir por um elevado grau de semelhança entre os sinais em confronto.

51. Assim, visando os sinais o mesmo tipo de público (turistas e viajantes) e, em importante medida serviços afins em elevado grau, há que concluir pelo efetivo risco de confusão entre as marcas, devendo o recurso ser julgado procedente.”

9. O recorrente invoca contradição com o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, proferido no Processo nº 33/06.3TYLSB.L1-6, datado de 26/11/2009.

Para justificar que ocorre contradição diz:

“No Acórdão recorrido, ambas as marcas sob comparação no casu sub judice foram consideradas pelo Tribunal a quo como sendo marcas não “fortes”, compostas de elementos com pouca capacidade distintiva.



Supremo Tribunal de Justiça
7.ª Secção Cível

Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1

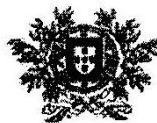
Apesar disso, enquanto no Acórdão recorrido não foi dada importância aos restantes elementos integrantes da marca da Recorrente; no Acórdão fundamento foi atribuída importância aos demais elementos integrantes de uma marca (“pequena variação”) para, com tal, afastar qualquer juízo de confusão.”

10. Estarão reunidos os requisitos para a admissão de recurso por contrariedade jurisprudencial, ao abrigo do art.º 629.º, n.º 2, al. d) em conjugação com o regime dos recursos em matéria de propriedade intelectual?

Estamos em crer que não.

Nesta matéria a verificação do risco de confundibilidade não se compadece com a formulação de indicações completamente objectivas sobre os critérios a utilizar, sendo absolutamente essencial atender às características das marcas em confronto, e só se estivermos perante marcas iguais em diversas decisões judiciais com soluções opostas a base fáctica se poderá suspeitar que a decisão de direito – de uma das decisões – possa estar errada.

No acórdão fundamento apresentado – a frase chave – “No caso das marcas fortes – assim designadas porque não apresentam referência conceitual ao produto ou ao serviço que distinguem ou não fazem parte do património semântico comum (marcas arbitrárias e de fantasia, respectivamente) – só uma diferença tipo poderá afastar o juízo de imitação. Nos caso das marcas débeis – compostas por meras alterações morfológicas do nome do produto ou serviço (marcas expressivas), ou, ainda, por expressões ou figuras integrantes da linguagem ou património comuns – uma pequena variação poderá ser suficiente para que o juízo de confusão seja afastado.”, não significa que o tribunal tenha adoptado critério diverso do adoptado no acórdão recorrido, ainda no resultado final isso possa parecer. Só que esse é o resultado da aplicação do direito a factos concretos de cada processo – e não o resultado da diverso entendimento e aplicação do direito.

**Supremo Tribunal de Justiça****7.ª Secção Cível****Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1**

Foi exactamente isso que ocorreu no acórdão recorrido, porquanto aí se procuraram analisar as diferenças entre os sinais em confronto, e as variações identificadas não foram consideradas suficientes para decidir que as marcas se distinguiam plenamente. Por isso, foi necessário cumprir a lei, no sentido de dar a prioridade à marca registada em primeiro lugar, impedindo o registo da subsequente, tida por geradora de confusão com a prioritária, não obstante não serem um decalque uma da outra.

A prova do que se indica resulta ainda das alegações de recurso da recorrente, ao invocar a nulidade do acórdão recorrido, e que é sintetizada em acórdão da conferência no tribunal recorrido, que reputa improcedente a nulidade, do qual se extrai o seguinte trecho:

1. *"Veio a Recorrida arguir a nulidade do acórdão proferido em 27-01-2025, em primeiro lugar, por omissão de pronúncia (artigo 615.º, n.º 1, alínea d), ex vi n.º 1 do artigo 666.º, do Código de Processo Civil), pedindo, ainda, sem conceder, a retificação por inexatidão (art. 614.º, n.º 1, do Código de Processo Civil).*
2. *Para tanto alega, em essência, que este tribunal ao aferir do risco de confusão entre as marcas em confronto, não se pronunciou sobre as seguintes variáveis:*
 1. Expressão composta por quatro palavras;
 2. Um estrangeirismo;
 3. Quatro tipos de letra distintos;
 4. Formatos de letra maiúsculo, minúsculo e misto;
 5. cores preto, branco e dourado;
 6. fundo preto e moldura branca);
 7. Dois retângulos, um contido um no outro, e um desenho de um "D"";
 8. Um apóstrofe.
3. *Efetivamente, no âmbito da comparação entre marcas em confronto, é manifesto que este tribunal respondeu à questão colocada e que foi enunciada no acórdão em crise da seguinte forma: "A marca controversa constitui uma "imitação" da alegada marca prioritária?". E respondeu, de forma fundamentada a tal questão, conforme facilmente se*

...

**Supremo Tribunal de Justiça****7.ª Secção Cível****Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1**

depreende da leitura do acórdão, tendo, inclusive, sublinhado que em ambos os sinais em confronto, o elemento predominante era o fonético.”

11. *Independentemente do valor da causa e da sucumbência, é sempre admissível recurso (corpo do nº2 do artigo 629º do Código de Processo Civil): do acórdão da Relação que esteja em contradição com outro, dessa ou de diferente Relação, no domínio da mesma legislação e sobre a mesma questão fundamental de direito, e do qual não caiba recurso ordinário por motivo estranho à alçada do tribunal, salvo se tiver sido proferido acórdão de uniformização de jurisprudência com ele conforme (alínea d) do nº2 do artigo 629º do Código de Processo Civil).*

Como vem sendo entendimento deste Supremo Tribunal de Justiça (cfr, por exemplo, a decisão de 11 de novembro de 2014, in www.dgsi.pt), esta possibilidade de recurso, de natureza extraordinária, depende dos seguintes pressupostos:

- é necessário que o acesso não esteja vedado por razões relacionadas com a alçada da Relação;*
- que se verifique uma relação de identidade entre a questão que foi objeto de um e de outro acórdão;*
- que exista uma efetiva contradição de decisões;*
- que se verifique num quadro normativo substancialmente idêntico.*

Considerando que “a admissibilidade da revista em caso de oposição de julgados implica a verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: (i) identidade do quadro factual; (ii) identidade da questão de direito expressamente resolvida; (iii) identidade da lei aplicável; (iv) carácter determinante da resolução daquela questão para a decisão final e, por fim; (v) oposição concreta de



Supremo Tribunal de Justiça
7.ª Secção Cível

Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1

decisões”, que não estão verificadas na revista interposta, não é a mesma admissível.

Decisão:

Pelos fundamentos indicados, não se admite a revista.

Custas pela recorrente.

Lisboa, 25 de Junho de 2025

(fim da cópia)

B – A 10 de Julho de 2025, via *citius*, veio a apresentado requerimento da recorrente, no qual se invoca a nulidade do despacho e se requer a sua substituição por outro de admissão do recurso.

No requerimento constam as seguintes conclusões (transcrição):

“A) ARGUIR A NULIDADE

*1. Tribunal a quo admitiu o Recurso de Revista apresentado.
2. No entanto, recebidos os autos pelo presente Tribunal, a Exma. Juiz Conselheira Relatora considerou haver circunstância impeditiva do conhecimento do Recurso, contendente com a admissibilidade, e proferiu de imediato decisão de não admissão do mesmo.*

3. Pese embora isso, entende-se que, antes de ter proferido essa Decisão, devia ter sido assegurado o cumprimento do contraditório, pelo menos da Recorrente (pois a Recorrida já teve oportunidade de sobre isso se pronunciar na Resposta ao Recurso).

4. O princípio do contraditório é um princípio ínsito e estruturante do processo civil e, como tal, expressamente consagrado na norma constante do art. 3º, nº 3 do CPC,



Supremo Tribunal de Justiça
7.ª Secção Cível

Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1

que impõe, de forma genérica, a necessidade de observância do contraditório em todas as fases processuais.

5. Sem prejuízo disso, especificamente na fase de recurso, a imposição de observância do contraditório encontra-se plasmada no art. 655º do CPC aplicável à revista por força do art. 679º do CPC.

6. Como referido, neste caso não foi cumprido, o contraditório prévio.

7. que se justificava no caso especialmente tendo em conta que, nos termos sobreditos, o Recurso foi inicialmente admitido e que a Recorrente não teve antes a possibilidade de se pronunciar acerca da questão e, em todo o caso, sobre a concreta fundamentação aduzida na posterior Decisão de não admissão do Recurso.

8. Entende-se, assim, que a Decisão está ferida de nulidade, maxime da nulidade processual prevista no art. 195º do CPC, por preterição do contraditório – nulidade esta que expressamente se argui e cuja apreciação se requer para os devidos efeitos.

9. A preterição do contraditório influí no exame e decisão da causa (que se traduz no conhecimento ou não do Recurso), porquanto a Recorrente teria tido a oportunidade de contraditar processualmente o entendimento do Venerando Tribunal plasmado na Decisão que antecede.

10. Termos em que deve ser julgada verificada a nulidade arguida.

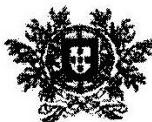
B) RECLAMAR PARA A CONFERÊNCIA

11. A Recorrente dá, nesta sede, como reproduzido o acima referido.

12. Na medida em que o Recurso não foi admitido pela Decisão que antecede, naturalmente que a Recorrente se sente prejudicada com a Decisão que antecede.

13. cumprimento da formalidade omitida passaria pela anulação da Decisão que antecede e pela concessão da possibilidade processual de a Recorrente se pronunciar acerca da intenção de decisão da Exma. Juiz Conselheira Relatora.

14. No entanto, por razões de oportunidade e economia processual, a Recorrente apresenta desde já os seus argumentos, requerendo a intervenção da conferência para

**Supremo Tribunal de Justiça****7.ª Secção Cível****Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1**

que sobre a matéria recaia Acórdão nos termos do art. 652º, nº 3 ex vi art. 679º, ambos do CPC:

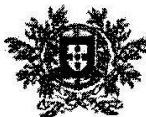
15. No Acórdão recorrido, ambas as marcas sob comparação no casu sub judice terem sido consideradas como marcas não “fortes”, por compostas de elementos com pouca capacidade distintiva, não foi naquele dada importância aos restantes elementos integrantes da marca da Recorrente; restantes elementos integrantes esses que, conforme, o Acórdão fundamento, constituem a “pequena variação” bastante para afastar qualquer juízo de confusão entre as marcas, uma vez que se estão em causa, como se disse, marcas não “fortes”.

16. Concretamente, os restantes elementos integrantes da marca da Recorrida são os seguintes: um sinal misto, que combina um conjunto de quatro palavras, todas com significado próprio; inclusive com estrangeirismos (“boutique” é uma palavra francesa que não tem tradução automática em palavra na língua portuguesa), envolve 4 tipos de letra distintos; tamanhos e formatos de letra variados (maiúsculo, minúsculo e mistura de ambos); diversas cores (preto, branco e dourado) e figuras diferentes (fundo preto e moldura branca).

17. Evidenciam-se, pois, oito diferenças notórias na marca mista da Recorrente: expressão composta por quatro palavras; um estrangeirismo; quatro tipos de letra distintos; formatos de letra maiúsculo, minúsculo e misto; cores preto, branco e dourado; fundo preto e moldura branca; dois retângulos, um contido um no outro, e um desenho de um “D”, um apóstrofe.

18. Da marca da Recorrente não sobressai exclusivamente o seu elemento nominativo/fonético (da alma), mas o conjunto de todos aqueles elementos gráficos e figurativos, que, na sua globalidade, permitem que distinguir a marca da Recorrente.

19. Além disso, o significado da marca da Recorrente surge cristalino na percepção do consumidor associando a prestação dos serviços da marca, em concreta, à ideia de



Supremo Tribunal de Justiça
7.ª Secção Cível

Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1

aproximação, dedicação, disponibilidade e hospitalidade total (tem Alma, vem da Alma, é feito ou dado com Alma).

20. São essas as características dos serviços que a Recorrente presta através da sua marca (a Recorrente explora um pequeno hotel no Porto com o nome da marca desde a altura em que o registo foi concedido em 2022, o qual adquiriu, desde então, notoriedade elevada, visível nas elevadas classificações atribuídas pelos clientes no booking.pt e outros websites semelhantes).

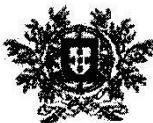
21. De facto, a escolha do elemento nominativo da sua marca não foi aleatória, antes com ela pretendeu a Recorrente traduzir para a sua marca em que medida os serviços que com ela presta se distinguem dos demais (tem Alma, vem da Alma, é feito ou dado com Alma), sendo que a prática comercial tem corroborado a distinção da marca da Recorrente com a ideia de aproximação, dedicação, disponibilidade e hospitalidade total, como se denota publicamente da excelente reputação e classificação atribuídas pelos clientes no booking.pt e outros websites semelhantes (cf. requerimento inicial da presente ação).

22. Pelo que a distintividade da marca da Recorrente também advém extrinsecamente, do seu secondary meaning, o qual é apto a distinguir os serviços prestados pela Recorrente.

23. Assim, também a impressão sensitiva e memorial, além da visual nos termos sobreditos, é global e desmarcadamente distintiva para que ocorra risco de confusão com a marca da Recorrida pelo consumidor, inclusivamente com o mais distraído em relação aos pormenores.

24. Sendo que não se pode considerar que o consumidor que recorre aos serviços em causa - de hotelaria, considerados como de luxo/dispendiosos - seja de alguma forma desinformado ou desatento.

25. A este respeito, importa dizer que o Acórdão-fundamento, assevera que "o consumidor a que se apela não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto,

**Supremo Tribunal de Justiça****7.ª Secção Cível****Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1**

o consumidor médio, que pode variar conforme a natureza dos bens ou serviços em causa”.

26. Pese embora esse também tenha sido um argumento desde início apresentado pela Recorrente de que o consumidor médio que recorre aos serviços em causa – dispendiosos/de luxo - é naturalmente atento e informado aos detalhes; crê-se que este também não foi um fator ponderado pelo Tribunal, nomeadamente pela Decisão que antecede.

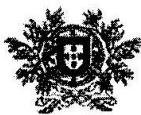
27. A oferta de serviços no setor do turismo é elevada, pelo que, em face de tamanha variedade e diversidade de opções existentes no mercado, o consumidor forçosa e naturalmente encontra-se mais atento e informado.

28. Portanto, o consumidor médio dos serviços em causa não é desatento, mas pelo contrário é especialmente atento aos detalhes das marcas, em comparação com a natureza de outros bens ou serviços.

29. consumidor que recorre aos serviços em causa, se espontaneamente (isto é, sem ser através de agências de viagens), fá-lo, sobretudo, através da Internet, quer para pesquisa quer para reserva direta desses serviços, pelo que obviamente verifica e constata a diferença entre as marcas da Recorrente e da Recorrida.

30. Pelo que o elemento fonético perdeu a maior importância que detinha em face da realidade dos tempos atuais, em que os serviços são sobretudo contratados na Internet, páginas, redes sociais, aplicações (Booking, etc...), etc. e onde o consumidor - especialmente atento nos termos sobreditos – obviamente que visualiza ambas as marcas e constata e apreende as suas diferenças visualmente.

31. De tal modo, que, enquanto antigamente a maior importância do elemento fonética advinha da publicidade do “passa a palavra” entre as pessoas, agora a publicidade sobretudo através de vários meios na Internet, onde, por conseguinte, o elemento fonético perdeu preponderância e onde os outros elementos – gráficos, figurativos e o secondary meaning -das marcas ganharam maior relevância.

**Supremo Tribunal de Justiça****7.ª Secção Cível****Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1**

32. Radicando o juízo de comparação naquilo que o consumidor médio – especialmente atento nos termos sobreditos - retém de cada marca quando não a tem à sua frente (ou seja, a reminiscência que ficou na sua memória e que permite reconhecer o sinal quando o voltar a encontrar).

33. Atualmente, o que o consumidor médio retém não é o som/elemento fonético, mas o que visualiza e memoriza da marca e aqueles outros elementos para além deste.

34. Daí que se defenda, em face da realidade conhecida dos tempos atuais, que a marca da Recorrente, composta por um sinal misto, que combina um conjunto de quatro palavras, todas com significado próprio; inclusive com estrangeirismos (“boutique” é uma palavra francesa que não tem tradução automática em palavra na língua portuguesa), envolve 4 tipos de letra distintos; tamanhos e formatos de letra variados (maiúsculo, minúsculo e mistura de ambos); diversas cores (preto, branco e dourado) e figuras diferentes (fundo preto e moldura branca) se distingue da marca da Recorrida.

35. Nestes termos, tendo o Acórdão recorrido concluído que a marca da Recorrente e a marca da Recorrida não são marcas “fortes”, por integrarem elementos com pouca capacidade distintiva; devem ser considerados e sobrelevados os demais elementos que compõem a marca da Recorrente atenta a sua assumida preponderância atualmente bem como o seu secondary meaning.

36. Pois estes constituem a “pequena variação” bastante referida no Acórdão fundamento para afastar qualquer juízo de confusão entre a marca da Recorrente e da Recorrida já que ambas foram consideradas como marcas “não fortes” e que o consumidor médio dos serviços em causa é especialmente atento aos detalhes.”

E pede:

“Termos em que, e nos mais que Vossas Excelências se dignarem suprir dentro do Vosso Mais Alto Saber e Critério, deve a presente reclamação para a conferência ser admitida e julgada procedente, com os legais efeitos.”

**Supremo Tribunal de Justiça****7.ª Secção Cível****Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1**

C – Não foram apresentadas contra-alegações a este requerimento.

II. Fundamentação

D – A requerente invoca a violação do princípio do contraditório pelo facto de o tribunal ter decidido pela não admissão do recurso de revista, por via de decisão singular (em despacho), sem que fosse chamada a pronunciar-se sobre a questão da admissibilidade do recurso.

Terá razão?

Estamos em crer que não.

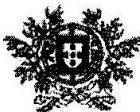
Na verdade, o seu requerimento de recurso de revista inicia pela questão da admissibilidade do recurso, dizendo-se aí (transcrição):

“O presente recurso de revista vem interposto, nos termos do art. 629º, nº 2, al. d) do CPC, do Acórdão proferido pelo Tribunal da Relação nos autos à margem identificados por estar em contradição com outro acórdão da Relação no domínio da mesma legislação e sobre a mesma questão fundamental de direito.

Concretamente, o Acórdão recorrido, que anulou o registo da marca da Recorrente, encontra-se em contradição, nomeadamente, com o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, proferido no Processo nº 33/06.3TYLSB.L1-6, relatado pelo Exma. Sra. Desembargadora Márcia Portela, datado de 26/11/2009, disponível em dgsi.pt, que a Recorrente invoca como fundamento para efeitos do art. 629º, nº 2, al. d) do CPC (Doc. I que se junta).

Ambos os Acórdãos situam-se no domínio da mesma legislação (arts. 232º, nº 1, al. b) e 238º, do Código de Propriedade Intelectual) e sobre a mesma questão fundamental de direito, isto é, a capacidade distintiva dos elementos de marcas consideradas pelo Tribunal como de pouca distintividade e/ou de elementos genéricos.

No Acórdão recorrido, ambas as marcas sob comparação no casu sub judice foram consideradas pelo Tribunal a quo como sendo marcas não “fortes”, compostas



Supremo Tribunal de Justiça

7.ª Secção Cível

Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1

de elementos com pouca capacidade distintiva.

Apesar disso, enquanto no Acórdão recorrido não foi dada importância aos restantes elementos integrantes da marca da Recorrente; no Acórdão fundamento foi atribuída importância aos demais elementos integrantes de uma marca (“pequena variação”) para, com tal, afastar qualquer juízo de confusão.

Assim, o presente recurso de revista é admissível.¹

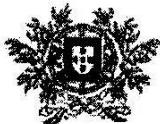
Ao assim escrever a recorrente pronunciou-se sobre a questão da admissibilidade do recurso, indicando os elementos que na sua opinião fundamentavam a decisão de admissão da revista.

A esta pronúncia respondeu a recorrida, em sentido oposto, defendendo a não admissão do recurso, conforme já supra indicado (*“Vem a Recorrente interpor recurso do Acórdão da Relação de Lisboa que, revogando a decisão do Tribunal de 1.º Instância, anulou o registo da marca nacional n.º 680584 na parte que visava assinalar serviços de classes 39 e 43 da classificação internacional de Nice, por entender que o mesmo está em contradição com o Acórdão proferido no processo 33/06.3TYLSB.L1-6, datado de 26.11.2009, sobre a mesma questão fundamental de Direito. A Recorrente identifica a questão fundamental de Direito como sendo a capacidade distintiva de marcas consideradas pelo Tribunal com de pouca distintividade e/ou elementos genéricos. A capacidade distintiva das marcas com pouca distintividade e / ou elementos genéricos não se trata de uma questão fundamental de Direito e não há qualquer contradição entre o Acórdão recorrido e o Acórdão fundamento.”*)

Tendo ambas as partes emitido a sua posição sobre a admissibilidade da revista, deve seguir-se a decisão do Tribunal a quem o recurso se dirige.

E foi isso que se realizou.

¹ Negrito nosso, para salientar a ideia.



**Supremo Tribunal de Justiça
7.ª Secção Cível**

Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1

Em momento algum se ultrapassou a questão da admissão da revista nos termos do pedido formulado pelo recorrente, ou para além de questões/argumentos por aquele apresentados, por mote a justificar-se um convite a que se pronunciasse novamente, nos termos em que o regime do contraditório se encontra previsto na lei – art.º 3.º, n.º3 e 655.º e ss do CPC.

A orientação seguida está alinhada com a posição defendida pelo Tribunal constitucional, nos seus múltiplos arestos sobre a problemática.

Também não procede qualquer argumento no sentido de dizer que o recurso já havia sido admitido no tribunal recorrido, por a lei considerar que esta admissão não vincula o tribunal superior – cf. art.º 641.º, n.º 5 do CPC

Improcede, em consequência, a nulidade.

E – Deve revogar-se a decisão de não admissão do recurso?

A argumentação apresentada pelo requerente no seu pedido em análise não apresenta elementos que possam ser tidos por relevantes ou novos e, em consequência, não são aptos a determinar a inversão do sentido da decisão aqui questionada.

Pelo exposto, o colectivo confirma que está de acordo com o entendimento veiculado no despacho reclamado, com os argumentos aí adoptados e já reproduzidos supra – o que aqui, novamente, se considera realizado.

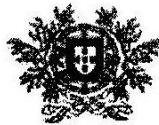
Em face do exposto, é de indeferir a pretensão do reclamante, mantendo-se a decisão de não admissão do recurso.

III. Decisão

Pelos fundamentos indicados, indefere-se a reclamação.

Custas pelo requerente (3 UC).

Lisboa, 2 de Outubro de 2025



Supremo Tribunal de Justiça

7.ª Secção Cível

Processo n.º 146/24.0YHLSB.L1.S1

Fátima Gomes

Relatora: Fátima Gomes

Nuno Pinto Oliveira

1º adjunto: Nuno Pinto Oliveira

Oliveira Abreu

PATENTES DE INVENÇÃO

Concessões - FG4A

Processo	Inicio de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
117942	2022.04.28	2025.11.27	SETSA - SOCIEDADE DE ENGENHARIA E TRANSFORMAÇÃO, S.A.	PT	B27M 1/08 (2006.01)	nos termos do art. 72.º n.º 1 do cpi, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3370760	2016.11.03	2025.11.25	KEDRION BIOPHARMA INC.	US	A61K 38/48 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3723372	2019.09.05	2025.11.27	LG ELECTRONICS INC.	KR	H04N 19/61 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3782659	2013.09.25	2025.11.27	AXOGEN CORPORATION	US	A61L 31/04 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3858859	2016.07.14	2025.11.26	BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY	US	C07K 16/28 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4122923	2021.03.16	2025.11.27	SUMITOMO PHARMA CO., LTD.	JP	C07D 271/06 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4193138	2021.07.27	2025.11.27	FUNDACIÓ EURECAT	ES	G01N 3/32 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4206216	2017.05.12	2025.11.27	4D MOLECULAR THERAPEUTICS INC.	US	C07K 14/75 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4339615	2017.09.09	2025.11.27	SHANGHAI HENLIUS BIOTECH, INC.	CN	G01N 33/563 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4389999	2023.12.18	2025.11.27	VALENTE, CARMINE FRANCO	IT	E04B 1/02 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4393837	2022.12.30	2025.11.27	AIRNOV, INC.	US	B65D 53/00 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4429624	2022.11.11	2025.11.25	MAYBORN (UK) LIMITED	GB	A61J 11/00 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
120510	2025.08.20	2025.11.27	EDUARDO JORGE GONÇALVES SEQUEIRA	PT		recusado nos termos do art. 67º n.º 5 do cpi.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A

Processo	Ínicio de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
107651	2014.05.22	2025.11.24	PT INOVAÇÃO E SISTEMAS, S.A.	PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1732334	2006.05.22	2025.11.24	VODAFONE HOLDING GMBH	DE	
1878633	2007.05.23	2025.11.24	JÖRG VON SEGGERN MASCHINENBAU GMBH	DE	
1883465	2006.05.23	2025.11.24	ODYSSEA PHARMA S.P.R.L.	BE	
1885970	2006.05.24	2025.11.24	INTERGLARION LIMITED	CY	
1888794	2006.05.24	2025.11.24	THYSSENKRUPP STEEL EUROPE AG	DE	
1891607	2006.05.24	2025.11.24	BUNDESDRUCKEREI GMBH	DE	
2152127	2008.05.23	2025.11.24	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	
2174576	2008.05.23	2025.11.24	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	
2527642	2012.05.23	2025.11.24	BAYWA R.E. ROTOR SERVICE GMBH	DE	
2541260	2012.05.22	2025.11.24	SCHNEIDER ELECTRIC INDUSTRIES SAS	FR	
2577287	2011.05.24	2025.11.24	CHROMALEONT S.R.L.	IT	
2713799	2012.05.23	2025.11.24	EORA GMBH	DE	
2789684	2009.05.22	2025.11.24	SIWA CORPORATION	US	
2999785	2014.05.22	2025.11.24	ALNYLAM PHARMACEUTICALS, INC.	US	
2999955	2014.05.21	2025.11.24	M SQUARED LASERS LIMITED	GB	
3145898	2015.05.22	2025.11.24	FINANCE DEVELOPPEMENT ENVIRONNEMENT CHARREYRE - FIDEC	FR	
3248711	2017.05.22	2025.11.24	ITALPRESSEGAUSS S.P.A.	IT	
3630744	2018.05.22	2025.11.24	H. LUNDBECK A/S	DK	
3632909	2018.05.24	2025.11.24	MEDSHINE DISCOVERY INC.	CN	
3680466	2018.05.21	2025.11.21	NATAL DE AVILA ANTONINI	BR	
3802039	2019.05.24	2025.11.24	SICA S.P.A.	IT	
3915772	2021.05.21	2025.11.21	FRUTMAC SRL	IT	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Ínicio de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1662630	2005.11.22	2025.11.22	GABO SYSTEMTECHNIK GMBH	DE	
1814521	2005.11.23	2025.11.23	VECTURA LIMITED	GB	
1814580	2005.11.23	2025.11.23	FRED HUTCHINSON CANCER RESEARCH CENTER	US	
1815710	2005.11.24	2025.11.24	T-MOBILE INTERNATIONAL AG	DE	
1815717	2005.11.23	2025.11.23	KUFNER HOLDING GMBH	DE	
1817347	2005.11.24	2025.11.24	ALBUMEDIX A/S	DK	
1818729	2005.11.24	2025.11.24	CANON KABUSHIKI KAISHA	JP	
1824775	2005.11.22	2025.11.22	MEDIWOUND, LTD.	IL	
1824793	2005.11.21	2025.11.21	L'AIR LIQUIDE, SOCIÉTÉ ANONYME POUR L'ETUDE ET L'EXPLOITATION DES PROCÉDÉS GEORGES CLAUDE	FR	
1824991	2005.11.23	2025.11.23	TECHLAB, INC.	US	
1836345	2005.11.24	2025.11.24	ANDRITZ OY	FI	
1845938	2005.11.23	2025.11.23	THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA	US	
1860219	2005.11.22	2025.11.22	FUKUHARA NEEDLE CO., LTD.	JP	
2174653	2005.11.23	2025.11.23	VECTURA LIMITED	GB	
2486942	2005.11.22	2025.11.22	MEDA PHARMACEUTICALS INC.	US	
2522365	2005.11.22	2025.11.22	MEDA PHARMACEUTICALS INC.	US	

Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2588528	2011.06.16	2025.11.27	AVIENT COLORANTS ITALY S.R.L.	IT	C08L 67/00 (2017.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/10/24
2672708	2012.01.31	2025.11.27	ELECTRONICS AND TELECOMMUNICATIONS RESEARCH INSTITUTE	KR	H04N 7/32 (2013.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/10/24
2812443	2013.02.06	2025.11.27	INHIBRX BIOSCIENCES, INC.	US	CI2P 21/08 (2019.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/10/24
2913327	2007.07.12	2025.11.27	PROVENCE TECHNOLOGIES	FR	C07D 279/20 (2015.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/11/21
3068404	2014.11.14	2025.11.27	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	A61K 31/702 (2016.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/10/24
3157816	2015.06.23	2025.11.27	R.P. SCHERER TECHNOLOGIES, LLC	US	B65B 3/00 (2017.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/10/24
3219729	2012.07.05	2025.11.27	ZOETIS SERVICES LLC	US	C07K 16/24 (2017.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/10/17
3261411	2017.01.31	2025.11.27	SCHREDER S.A.	BE	H05B 33/08 (2018.01)	REVOGADO APÓS

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3319596	2016.02.21	2025.11.27	UNIWELL LABORATORIES LLC	US	A61K 9/14 (2018.01)	OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/10/17 REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/10/24
3319948	2017.09.14	2025.11.27	CELANESE INTERNATIONAL CORPORATION	US	C07D 291/06 (2018.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/10/24
3529785	2017.10.09	2025.11.27	JES LABS	FR	G07G 1/00 (2019.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/10/24
3692708	2018.10.04	2025.11.27	SOCCKERWATCH.TV GMBH	DE	H04N 5/225 (2020.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/10/24
3767952	2013.01.18	2025.11.27	ELECTRONICS AND TELECOMMUNICATIONS RESEARCH INSTITUTE	KR	H04N 19/52 (2021.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/10/17
3825565	2020.11.20	2025.11.27	S.I.BO. S.R.L. - SOCIETA' ITALIANA BOCCOLE	IT	F16C 33/10 (2021.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/10/24

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
3642227	2025.11.27	ADIVO GMBH	DE	ZOETIS SERVICES LLC	US	

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

3476996. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO

4139309. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.º 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS CORREÇÕES EFETUADAS NO IEP.

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO

Caducidades por limite de vigência

Processo	Inicio de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
538	2020.05.24	2025.11.23	REGENERON PHARMACEUTICALS, INC.	US	

MODELOS DE UTILIDADE

Recusas - FC4K

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classificação principal	Observações
12315	2024.06.07	2025.11.26	HOLZERNTE SP. Z O. O.	PL	A47K 3/32 (2006.01)	recusado nos termos do nº 9 do artigo 132º, com referência à alínea a) do nº 1 do artigo 137º, do código da propriedade industrial (c. p. i.)
12316	2024.06.07	2025.11.26	HOLZERNTE SP. Z O. O.	PL	A47K 3/32 (2006.01)	recusado nos termos do nº 9 do artigo 132º, com referência à alínea a) do nº 1 do artigo 137º, do código da propriedade industrial (c. p. i.)
12408	2025.08.13	2025.11.26	FILIPE MANUEL FERREIRA DE CASTRO	PT	G01S 1/04 (2006.01)	recusado ao abrigo do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 23º, com refª ao nº 5 do artº 129º do c.p.i.

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

(11) **7449**
 (22) 2025.11.14

(12) Y

(30)
 (71) **PT COMÉRCIO TÊXTIL ATLANTIC SUD LDA**
 (72) COMÉRCIO TÊXTIL ATLANTIC SUD LDA
 (51) **LOC (10) CL. 02-02**
 (54) **ROUPAS**
 (28) 4
 (57) (55)

Descrição Produto 1 CAMISOLA VERMELHA, COM PARTE FRONTAL E COSTAS COM PADRÃO DE CRUZES E COM MANGA CURTA RAGLAND. APLICAÇÃO DE TECIDO EM REDE NAS LATERAIS E VIVO DOURADO EM CONTRASTE. GOLA/DECOTE E FINAL DA MANGA EM VERDE.

PRODUTO 2 CAMISOLA PRETA, COM PARTE FRONTAL E COSTAS COM PADRÃO DE CRUZES E COM MANGA CURTA RAGLAND. APLICAÇÃO DE TECIDO EM REDE NAS LATERAIS E VIVO DOURADO EM CONTRASTE. GOLA/DECOTE E FINAL DA MANGA EM DOURADO.

PRODUTO 3 CAMISOLA BORDÔ, COM MANGA CURTA. FRENTE E COSTAS COM PADRÃO AZULEJO. GOLA/DECOTE PRETO E FINAL DA MANGA COM RIB PRETO C/1 LISTA BRANCO SUJO. VIVO BRANCO SUJO NA ZONA DO OMBRO.

PRODUTO 4 CAMISOLA VERDE, COM MANGA CURTA. FRENTE E COSTAS COM PADRÃO AZULEJO. GOLA/DECOTE PRETO E FINAL DA MANGA COM RIB PRETO C/ 1 LISTA DOURADA. VIVO DOURADO NA ZONA DO OMBRO.

REIVINDICAÇÃO DE CORES PRODUTO 1: VERMELHO - 18-1761 TCX VERDE - 19-6026 TPX DOURADO - 16-0836 TPX
 PRODUTO 2: PRETO - 19-0303 TPX DOURADO - 16-0836 TPX
 PRODUTO 3: BORDÔ - 19-1656TPX PRETO - 19-0303 TPX BRANCO SUJO - 11-4801TPG PRODUTO 4: VERDE - 5477C PRETO - 19-0303 TPX DOURADO - 16-0836 TPX



Figura 1.2



Figura 2.1



Figura 1.1



Figura 2.2



Figura 3.1



Figura 3.2



Figura 4.1



Figura 4.2

- (11) **7450** (12) Y
 (22) 2025.11.14
 (30)
 (71) **PT COMÉRCIO TÊXTIL ATLANTIC SUD LDA**
 (72) COMÉRCIO TÊXTIL ATLANTIC SUD LDA
 (51) **LOC (10) CL. 02-02**
 (54) **ROUPAS**
 (28) 5
 (57) (55)

DESCRÍÇÃO PRODUTO 1 CAMISOLA VERMELHA, COM MANGA CURTA RAGLAN. TECIDO COM EFEITO GEOMÉTRICO. VIVOS BRANCO SUJO NA CAVA. GOLA/DECOTE E FINAL DA MANGA, EM RIB VERMELHO COM LISTA VERDE. BANDA LARGA VERDE NOS OMBROS.

PRODUTO 2 CAMISOLA BRANCA, COM MANGA CURTA RAGLAN. TECIDO COM EFEITO GEOMÉTRICO. VIVOS DOURADO NA CAVA. GOLA/DECOTE E FINAL DA MANGA, EM RIB VERMELHO COM LISTA VERDE. BANDA LARGA VERDE NOS OMBROS.

PRODUTO 3 CAMISOLA PRETA, COM MANGA CURTA RAGLAN. TECIDO COM EFEITO LISTADO. VIVOS BRANCO SUJO NA CAVA. GOLA/DECOTE E FINAL DA MANGA EM RIB VERMELHO COM LISTA VERDE. BANDA LARGA VERDE NOS OMBROS.

PRODUTO 4 CAMISOLA BORDÔ, COM MANGA CURTA RAGLAN. TECIDO COM EFEITO LISTADO. VIVOS DOURADOS NA CAVA. GOLA/DECOTE ESTILO POLO EM VERDE COM LISTA VERMELHA. VIVO VERDE NA EXTREMIDADE DA MANGA.

PRODUTO 5 CAMISOLA VERDE-ÁGUA, COM MANGA CURTA RAGLAN. FRENTE E COSTAS COM EFEITO DE ONDAS. MANGAS COM EFEITO SWIRL. GOLA/DECOTE E FINAL DA MANGA, EM VERDE-PETRÓLEO. LISTA EM RIB NAS LATERAIS DO CORPO.

REIVINDICAÇÃO DE CORES PRODUTO 1: VERMELHO - 18-1764 TCX VERDE - 19 6026 TPX PRODUTO 2: BRANCO - 11-4800TPX DOURADO - 16-0836 TPX VERDE - 19 6026 TPX VERMELHO - 18-1764 TCX PRODUTO 3: VERDE - 19 6026 TPX VERMELHO - 18-1761 TCX PRODUTO 4: BORDÔ - 19-1656TPX VERDE - 19 6026 TPX VERMELHO - 18-1764 TCX PRODUTO 5: VERDE-ÁGUA - 3248C



Figura 1.1



Figura 4.2



Figura 1.2



Figura 3.2



Figura 2.1



Figura 4.1



Figura 2.2



Figura 4.2



Figura 3.1



Figura 5.1

**Figura 5.2****Figura 1.2**

(11) **7461**
 (22) 2025.11.17
 (30)

(71) **PT COMÉRCIO TÊXTIL ATLANTIC SUD
LDA**

(72) COMÉRCIO TÊXTIL ATLANTIC SUD LDA

(51) LOC (10) CL. 02-02

(54) ROUPAS

(28) 4

(57) (55)

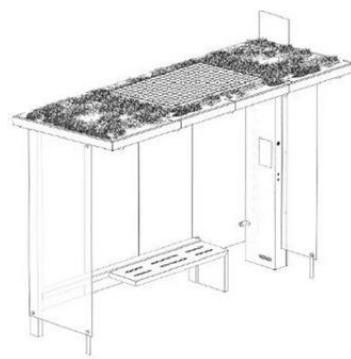
Descrição PRODUTO 1 CAMISOLA PRETA COM PADRÃO DE LISTAS NA DIAGONAL. MANGA COM CORTE RAGLAN. PRODUTO 2 CAMISOLA AZUL MARINHO COM PADRÃO DE LISTAS NA DIAGONAL. MANGA COM CORTE RAGLAN. PRODUTO 3 CAMISOLA BRANCA COM PADRÃO DE LISTAS NA DIAGONAL. MANGA COM CORTE RAGLAN. PRODUTO 4 CAMISOLA AZUL PETRÓLEO COM PADRÃO DE LISTAS NA DIAGONAL. MANGA COM CORTE RAGLAN. REIVINDICAÇÃO DE CORES PRODUTO 1: PRETO - 433C CINZA - 432C/444C PRODUTO 2: AZUL ESCURO - 19-4028TPX AZUL - 18-4027TPX PRODUTO 3: BRANCO - 11-4201TPX CINZA CLARO - 428C/427C PRODUTO 4: AZUL PETRÓLEO - 19-5413TPX AZUL MAR - 17-5513TPG/16-5109TPG

(12) Y

**Figura 2.1****Figura 2.2****Figura 1.1****Figura 3.1**



Figura 3.2

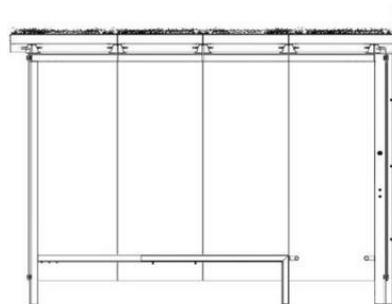


VISTA GERAL

Figura 1.1



Figura 4.1

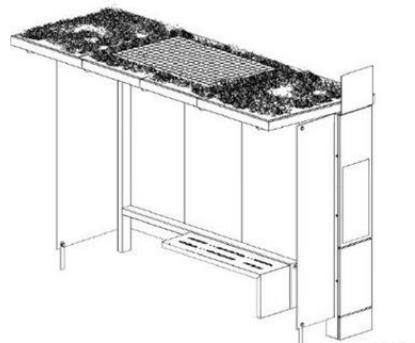


VISTA TOPO

Figura 1.2

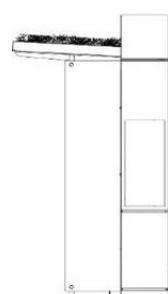


Figura 4.2



PERSPECTIVA

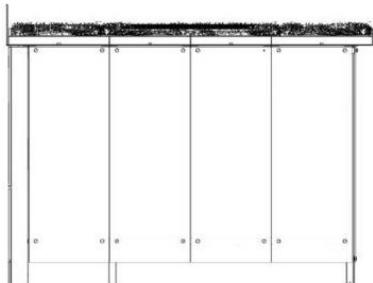
Figura 1.3



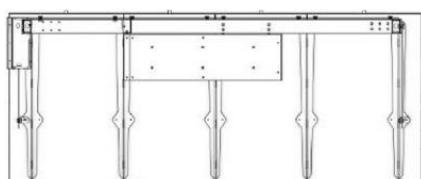
VISTA LATERAL

Figura 1.4

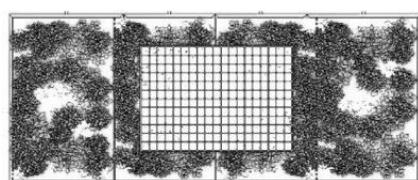
- (11) **7464** (12) Y
 (22) 2025.11.18
 (30)
 (71) PT DREAMMEDIA PORTUGAL, S.A.
 (72) DREAMMEDIA PORTUGAL, S.A.
 (51) LOC (10) CL. 25-03
 (54) ABRIGOS DE PARAGENS DE
 AUTOCARROS
 (28) 1
 (57) (55) ABRIGO DE PASSAGEIROS COM JARDIM NA COBERTURA



VISTA DE TRÁS

Figura 1.5

VISTA DE BAIXO

Figura 1.6

VISTA DE CIMA

Figura 1.7

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
6207	2020.05.21	2025.11.21	GUALTER LUIS NOGUEIRA TORRES	PT	
6209	2020.05.24	2025.11.24	DIOGO PEREIRA JESSURUN DIAS DOS SANTOS	PT	

Adiamentos de publicação

Processo	Data do pedido	Requerentes	Pais resid.	Inventores	Pais resid.	Observações
7386	2025.07.29	RENAULT S.A.S	FR	RICHARD FLAN	FR	adiamento por 6 meses
7387	2025.07.29	RENAULT S.A.S	FR	RICHARD FLAN	FR	adiamento por 6 meses
7390	2025.07.29	RENAULT S.A.S	FR	RICHARD FLAN	FR	adiamento por 6 meses
7391	2025.07.29	RENAULT S.A.S	FR	BOGDAN URDEA	FR	adiamento por 6 meses
7392	2025.07.29	RENAULT S.A.S	FR	BOGDAN URDEA	FR	adiamento por 6 meses

MODELOS INDUSTRIAIS

Caducidades por limite de vigência - MM3L

Processo	Inicio de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
30027	2000.11.22	2025.11.24	SEAT, S.A.	ES	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **754413**
 (220) 2025.10.06
 (300)
 (730) PT COROA DATMOS, LDA
 (511) 41 SERVIÇOS DE PARQUES RECREATIVOS.
 (591) #E9D34D; #CB8CB7; #0E9FE0.
 (540)



MNA



(531) 15.1.19 ; 18.1.25

(531) 7.1.1 ; 29.1.13

(210) **755541**
 (220) 2025.10.21
 (300)
 (730) PT SAMURAI - EQUIPMENT & MACHINERY, LDA
 (511) 07 MÁQUINAS PARA EMPILHAR; PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS; GERADORES; PLATAFORMAS ELEVADORAS; PLATAFORMAS DE TRABALHO ELEVATÓRIAS; PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS OU ELEVADORES DE TRABALHO [INCLUINDO AS MÓVEIS]; MÁQUINAS PARA EMPILHAR [SEM SEREM EMPILHADORES].
 12 EMPILHADORES; EMPILHADORES; CARREGADORES [EMPILHADORES]; CAMIÕES EMPILHADORES DE MASTRO RETRÁTIL ELÉTRICOS
 37 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS; ALUGUER E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS DE TRABALHO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS DE TRABALHO E DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE TRABALHO PARA USAR NA CONSTRUÇÃO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO.
 39 ALUGUER DE EMPILHADORES
 40 ALUGUER DE GERADORES.
 (591)
 (540)

MNA

(210) **756742**
 (220) 2025.11.10
 (300)
 (730) PT TIAGO JORGE TEIXEIRO COLAÇO
 (511) 12 VEÍCULOS; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
 35 AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; INFORMAÇÕES E CONSELHOS COMERCIAIS PARA CONSUMIDORES (LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR); SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VEÍCULOS.



(531) 18.1.9 ; 27.99.20

(210) **756987**
 (220) 2025.11.13
 (300)
 (730) **PT ELEGANTIGUARIA, LDA**
 (511) 30 CONFEITARIA.
 (591)
 (540)

MNA

(210) **756821**
 (220) 2025.11.11

MNA

(300)
(730) PT ASSOCIAÇÃO IJC - ISCTE JUNIOR CONSULTING

(511) 35 ANÁLISE DE DADOS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DADOS EMPRESARIAIS; CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTADORIA E GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; CONSULTAS PARA A DIRECÇÃO DE NEGÓCIOS; CONSULTORIA DE GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL RELACIONADAS COM A RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA.

(591) AZUL ESCURO #397F8E; AZUL CLARO #4698A3; VERDE ESCURO #9DC540; VERDE CLARO #B6D057; PRETO

(540)



ISCTE JUNIOR
CONSULTING

(531) 1.7.19 ; 29.1.3

:

(210) **756874**
 (220) 2025.11.11

MNA

(300)
(730) PT CDFP - CLUBE DESPORTIVO FOZ PORTO

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591) AZUL MARINHO.
 (540)

AEGO ★ SPORT
ACADEMIA

(531) 1.1.99 ; 27.5.11

(210) **756987**
 (220) 2025.11.13
 (300)
 (730) **PT ELEGANTIGUARIA, LDA**
 (511) 30 CONFEITARIA.
 (591)
 (540)



CASA AUREA

(531) 26.99.3 ; 26.99.18 ; 27.5.22

por ter sido publicada com inexatidão no bpi de 28/11/2025, novamente se publica.

(210) **757007**
 (220) 2025.11.13

MNA

(300)
(730) PT FIGURAS POSITIVAS UNIPESSOAL LDA
PT NUNO CARLOS DA COSTA PARENTE SORDO FERREIRA

(511) 29 ENCHIDOS; GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E LEGUMES PARA BARRAR; PRESUNTO; CARNES SALGADAS; QUEIJO; FRUTOS SECOS; AZEITE; AZEITONA PROCESSADA.

30 MEL; BISCOITOS; BOLACHAS; CHOCOLATES.

33 VINHO; LICORES.

35 SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM A VENDA DE CABAZES DE ASSINATURA CONTENDO CHOCOLATES; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM A VENDA DE CABAZES DE ASSINATURA CONTENDO ALIMENTOS.

(591) PANTONE 188 C; PANTONE 7534 C.

(540)



(531) 3.4.18 ; 29.1.7

(210) **757032** MNA
 (220) 2025.11.10
 (300)
 (730) PT JOANA LUÍSA SOARES MONTEIRO
 (511) 43 LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS DE LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA LARES DE IDOSOS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE LARES DE TERCEIRA IDADE; CASAS DE TERCEIRA IDADE [LARES].
 (591)
 (540)

RESIDENCIAL SÉNIOR PRINCESA SANTA JOANA

:

(210) **757062** MNA
 (220) 2025.11.13
 (300)
 (730) PT MUNICÍPIO DE ODEMIRA
 (511) 03 SABONETES; SABONETES PERFUMADOS; SABONETES NÃO MEDICINAIS; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL.
 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; SOBREMESAS DE FRUTA; DOCES [GELEIAS]; COMPOTAS [GELEIAS]; COMPOTAS; GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E LEGUMES PARA BARRAR; GELEIAS COMESTÍVEIS, NÃO SENDO CONFEITARIA; COMPOTA DE FRUTA; GELEIAS DE FRUTA.
 30 GELEIAS DE FRUTOS [CONFEITARIA]; CONFEITARIA COM RECHEIO LÍQUIDO DE BEBIDAS ESPIRITUOSAS; CONFEITARIA QUE CONTEM GELEIA; CONFEITARIA QUE CONTEM COMPOTA; BOMBONS; BOMBONS [DOÇARIA]; BOMBONS DE LICOR.
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); AGUARDENTES; AGUARDENTE; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.
 (591) C30_M40_Y60_K70; C0_M80_Y95_K0; C11_M92_Y98_K80
 (540)



(531) 5.7.21

SÃO SILVESTRE DE QUARTEIRA

(210) **757143** MNA
 (220) 2025.11.13
 (300)
 (730) PT TRANSBATALHA MULTISERVICES LDA
 (511) 40 GESTÃO DE RESÍDUOS.
 (591) verde claro; verde medio; azul turquesa; azul escuro
 (540)



ECOBATALHA
Gestão de Resíduos

(531) 27.5.22

(210) **757174** MNA
 (220) 2025.11.16
 (300)
 (730) PT HUGO SEQUEIRA FIGUEIREDO
 (511) 41 TREINO DESPORTIVO; SERVIÇOS DE DESPORTO; DESPORTO E FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE TREINADOR PESSOAL [TREINO DESPORTIVO]; TREINO DE DESPORTISTAS.
 (591)
 (540)



(531) 27.5.10

(210) **757130** MNA
 (220) 2025.11.15
 (300)
 (730) PT FREE CHALLENGE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E SÓCIO CULTURAL
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS.
 (591)
 (540)

(210) **757190** MNA
 (220) 2025.11.17
 (300)
 (730) PT SOCIEDADE AGRÍCOLA VARGEM RICA PT, LDA
 (511) 29 AZEITE.
 33 VINHO.
 (591)
 (540)



(531) 5.1.5 ; 26.1.19

(591)
(540)

(210) **757194**
 (220) 2025.11.17
 (300)
 (730) PT ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO ALGARVE

(511) 41 INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO PRESTADAS ONLINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE DESPORTO.
 (591) #1A1CBD - AZUL PRINCIPAL; #00ABED - AZUL SECUNDÁRIO; #DEDC00 - AMARELO CHOQUE; #FFF4E8 - BEIJE
 (540)



(531) 26.4.4 ; 26.4.22

MNA (531) 7.1.25 ; 24.1.18 ; 27.5.25

(210) **757240**
 (220) 2025.11.18
 (300)
 (730) PT STREAM PLAN LDA.
 (511) 25 BANDANAS; BLUSÕES; CALÇAS DE CICLISMO; CALÇÕES; CALÇÕES ACOLCHOADOS PARA DESPORTO; CALÇÕES DE CICLISMO COM ALÇAS; CALÇÕES DE CICLISTA; CAMISETAS; CAMISOLAS; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; CASACOS; CASACOS IMPERMEÁVEIS [VESTUÁRIO]; CASACOS SENDO VESTUÁRIO DESPORTIVO; CHAPÉUS E BONÉS DE DESPORTO; COLETES CORTA-VENTO; COLETES; LUVAS; MAILLOTS DESPORTIVOS; MEIAS; MANGUITOS [VESTUÁRIO]; POLOS; POLO DE MANGA COMPRIDA; POLARES; T-SHIRTS; T-SHIRTS IMPRESSAS..

41 APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÉMIOS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E CONCURSOS EQUESTRES; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS..

(210) **757257**
 (220) 2025.11.17
 (300)
 (730) PT MEDI THALASSA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS MÉDICOS LDA
 (511) 44 SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE MÉDICOS; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO MÉDICOS PRESTADOS POR CLÍNICAS E HOSPITAIS; SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CUIDADOS MÉDICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS MÉDICOS DE TRATAMENTOS DA PELE.
 (591) AZUL; BRANCO; PRETO
 (540)



(531) 3.11.1 ; 26.11.98 ; 29.1.4

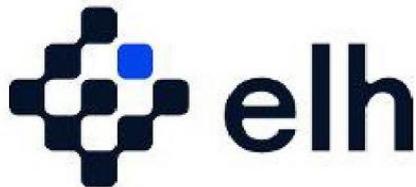
(210) **757278**
 (220) 2025.11.18

MNA

(300)
 (730) PT E.L.H., UNIPESSOAL LDA

(511) 36 GESTÃO FINANCEIRA; GESTÃO FINANCEIRA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA; GESTÃO FINANCEIRA DE EMPRESAS; GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADA COM INVESTIMENTO; INVESTIMENTOS FINANCIEROS; GESTÃO DE INVESTIMENTOS; CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS FINANCIEROS RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; ASSESSORIA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS FINANCIEROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS.
 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS.
 42 SERVIÇOS DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA MÉDICA; CONCEPÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA.
 44 CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE.

(591) PRETO; AZUL.
 (540)



(531) 25.7.4 ; 26.4.3

MNA

(210) **757284**
 (220) 2025.11.18
 (300)

(730) ES IBERICA EVENTOS & ESPETÁCULOS, SLU

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ATIVIDADES CULTURAIS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FESTIVAIS ÉTNICOS; ESPETÁCULOS MUSICais; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS.

(591)
 (540)

**CONFLUÊNCIA MULTICULTURAL LUSÓFONA**

(531) 1.5.2 ; 2.9.14

MNA

(210) **757287**
 (220) 2025.11.18

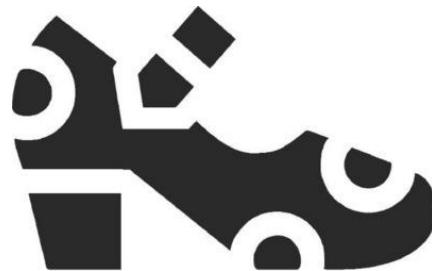
MNA

(300)
 (730) ES IBERICA EVENTOS & ESPETÁCULOS, SLU

(511) 41 ATIVIDADES CULTURAIS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FESTIVAIS ÉTNICOS; ESPETÁCULOS MUSICais; GESTÃO ARTÍSTICA DE PROFISSIONAIS DO ESPETÁCULO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS.

(591)

(540)

**NOITE DE FLAMENCO**

(531) 9.9.5

MNA

(210) **757289**
 (220) 2025.11.18
 (300)

(730) PT EDIFÍCIOS ATLÂNTICO, SA

(511) 35 APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO.

(591)
 (540)

HS CLASSICS

MNA

(210) **757290**
 (220) 2025.11.18
 (300)

(730) PT ARLINDO CÉSAR NOGUEIRA GOMES

(511) 35 SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM VEÍCULOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; VENDA A GROSSO OU A RETALHO DE VEÍCULOS.

(591) VERMELHO (RGB 224,16,20); PRETO (RGB 10,14,28); BRANCO (RGB 250,252,252)

(540)



(531) 27.5.4 ; 27.5.10 ; 29.1.1

(210) **757294** MNA
 (220) 2025.11.18
 (300)
 (730) PT CARINA SOFIA GOMES MONTEIRO
 (511) 30 APERITIVOS À BASE DE CONFEITARIAS; AROMA DE ALCAÇUZ PARA CONFEITARIA; ARTIGOS DE CONFEITARIA COBERTOS DE CHOCOLATE.
 (591) ROSA; DOURADO
 (540)



(531) 3.7.5 ; 8.1.17 ; 13.1.1 ; 29.1.97 ; 29.1.99

(210) **757296** MNA
 (220) 2025.11.18
 (300)
 (730) PT SERGIO FILIPE ARAUJO DAS NEVES
 (511) 25 CALÇADO.
 (591) Preto, branco
 (540)



(531) 27.5.19

(210) **757297** MNA
 (220) 2025.11.18
 (300)
 (730) PT JOSÉ ALEXANDRE PERDIGÃO ANDRADE
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; DESPORTO E FORMA FÍSICA; ENSINO DE DESPORTOS; ENSINO, TREINO E INSTRUÇÃO DE DESPORTOS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O TREINO DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; ENSINO NA ÁREA DO DESPORTO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE COMPETIÇÕES DE ATLETISMO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE ATLETISMO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE CORRIDAS; REALIZAÇÃO DE CORRIDAS DE ATLETISMO; SERVIÇOS DE CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE DESPORTO; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SOBRE DESPORTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO EM MATÉRIA DE DESPORTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE CORRIDAS; SERVIÇOS DE TREINADOR PESSOAL [TREINO DESPORTIVO]; SERVIÇOS DE TREINO DA CONDIÇÃO FÍSICA; SERVIÇOS DE TREINO FÍSICO; SERVIÇOS DE TREINO FÍSICO VIRTUAIS; SERVIÇOS DE PERSONAL TRAINER [TREINO FÍSICO]; SERVIÇOS DE TREINO PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS; TREINO DE DESPORTISTAS; TREINO DESPORTIVO.

(591)
 (540)



(531) 2.9.1 ; 7.11.10

(210) **757299** MNA
 (220) 2025.11.18
 (300)
 (730) PT ANA CATARINA SILVA PIMENTA
 (511) 35 CONSULTORIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS, INCLUINDO OS DE VIA INTERNET; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E ORGANIZAÇÃO DE

- EMPRESAS; CONSULTORIA RELACIONADA COM ANÁLISE DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL; ASSESSORIA EMPRESARIAL; PLANEAMENTO EMPRESARIAL; CONSULTADORIA ESTRATÉGICA EMPRESARIAL; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL; ANÁLISE DE COMPORTAMENTO EMPRESARIAL; PREPARAÇÃO DE ESTUDOS DE RENTABILIDADE EMPRESARIAL; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE RENTABILIDADE EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DA EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS DE ECONOMIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE EXPERTOS EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO A GESTÃO EMPRESARIAL; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL NO ESTABELECIMENTO DE FRANQUIAS; AVALIAÇÃO COMPARATIVA (AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL); PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL NA EXPLORAÇÃO DE FRANQUIAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PLANEAMENTO EMPRESARIAL; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL RELACIONADAS COM RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EMPRESARIAL RELACIONADOS COM A GESTÃO DE EMPRESAS; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS INTERNOS EM MATÉRIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA E ACONSELHAMENTO SOBRE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL RELACIONADAS COM A RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA; COMPILAÇÃO DE DIRETÓRIOS COMERCIAIS; COMPILAÇÃO DE DIRETÓRIOS DE EMPRESAS; COMPILAÇÃO DE DIRETÓRIOS COMERCIAIS ON-LINE; COMPILAÇÃO DE DIRETÓRIOS PARA PUBLICAÇÃO NA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE DIRETÓRIOS COMERCIAIS; COMPILAÇÃO DE DIRETÓRIOS COMERCIAIS PARA PUBLICAÇÃO NA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE DIRETÓRIOS COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET; COMPILAÇÃO DE DIRETÓRIOS PARA PUBLICAÇÃO NUMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU NA INTERNET.
- 41 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO AVANÇADA; ENSINO [FORMAÇÃO]; CURSOS DE FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO; AÇÕES DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE FORMAÇÃO ESCRITOS; FORMAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DAS VENDAS; FORMAÇÃO EM TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO; FORMAÇÃO RELACIONADA COM COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM NEGÓCIOS; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM COMPETÊNCIAS DE APRESENTAÇÃO; TRANSMISSÃO DE KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; TRANSFERÊNCIA DE KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; CONSULTADORIA RELACIONADA COM FORMAÇÃO VOCACIONAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E FORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO TÉCNICOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELATIVOS A FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM ORATÓRIA; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM DIREITO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO VOCACIONAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO INFORMATIZADA EM MATÉRIA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVÊNCIÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS CONTÍNUOS DE FORMAÇÃO JURÍDICA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO PARA CLIENTES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO VOCACIONAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO EM LINHA; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM A GESTÃO EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO RELACIONADA COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS JURÍDICOS; TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EMPRESARIAL E KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS E SABER-FAZER EMPRESARIAIS [FORMAÇÃO]; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

[ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIO; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM AÇÕES DE MARKETING PARA O COMÉRCIO A RETALHO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA JOVENS NO DOMÍNIO DA PREPARAÇÃO DE CARREIRAS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO SOBRE CARREIRAS (ACONSELHAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO); ENSINO EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ENSINO RELACIONADOS COM A ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EVENTOS DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIODICAS E LIVROS EM FORMATO ELETRÔNICO; SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS IMPRESSOS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; PLANEAMENTO DE PALESTRAS COM FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE PALESTRAS RELACIONADOS COM TÉCNICAS DE VENDAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE PALESTRAS NO DOMÍNIO DAS TÉCNICAS DE GESTÃO; PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA DISTRIBUIÇÃO EM PALESTRAS DE GESTÃO.

(591) #152753

(540)



ImpactoLegal

(531) 24.15.2 ; 26.4.5 ; 26.4.12 ; 26.4.26 ; 26.11.9 ; 29.1.4

(210) **757300**

MNA

(220) 2025.11.18

(300)

(730) **FR DAVID VICENTE SILVA**

(511) 36 SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS.

(591) PMS 1815; PMS 1345

(540)



(531) 24.1.15 ; 29.1.7

(210) **757303**

MNA

(220) 2025.11.18

(300)

(730) **PT TIAGO JOÃO GONÇAVES MORAIS**

(511) 20 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRE TUDO DE MADEIRA, PALHA, OSSO, CONCHA, CERA, RESINA, PLÁSTICO OU GESSO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS; OSSOS, CONCHAS, ÂMBAR, CANA, BAMBU, ROTIM, CORTIÇA OU SEUS SUBSTITUTOS, EM BRUTO E SEMITRABALHADOS; CAIXAS DE MADEIRA; PLACAS EM MADEIRA; TROFÉUS EM MADEIRA; MOBILIÁRIO EM MADEIRA; GRAVURAS EM MADEIRA; BUSTOS EM MADEIRA; FIGURINHAS EM MADEIRA; ESCULTURAS DE MADEIRA; CESTOS DECORATIVOS EM MADEIRA; MOBILIÁRIO DOMÉSTICO EM MADEIRA; FIGURINHAS ORNAMENTAIS EM MADEIRA; ESTÁTUAS ORNAMENTAIS EM MADEIRA; ESCULTURAS ORNAMENTAIS EM MADEIRA; TABULEIROS EMPILHÁVEIS DE MADEIRA; DECORAÇÕES MURAIS EM MADEIRA; ESTANTES EM MADEIRA [MOBILIÁRIO]; SUPORTES DE MADEIRA PARA LETREIROS; DECORAÇÕES MURAIS ADESIVAS EM MADEIRA; CAIXAS PARA ARMAZENAGEM (EM MADEIRA); CAIXAS DE ARMAZENAMENTO EM MADEIRA; FIGURINHAS EM RESINA DE MADEIRA; RECIPIENTES DE MADEIRA PARA EMBALAGEM; CAIXAS PORTÁTEIS EM MADEIRA [RECIPIENTES]; ARCAS DE ARMAZENAMENTO EM MADEIRA; DIVISÓRIAS DE MADEIRA PARA MÓVEIS; MOLDURAS DE MADEIRA PARA FOTOGRAFIAS; MOLDURAS PARA QUADROS EM MADEIRA; LETREIROS EM MADEIRA OU PLÁSTICO; CAIXAS DE CORREIO DE MADEIRA; DEPÓSITOS DE ARMAZENAGEM DE MADEIRA; MARCADORES DE PLANTAS EM MADEIRA; DIVISÓRIAS PARA MÓVEIS, EM MADEIRA; CAIXAS PARA GARRAFAS, EM MADEIRA; LETREIROS EM MADEIRA OU MATERIAIS PLÁSTICAS; OBRAS DE ARTE FEITAS EM MADEIRA; CAIXAS MONTADAS PARA EMBALAGEM (EM MADEIRA); CAIXAS DE MADEIRA REVESTIDAS DE PAPEL; CAIXAS DE MADEIRA PARA ARRUMAR BRINQUEDOS; ARCAS

DE MADEIRA PARA GUARDAR BRINQUEDOS; CENTROS DE MESA [ORNAMENTOS] EM MADEIRA; EMBALAGENS PARA CAIXAS DESMONTÁVEIS [EM MADEIRA]; CAIXAS DE EMBALAGEM FEITAS EM MADEIRA; FIGURAS DE AÇÃO DECORATIVAS EM MADEIRA; PRATELEIRAS E ESTANTES EM MADEIRA [MOBILIÁRIO]; MÓVEIS DE JARDIM FABRICADOS EM MADEIRA; MÓVEIS FEITOS DE SUCEDÂNEOS DA MADEIRA; CAIXAS DE MADEIRA OU DE PLÁSTICO; CAIXAS EM MADEIRA OU EM PLÁSTICO; CAIXAS EM MADEIRA OU EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; MODELOS DE FIGURAS [ORNAMENTOS] FEITOS EM MADEIRA; GUARNIÇÕES EM MADEIRA [MOBILIÁRIO] PARA APARELHOS ELÉTRICOS; GUARNIÇÕES EM MADEIRA [MOBILIÁRIO] PARA APARELHOS ELETRÔNICOS; MODELOS DE AEROPLANOS [ORNAMENTOS] FEITOS DE MADEIRA; MODELOS DE ANIMAIS [ORNAMENTOS] FEITOS EM MADEIRA; MODELOS DE CARROS [ORNAMENTOS] FABRICADOS COM MADEIRA; MODELOS DE VEÍCULOS [ORNAMENTOS] FABRICADOS EM MADEIRA; MÓVEIS EM MINIATURA EM FIBRA DE MADEIRA; LETREIROS EM MADEIRA OU EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; FIGURAS EM MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO; ESTATUETAS EM MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO; OBRAS DE ARTE MURAL 3D EM MADEIRA; TROFÉUS EM MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO; ESTÁTUAS EM MADEIRA, CERA, GESSO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; MODELOS DE AUTOMÓVEIS DE MADEIRA EM MINIATURA [ORNAMENTOS]; PLACAS COMEMORATIVAS EM MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO; TAÇAS (TROFÉUS) EM MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO; RECIPIENTES SOB A FORMA DE CAIXAS FEITAS DE MADEIRA; PRATELEIRAS FEITAS PRINCIPALMENTE DE MADEIRA, PARA FINS DE ARMAZENAMENTO; ARCAS DE MADEIRA COM GAVETAS REVESTIDAS DE PAPEL DECORATIVO; ORNAMENTOS FESTIVOS DE MADEIRA, SEM SER ORNAMENTOS PARA ÁRVORES; TAÇAS ESTATUÁRIAS COMEMORATIVAS EM MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO; TAÇAS DE PRÉMIO EM MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO; OBJETOS DE ARTE EM MADEIRA, CERA, GESSO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; BUSTOS EM MADEIRA, EM CERA, EM GESSO OU EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; OBJETOS DE ARTE EM MADEIRA, CERA, GESSO, MATÉRIAS PLÁSTICAS OU RESINA; RECIPIENTES EM MADEIRA (NÃO SENDO PARA USO DOMÉSTICO OU PARA A COZINHA); CRUCIFIXOS DE MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO, NÃO SENDO ARTIGOS DE JOALHARIA; RECIPIENTES FEITOS DE MADEIRA [NÃO SENDO DE USO DOMÉSTICO OU USO NA COZINHA].

(591)
(540)



(531) 5.1.4 ; 26.1.15

- (210) 757306 MNA
 (220) 2025.11.18
 (300)
 (730) PT GESPOUPANÇA - INTERMEDIAÇÃO DE CREDITO E SEGUROS LDA
 (511) 36 MEDIAÇÃO DE SEGUROS; MEDIAÇÃO DE CRÉDITO.
 (591) Verde Escuro; Verde Claro
 (540)



GESPOUPANÇA®
INTERMEDIAÇÃO DE CRÉDITO E SEGUROS

(531) 2.7.23 ; 26.1.4 ; 26.1.14 ; 29.1.3

- (210) 757307 MNA
 (220) 2025.11.18
 (300)
 (730) PT ANTÓNIO MANUEL GONÇALVES RODRIGUES
 (511) 38 TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS.
 (591) Azul Escuro; Azul Claro
 (540)



VALPAÇOS ONLINE

(531) 27.5.10 ; 27.5.22 ; 29.1.4

- (210) 757308 MNA
 (220) 2025.11.18
 (300)
 (730) PT DENISE MARGARIDA GOMES DA COSTA
 PT RAQUEL ALEXANDRA PINHEIRO PINTO
 (511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO.

35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)
(540)



(531) 21.3.5



(531) 7.3.11 ; 14.5.2 ; 14.5.21

(210) **757309** MNA

(220) 2025.11.18
(300)

(730) PT CONFORAMA PORTUGAL, S.A.

(511) 20 ACESSÓRIOS DE CAMA, EXCETO ROUPA DE CAMA; CAMAS; BASES PARA CAMAS; COLCHÕES; ALMOFADAS [TRAVESSEIROS]; MOBILIÁRIO; ESPELHOS (VIDRO PRATEADO); POLTRONAS [CADEIRÕES]; CADEIRAS [ASSENTOS].

24 RESGUARDOS DE CAMA; TECIDOS TÊXTEIS PARA DORMITÓRIOS; COBERTORES DE CAMA; ROUPA DE CAMA E COBERTORES; LENÇÓIS [TECIDOS]; LENÇÓIS AJUSTÁVEIS; COBERTAS PARA CAMA; EDREDÕES; MANTAS DE VIAGEM [MANTAS DE COLO]; TECIDOS PARA FORRAR ALMOFADAS; COBERTURAS DE COLCHÕES E DE ALMOFADAS; COBERTAS PARA COLCHÕES.

(591) VERMELHO; BRANCO; DOURADO
(540)



(531) 26.4.5 ; 26.4.6 ; 26.4.18 ; 29.1.1

(210) **757310** MNA

(220) 2025.11.18

(300)

(730) PT ANTONIO LOPES DA SILVA

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.

(591)

(540)

(210) **757312** MNA

(220) 2025.11.18

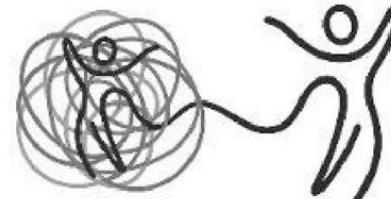
(300)

(730) PT SANDRA MARISA DE SOUSA PEREIRA

(511) 41 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO DE ADULTOS; CURSOS DE FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; AÇÕES DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL.

(591)

(540)



Método S.E.R.
by Sandra Pereira

(531) 2.1.23 ; 26.13.99

(210) **757313** MNA

(220) 2025.11.18

(300)

(730) PT JOANA SOFIA GOUVEIA LOPES

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO.

35 ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE COMÉRCIO.

41 EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS.

(591)

(540)



(531) 2.9.4 ; 2.9.14 ; 7.3.2

- (210) **757321** MNA
 (220) 2025.11.18
 (300)
 (730) **PT SUPER BOCK BEBIDAS, S.A.**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA O FABRICO DE BEBIDAS; VINHO.
 (591)
 (540)



(531) 5.3.13

- (210) **757318** MNA
 (220) 2025.11.18
 (300)
 (730) **PT PINGO DOCE - DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, S.A.**
PT UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA
 (511) 16 MATERIAL PROMOCIONAL E PUBLICITÁRIO NOMEADAMENTE FLYERS, PROSPECTOS, BROCHURAS, FOLHETOS E PANFLETOS, CARTAZES, NEWSLETTER; PRODUTOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING SOB A FORMA DE PAPEL, CARTÃO E OUTROS PRODUTOS DE IMPRESSÃO, NÃO INCLUÍDOS NOUTRAS CLASSES.
 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.
 36 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO; ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO; SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ENSINO SUPERIOR.
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS, RECREATIVOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, CONCERTOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, CURSOS DE FORMAÇÃO, AULAS E PALESTRAS.
 42 SERVIÇOS DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS; FORNECIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICOS.
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS.
 (591)
 (540)

A INOVAÇÃO ALIMENTA-SE
NOVA MERCANTIL SCHOOL

(531) 27.5.10

- (210) **757323** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) **PT R PONTO 2 - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, LDA**
 (511) 35 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE SOBRE NEGÓCIOS E ACTIVIDADES COMERCIAIS; DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; PUBLICIDADE, INCLUINDO PUBLICIDADE ONLINE EM REDES INFORMÁTICAS.
 (591)
 (540)

Degusta.
Lisboa

(531) 26.1.3 ; 27.5.25

- (210) **757338** MNA
 (220) 2025.11.18
 (300)
 (730) **PT PRESS FORUM - COMUNICAÇÃO SOCIAL., S.A.**
 (511) 41 ACAMPAMENTOS DE VERÃO [ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO]; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ACADEMIAS [EDUCAÇÃO].
 (591)
 (540)



(531) 26.13.25

(210) 757342 MNA

(220) 2025.11.18

(300)

(730) CHVERISURE SÀRL

(511) 09 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA; TRANSMISSORES E RECETORES DE SINAIS DE ALARME; ALARMES E EQUIPAMENTOS DE AVISO; ALARMES; APARELHOS DE ALERTA ANTI-ROUBO; ALARMES ANTIRROUBO [EXCETO PARA VEÍCULOS]; ALARMES ELÉTRICOS CONTRA INCÊNDIOS; ALARMES ELÉTRICOS DE FUMO; DISPOSITIVOS DE EXTINÇÃO DE FOGO; INSTRUMENTOS E APARELHOS DE SALVAMENTO; DISPOSITIVOS PESSOAIS ELETRÓNICOS DE ALARME; CAMPAINHAS DE PORTA, ELÉTRICAS; CAMPAINHAS ELETRÓNICAS PARA PORTAS; ALARMES DE SEGURANÇA; ALARMES DE SEGURANÇA PESSOAL; SISTEMAS DE ALARME, ALARMES DE SEGURANÇA [SEM SER PARA VEÍCULOS] E SISTEMAS DE ALARME DE SEGURANÇA [SEM SER PARA VEÍCULOS]; CENTRAIS DE ALARME; MONITORES DE ALARMES; SISTEMAS DE MONITORAÇÃO DE ALARME; PAINÉIS DE ALARME; PAINÉIS DE controlo e teclados numéricos para alarmes de segurança; painéis de controlo sem fios e teclados para alarmes de segurança; aparelhos de controlo de segurança e vigilância de segurança; aparelhos para aviso de segurança; aparelhos e instrumentos elétricos e eletrônicos de segurança; dispositivos de controlo de acesso; sistemas eletrônicos e biométricos de controlo de acesso; aparelhos elétricos e automáticos para controlo de acesso; aparelhos para a gravação de som; unidades de verificação de identidade; documentos de identificação codificados; cartões magnéticos de identificação; identificadores biométricos de impressões digitais; aparelhos de reconhecimento facial e voz; leitores de código pin; etiquetas eletrónicas e etiquetas eletrônicas de segurança; dispositivos para armazenamento de dados e dispositivos de controlo de acesso, apenas no que diz respeito à proteção contra roubo, incêndio, agressões, danos físicos e furto; cartões codificados com funções de segurança para fins de identificação, apenas no que diz respeito à proteção contra roubo, incêndio, agressões, danos físicos e furto; leitores indutivos, leitores de cartões, portadores indutivos e portadores de dados, apenas no que diz respeito à proteção contra roubo,

incêndio, agressões, danos físicos e furto; aparelhos de segurança de acesso [automáticos]; aparelhos elétricos de segurança de acesso; barreiras de segurança automáticas; instrumentos de medida, para detetar e de monitorização, indicadores e controladores; dispositivos elétricos para evitar interferências; aparelhos de deteção; aparelhos indicadores de aviso [sem ser para veículos]; aparelhos de comunicações; sistemas eletrônicos de posicionamento global; robôs humanoides com inteligência artificial para uso em dispositivos de segurança e proteção; sensores e detetores; sensores sem fios; sensores elétricos e eletrônicos; sensores digitais; detetores de infravermelhos, sensores ativos e passivos de infravermelhos; sensores para alarmes; sensores de calor; detetores de fumo; sensores de incêndios; sensores de temperatura; sensores de gás; sensores de luz; sensores de movimento; sensores para deteção de posição; sensores de pressão; sensores fotoelétricos; sensores de deteção de objetos; sensores de posição a led; sensores do tipo micro-ondas para deteção de intrusos; sensores ópticos; sensores de movimento para iluminação de segurança; detetores de fogo; instalações de proteção contra incêndios; detetores de calor; detetores de fugas; detetores laser; sensores de deteção de abertura e fecho de portas; aparelhos de telecomunicações, telecomunicações portáteis e telecomunicações digitais, apenas no que diz respeito à proteção contra roubo, incêndio, agressões, danos físicos e furto; aparelhos de intercomunicação; instrumentos e aparelhos para o processamento de sinais, dispositivos de áudio e receptores de rádio, dispositivos de vídeo e receptores de vídeo, aparelhos e instrumentos ópticos, instrumentos para monitorização, controladores remotos, e finalidades de alarme; aparelho para gravação, transmissão ou reprodução de comunicações entre máquinas em rede; televisão, vídeo, telefone e unidades de radar; sistemas de radar, radares e ecrãs de radar; pilhas e baterias elétricas; terminais de ligação; conectores de ligação elétricos; câmaras fotográficas; câmaras digitais; câmaras de infravermelhos; câmaras de segurança; câmaras de vigilância; câmaras ativadas pela deteção de movimento; câmaras de vigilância em rede; portas de ligação inteligentes para a análise de dados em tempo real; dispositivos e aparelhos para controlo remoto de aparelhos elétronicos e elétricos e eletrodomésticos; sistemas para descarregar e atualizar software para e a partir de aparelhos elétronicos e elétricos e eletrodomésticos; software de aplicação; software aplicativo para telemóveis; software de aplicação para computadores para telemóveis; software aplicativo para serviços de computação em nuvem; software para a domótica; software de servidor em nuvem; software de segurança; software para controlo remoto de aparelhos de segurança; software de controlo de sistemas

AMBIENTAIS, DE ACESSO E DE SEGURANÇA DE EDIFÍCIOS; SOFTWARE PARA GESTÃO DE ALARMES, REGISTO DE DADOS, MONITORIZAÇÃO REMOTA E CONTROLO REMOTO; UNIDADES DE MONITORIZAÇÃO REMOTA; APARELHOS DE MONITORIZAÇÃO REMOTA; SOFTWARE PARA CONTROLO REMOTO DE APARELHOS ELETRÓNICOS E ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS; SOFTWARE DE DETEÇÃO DE INCÊNDIOS; SOFTWARE PARA SISTEMA DE DETEÇÃO DE INTRUSÕES [IDS]; SOFTWARE PARA COMUNICAÇÕES EM REDES DE MÁQUINAS, SOFTWARE PARA COMUNICAÇÕES SEGURAS EM REDES DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO ENTRE MÁQUINAS E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA; SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO PREDIAL; SERVIDORES PARA DOMÓTICA; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA; SOFTWARE APLICATIVO INFORMÁTICO PARA USO NA IMPLEMENTAÇÃO DA INTERNET DAS COISAS [IOT]; TODOS OS SOFTWARES ACIMA REFERIDOS APENAS NO QUE DIZ RESPEITO À PROTEÇÃO CONTRA ROUBO, INCÊNDIO, AGRESSÕES, DANOS FÍSICOS E FURTO; FECHADURAS ELÉTRICAS E ELETRÓNICAS; RELÓGIOS INTELIGENTES; ÓCULOS INTELIGENTES; ANÉIS INTELIGENTES; DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DIGITAL DE USAR NO CORPO; TOKENS DE SEGURANÇA [DISPOSITIVOS DE ENCRIPAÇÃO]; PULSEIRAS CONECTÁVEIS [INSTRUMENTOS DE MEDIDA]; MALAS PARA COMPUTADORES PORTÁTEIS; DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIGITAIS DE USAR NO CORPO QUE PERMITEM ACESSO À INTERNET; DISPOSITIVOS DE DOMÓTICA; SISTEMAS DE AUTOMATIZAÇÃO DOMÉSTICA; SOFTWARE INFORMÁTICO E SOFTWARE APLICATIVO PARA CONTROLAR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL, NOMEADAMENTE ILUMINAÇÃO, AQUECIMENTO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FECHADURAS, TOMADAS ELÉTRICAS, DISPOSITIVOS PARA COZINHA, ALARMES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO RESIDENCIAL SOFTWARE PARA STREAMING E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO E PARA CONTROLAR TELEVISÕES, MONITORES E DISPOSITIVOS DE STREAMING DE MÍDIA DIGITAL; PORTAS PARA A INTERNET DAS COISAS [IOT]; MÓDULOS DE HARDWARE PARA DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE INTERNET DAS COISAS.; INSTALAÇÕES DE ALARMES.

45 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, SALVAMENTO, SEGURANÇA E EXECUÇÃO DA LEI; SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A PROTEÇÃO DE BENS E DE PESSOAS; SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE ALARMES, APENAS NO QUE DIZ RESPEITO À PROTEÇÃO CONTRA ROUBO, INCÊNDIO, AGRESSÕES, DANOS FÍSICOS E FURTO; MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÓNICA COM FINS DE SEGURANÇA; MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, ALARMES CONTRA ROUBO E SEGURANÇA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA FÍSICA, APENAS NO QUE DIZ RESPEITO À PROTEÇÃO CONTRA ROUBO, INCÊNDIO, AGRESSÕES, DANOS FÍSICOS E FURTO; SERVIÇOS DE RESPOSTA E VERIFICAÇÃO DE ALARMES; SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO RELACIONADOS COM A SEGURANÇA, INCLUINDO ONLINE, SOB A FORMA DE GESTÃO DE AÇÕES E FEEDBACK; SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES, VIGILÂNCIA DE PARTIDAS E CHEGADAS DE INDIVÍDUOS; INFORMAÇÕES SOBRE O PARADEIRO DE PESSOAS E ANIMAIS DE

ESTIMAÇÃO DESAPARECIDOS; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ALUGUER DE ALARMES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; MARCAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS; LOCALIZAÇÃO DE OBJETOS ROUBADOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELATIVOS A SEGURANÇA, SALVAMENTO, PROTEÇÃO E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, APENAS NO QUE DIZ RESPEITO À PROTEÇÃO CONTRA ROUBOS, INCÊNDIOS, AGRESSÕES, DANOS FÍSICOS E FURTOS; SERVIÇOS DE GUARDA-COSTAS PESSOAL; SERVIÇOS JURÍDICOS..

(591) VERMELHO

(540)

 PRIMEIROS A PROTEGER

(531) 5.5.20 ; 5.5.21 ; 29.1.1

(210) 757343

MNA

(220) 2025.11.18

(300)

(730) PT SHEILA VERONICA VAN RENSBURG FRAGOSO MARTINS FIGUEIREDO

(511) 41 COACHING [FORMAÇÃO]; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; SERVIÇOS DE CLUBES DE LEITURA FORNECENDO INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM LIVROS.

45 SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS ONLINE.

(591) AZUL (#1E2C3A; DOURADO #C08A5A; BRANCO #F7F4EF

(540)

U.N.I.C.A

A FORÇA DE SER AUTÉNTICA

Sheila M. Figueiredo
Mentoria feminina 40+

(531) 27.5.10 ; 29.1.4 ; 29.1.97

(210) 757345

MNA

(220) 2025.11.18

(300)

(730) PT AWNHILL BRINDES, LDA.

(511) 09 IMANES [ÍMANS].

14 PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPECTIVOS BERLOQUES; PORTA-CHAVES; RELÓGIOS.

18 MOCHILAS; PORTA-CHAVES.

21 UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES.

25 VESTUÁRIO; CHAPELARIA; CALÇADO.

35 SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.

(591)
(540)



(531) 26.1.4 ; 26.1.19 ; 26.1.20

ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS MÓVEIS DE CAFETARIA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES.

(591)
(540)



(210) 757346
(220) 2025.11.18

MNA

(300)
(730) PT FIDALGATITUDE CVC LDA

(511) 04 ENERGIA ELÉTRICA.
09 CONTROLADORES DE ENERGIA ELÉTRICA;
ANALISADORES DE ENERGIA ELÉTRICA;
UNIDADES DE ENERGIA ELÉTRICA;
REGULADORES DE ENERGIA.
39 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.
40 PRODUÇÃO DE ENERGIA.
42 AUDITORIAS DE ENERGIA.

(591)
(540)

(531) 1.3.2 ; 7.3.2



(531) 1.15.5

(210) 757347
(220) 2025.11.18
(300)

MNA

(730) PT CARLOS MANUEL DA COSTA MELO

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; CATERING; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEPÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE

(210) 757352
(220) 2025.11.18

MNA

(300)
(730) BR GRACIELLA MARIA LIMA TAVARES BARBOSA

(511) 35 SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS COMERCIAIS PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO.

(591) #F0EBE7; #46291B; #9F9386; #FFFFFF

(540)



(531) 27.5.10

(210) 757353
(220) 2025.11.18

MNA

(300)
(730) PT PAULO RAIMUNDO

(511) 35 SERVIÇOS DE MARKETING.

(591)

(540)



(531) 2.9.14 ; 26.1.14

ESTOJOS EM COURO; ESTOJOS PARA CHAVES EM COURO; NÉCESSAIRES DE MAQUILHAGEM [VAZIOS]; PASTA PARA DOCUMENTOS; PASTAS EM COURO;POCHETES; PORTA-CHAVES; PORTA-CARTÕES DE CRÉDITO EM COURO; PORTA-MOEDAS DE COURO; SACOS DE FERRAMENTAS [VAZIOS] PARA MOTOCICLOS.

(591)
(540)

(210) 757356
(220) 2025.11.18
(300)

MNA

(730) PT MANUEL NUNO SEARA CARVALHINHA ALVES COSTA
(511) 29 CARNE; CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; PRODUTOS DE CARNE PROCESSADA.
31 CABRAS VIVAS.
35 SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CARNES.
44 CRIAÇÃO DE ANIMAIS; PECUÁRIA.

(591)
(540)

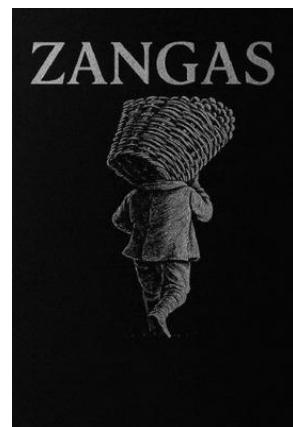


(531) 3.4.11 ; 26.1.15

(531) 26.3.2

(210) 757363
(220) 2025.11.19
(300)
(730) PT RICARDO SÉRGIO DA ROCHA OSÓRIO
(511) 33 VINHOS ALCOÓLICOS.
(591)
(540)

MNA



(210) 757362
(220) 2025.11.18
(300)
(730) PT CARLOS MANUEL GARCIA FREIXEDA GINJA

MNA

(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; BOLSAS DE CINTO E DE CINTURA; BANDOLEIRAS [CORREIAS] EM COURO; BOLSAS DE CAÇA [ACESSÓRIOS DE CAÇA]; BOLSAS DE COURO; CARTEIRAS EM COURO;

(210) 757368
(220) 2025.11.19
(300)
(730) ES IBERICA EVENTOS & ESPECTÁCULOS, SLU
(511) 41 ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LUZ; ESPETÁCULOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL E

(531) 2.1.13

MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO.

- (591) COR DE LARANJA, AZUL CLARO E PRETO.
(540)



- (531) 1.3.1 ; 6.3.14

(210) **757371** MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT PAULA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO LOPES GARCIA

(511) 03 ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS EMULSIONADOS; AROMAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; TERPENOS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; ÓLEOS ESSENCIAIS NATURAIS; ÓLEOS AROMÁTICOS ESSENCIAIS; HELICHRYSUM [ÓLEOS ESSENCIAIS]; ÓLEOS ESSENCIAIS DE CEDRO; ÓLEOS ESSENCIAIS DE LIMÃO; MISTURAS DE ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS ALIMENTARES [ÓLEOS ESSENCIAIS]; ÓLEOS ESSENCIAIS DE CIDRAS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA PERFUMAR; AROMAS PARA BEBIDAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS PARA BOLOS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA AROMATIZAR ALIMENTOS; AROMAS ALIMENTARES SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS DE ORIGEM VEGETAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO DOMÉSTICO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO INDUSTRIAL; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO EM AMBIENTADORES; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO EM AROMATERAPIA; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA ACALMAR OS NERVOS; ÓLEOS ESSENCIAIS DE MADEIRA DE SÂNDALO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA OS CUIDADOS DA PELE; INTENSIFICADORES DE SABOR PARA ALIMENTOS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; ÓLEOS ESSENCIAIS USADOS COMO PERFUMES PARA LAVANDARIA; AROMATIZANTES ALIMENTARES PREPARADOS A PARTIR DE ÓLEOS ESSENCIAIS; TECIDOS IMPREGNADOS COM ÓLEOS ESSENCIAIS, PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USAR EM PROCESSOS DE FABRICAÇÃO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USAR NO FABRICO DE PRODUTOS PERFUMADOS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO NO FABRICO DE LÍQUIDOS ELETRÓNICOS; ÓLEOS PERFUMADOS; ÓLEOS BRONZEADORES; ÓLEOS FACIAIS; ÓLEOS AROMÁTICOS; ÓLEOS ETÉREOS; ÓLEOS DE LIMPEZA; ÓLEOS PARA BRONZEAR; ÓLEOS DE TOILETTE; ÓLEOS PARA PENTEAR; ÓLEOS NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS BRONZEADORES [COSMÉTICOS]; ÓLEOS PARA BEBÉ; ÓLEOS DE MASSAGEM; ÓLEOS MINERAIS [COSMÉTICOS];

ÓLEOS COM AROMAS; ÓLEOS PARA A PERFUMARIA; ÓLEOS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS NATURAIS PARA PERFUMES; ÓLEOS PARA BRONZEAR [COSMÉTICOS]; ÓLEOS PARA O CORPO; ÓLEOS E ESSÊNCIAS ETÉREAS; MAQUIILHAGENS OLEOSAS PARA ARTISTAS; ÓLEOS PARA O BANHO; ÓLEOS PARA BARBEAR.

- 20 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETODO DE MADEIRA, PALHA, OSSO, CONCHA, CERA, RESINA, PLÁSTICO OU GESSO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS.
- 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS; TECIDOS.
- 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO.
- 29 ÓLEOS E GORDURAS; AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITONA PROCESSADA; AZEITONAS SECAS; AZEITONAS RECHEADAS; AZEITONAS [PREPARADAS]; AZEITONAS COZINHADAS; PASTA DE AZEITONA; AZEITONAS EM CONSERVA; AZEITONAS TRANSFORMADAS ENLATADAS; PURÉ DE AZEITONAS; PURÉ DE AZEITONA TRANSFORMADO; AZEITONAS RECHEADAS COM AMÊndoAS; AZEITONAS RECHEADAS COM QUEIJO; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTOS VERMELHOS; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTÃO VERMELHO E AMÊndoAS; AZEITONAS RECHEADAS COM PESTO EM ÓLEO DE GIRASSOL; TAPENADE [PRATO TÍPICO PROVENçAL À BASE DE PASTA DE AZEITONA]; DOCES [GELEIAS]; COMPOTAS [GELEIAS]; GELEIAS DÉ FRUTA; GELEIAS DE PEIXE; CARNE (GELEIAS DE -); GELEIAS À BASE DE CARNE; GELEIAS COMESTÍVEIS, NÃO SENDO CONFEITARIA; GELEIAS DE LEGUMES, HORTALIcAS OU VERDURAS; GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E LEGUMES PARA BARRAR; COMPOTAS.
- 30 PÃO; PÃO ESTALADIÇO; PÃO RALADO; PÃO SEMICOZIDO; PÃO INTEGRAL; PÃO DINAMARQUÊS; PÃO FRESCO; PÃO PITA; PÃO RECHEADO; PÃO TORRADO; PÃO NAN [PÃO INDIANO]; PÃO CHINÉS; PÃO CROCANTE; PÃO ÁZIMO; PÃO MULTICEREAL; PÃO ÁZIMO [ASMO]; PÃO CONGELADO; PÃO DE ESPECIARIAS [PÃO DE GENGIBRE]; PÃO DE GENGIBRE; MASSAS DE PÃO; PÃO E BRIOCHE; PÃO DE ALHO; PÃO DE MALTE; PÃO PRÉ-COZIDO; PÃO DE CENTEIO; PÃO NÃO FERMENTADO; PÃO SEM GLÚTEN; PÃO DE MISTURA; BISCOITOS DE PÃO; PITA [PÃO ÁRABE]; PÃO COM PASSAS; PÃO DE LEITE; PUDIM DE PÃO; MOILO DE PÃO; PUMPERNICKEL (PÃO DE CENTEIO); SNACKS DE PÃO ESTALADIÇO; PÃO COZIDO A VAPOR; PÃO COM FEIJÃO DE SOJA; FATIAS FINAS DE PÃO ÁZIMO; PÃO COM RECHEIO DE FRUTAS; PÃO DE MALTE COM FRUTA; MISTURAS DE PÃO DE MALTE; MATZÁ (PÃO CRACKER, SEM FERMENTO); PÃO COM SABOR A ESPECIARIAS; PÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO; MISTURA PARA PÃO DE MILHO; ZWIEBACK (FATIAS DE PÃO DOCE TOSTADAS); PÃO COM BAIXO TEOR DE SAL; PÃO DE FARINHA DE MILHO (ALMOJÁBANA); PÃO ACHATADO À BASE DE BATATA; PÃO COM PASTA DOCE DE FEIJÃO VERMELHO; PÃO DE LÓ COZIDO A VAPOR (FA GAO).
- 43 SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO.

- (591)
(540)



(531) 26.1.22

(531) 27.5.25

(210) 757373

MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT TURINVICTA - VIAGENS E TURISMO LDA

(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A CIDADES.

(591)

(540)

GET IN PORTO

(210) 757374

MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT POWER & DETERMINATION, LDA

(511) 41 DESPORTO E FORMA FÍSICA; ENSINO, TREINO E INSTRUÇÃO DE DESPORTOS; FORMAÇÃO DESPORTIVA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA O TREINO DESPORTIVO; INSTRUÇÃO NO DOMÍNIO DO TREINO COM PESOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE AULAS DE DESPORTO; SERVIÇOS DE EXERCÍCIOS E DE TREINO PARA A MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE GINÁSIO RELACIONADOS COM TREINO COM PESOS; SERVIÇOS DE PERSONAL TRAINER [TREINO FÍSICO]; SERVIÇOS DE TREINADOR PESSOAL [TREINO DESPORTIVO]; SERVIÇOS DE TREINO DA CONDIÇÃO FÍSICA; SERVIÇOS DE TREINO FÍSICO; TREINO DESPORTIVO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES PARA O TREINO DESPORTIVO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA O TREINO FÍSICO.

(591)

(540)

ONZE
STUDIO

(210) 757378

MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT CATARINA PEREIRA DIAS

(511) 41 DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; ENSINO DE ESTÉTICA; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM MANICURE; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; CENTRO DE FORMAÇÕES; FORMAÇÃO NO RAMO DA ESTÉTICA; FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS NO RAMO DA ESTÉTICA.
 44 CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS PARA SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE MANICURE; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA HOMEM; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA SENHORA; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA, ESPECIALMENTE PARA PESTANAS; SERVIÇOS PRESTADOS POR SALÕES DE CABELEIREIRO E POR INSTITUTOS DE BELEZA; BARBEIRO; SERVIÇOS DE BARBEIRO; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA.

(591)

(540)

RARE STUDIO

(210) 757381

MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT DOMINGO NO MUNDO - SOCIEDADE DE ENTRETENIMENTO LDA

(511) 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS.

(591)

(540)

PRAÇAS DO MUNDO

(210) 757382

MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT TACIANA DO CARMO ARAÚJO DE JESUS

(511) 41 EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO MUSICAL; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; SEMINÁRIOS; SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO MUSICAL.

- (591) Preto; Branco; Verde; Vermelho; Azul; Laranja; Amarelo; Roxo;
Rosa; Castanho
(540)



(531) 2.5.20 ; 2.5.24 ; 2.7.23 ; 24.17.10 ; 27.5.13

CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS.

(591)
(540)



(210) **757385** MNA
(220) 2025.11.19

(300) (730) BR MÔNICA ALVES

(511) 35 SERVIÇOS DE REDES EMPRESARIAIS.

(591)

(540)



(531) 27.99.24

(531) 27.5.25

(210) **757387** MNA
(220) 2025.11.19

(300) (730) PT LOBO, CARMONA E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL

(511) 45 SERVIÇOS JURÍDICOS.

(591)

(540)

LOBO CARMONA

(210) **757386** MNA
(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT HUGO FILIPE ROSA CANDEIAS

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; CATERING; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE

(210) **757388** MNA
(220) 2025.11.19

(300) (730) PT BEATRIZ PINTO TORRETE AFONSO

(511) 14 BIJUTARIA.

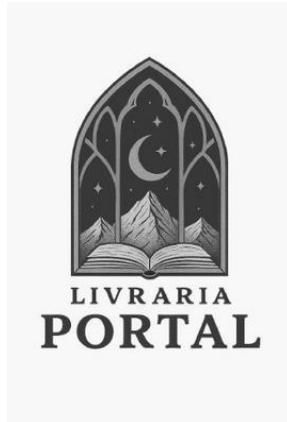
(591)

(540)



(531) 26.1.22 ; 26.11.8 ; 27.5.25

(210) **757389** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT SUELEN ROCIO DE CAMPOS TIZZONI
 (511) 16 LIVROS; PAPELARIA.
 28 JOGOS EDUCATIVOS; JOGOS DE TABULEIRO.
 (591)
 (540)



(531) 1.1.1 ; 1.7.6 ; 6.1.4 ; 7.3.2 ; 20.7.2 ; 27.5.25

(210) **757391** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT ISABEL CRISTIANA MACHADO CARDOSO CAMPOS
 (511) 30 PRODUTOS DE PADARIA; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA; PASTELARIA FOLHADA; PASTELARIA SALGADA; PASTELARIA CONGELADA; PRODUTOS DE PASTELARIA; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS).
 43 RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS.
 (591)
 (540)



Padaria . Pastelaria
 Cafeteria
 Fabrico Próprio

(210) **757390** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) US GUY MAX DELPHIN
 BR PAULO RICARDO GAMA PINHEIRO
 PT AFONSO GUIMARÃES MORGADO
 FERREIRA
 (511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL.
 44 SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS.
 (591)
 (540)



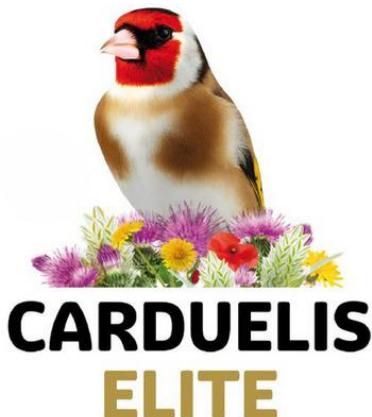
(531) 25.7.1

(531) 5.7.2 ; 26.11.12 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **757392** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT YAWAVANS, UNIPESSOAL LDA
 (511) 39 ALUGUER DE AUTOCARAVANAS.
 (591)
 (540)

YAWAVANS

(210) **757393** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT TIAGO MANUEL NUNES DA SILVA
 (511) 31 SEMENTES PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS.
 (591) VERMELHO; PRETO; CASTANHO; BRANCO.
 (540)



(531) 3.7.13 ; 5.5.23 ; 27.5.25

(591)
(540)

(531) 2.1.28 ; 21.3.1 ; 23.1.1

(210) 757394

MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT ELISABETE GONÇALVES MENDES

(511) 43 SNACK-BARES.

(591)

(540)



(531) 26.4.22 ; 26.11.8

(210) 757395

MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT VARIANTE ELEGANTE - COMÉRCIO A RETALHO UNIPESSOAL, LDA

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI.

(591)

(540)



(531) 11.1.6 ; 11.3.9

(210) 757396

MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT CRISTIANO MIGUEL CUNHA CORREIA

(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.

(210) 757397

MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) GBNISBETS LIMITED

(511) 11 REFRIGERADORES; APARELHOS DE ARREFECIMENTO; CONGELADORES; APARELHOS DE CONGELAÇÃO; APARELHOS E ELETRODOMÉSTICOS DE REFRIGERAÇÃO; MÁQUINAS PARA FAZER GELO; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS ARTIGOS ATRÁS REFERIDOS.

(591)

(540)

POLAR

(210) 757398

MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT CLARITYWORLD - UNIPESSOAL LDA

(511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE INTERACTIVO; SOFTWARE EMPRESARIAL; SOFTWARE SOCIAL; SOFTWARE COMUNITÁRIO; SOFTWARE EDUCATIVO; CONTEÚDOS GRAVADOS EDISCARREGÁVEIS; SOFTWARE RESPEITANTE À EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS; PLATAFORMAS DE SOFTWARE PARA ATIVIDADES DE REDE SOCIAL; SOFTWARE DE MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL; SOFTWARE DE controlo ambiental.

16 CERTIFICADOS IMPRESSOS; CERTIFICADOS DE OFERTA; CERTIFICADOS DE PRÉMIOS IMPRESSOS; PAPEL PARA CERTIFICADOS DE AÇÕES; LIVROS, REVISTAS, JORNALISMPRESSOS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EM FORMATO PAPEL.

35 CONSULTADORIA DE MARKETING; CONSULTADORIA DE GESTÃO; CONSULTADORIA ESTRATÉGICA EMPRESARIAL; CONSULTADORIA PARA RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM AUDITORIAS; CONSULTADORIA EM PUBLICIDADE NAIMPRENSA; CONSULTADORIA SOBRE RELATÓRIOS DE MERCADO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE

MARKETING; CONSULTADORIA E GESTÃO DE PROCESSOSEMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DECONSULTADORIA EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAISE CONSULTADORIA ASSOCIADA; CONSULTADORIA RELATIVA À PREPARAÇÃO DEESTATÍSTICAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO MARKETINGDIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE EMPRESAS RELACIONADOS COM MARKETING; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM A GESTÃO DE NEGÓCIOS; CONSULTADORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA ESTRATÉGIA COMERCIAL; PRESTAÇÃO DE CONSULTADORIA DE MARKETING NO DOMÍNIO DOS MEIOS DECOMUNICAÇÃO SOCIAL; CONSULTADORIA RELACIONADA COM A ORGANIZAÇÃO OU AGESTÃO DE UMA EMPRESA COMERCIAL; MARKETING DIRECIONADO PARA ALVOSESPECÍFICOS; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DECONCEITOS DE MARKETING; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; ASSESSORIA EM GESTÃO DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; EXECUÇÃO DE ESTUDOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; ESTIMATIVAS PARA EFEITOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EMMARKETING; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; PREPARAÇÃO DE PLANOS DEMARKETING; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; ASSISTÊNCIA EMMATÉRIA DE MARKETING; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PREVISÕES EMMATÉRIA DE MARKETING; INVESTIGAÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; MARKETINGCOMERCIAL [SEM SER VENDA]; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; SERVIÇOS DEASSESSORIA RELACIONADOS COM MARKETING; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETINGEM WEBSITES; AVALIAÇÕES ESTATÍSTICAS DE DADOS DE MARKETING; PRESTAÇÃO DEINFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARKETING; MARKETING NO ÂMBITO DA PUBLICAÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING EM LINHA; ACONSELHAMENTOEM MATÉRIA DE GESTÃO DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS ECONCEITOS DE MARKETING; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM MARKETINGESTRÁTICO; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ASSESSORIA DENEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADA COM MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DEMARKETING E PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINASONLINE; PESQUISAS DE MERCADO E ESTUDOS DE MARKETING; SERVIÇOS DEPLANEAMENTO PARA ESTUDOS DE MARKETING; INFORMAÇÕES OU CONSULTAS SOBRENEGÓCIOS E MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING EM MOTORES DE BUSCA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; DIFUSÃO DE MATERIALPROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DEPLANOS DE MARKETING CRIATIVOS; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉSDE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE EMARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE

PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE,DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DEMARKETING E PROMOCIONAL; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DEMARKETING PARA OUTROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COMPUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS PORMEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOSATRAVÉS DE BLOGUES; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS EMARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS DE MARKETING; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOSRELACIONADO COM PESSOAL DE MARKETING; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DEMARKETING ATRAVÉS DE SITES WEB; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETINGDE INTERNET; ELABORAÇÃO DE PERFIS DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OUMARKETING; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM CONSULTAS DE GESTÃO DEMARKETING; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARATERCEIROS; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO PARA PESSOAL DE VENDAS E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; MARKETING ATRAVÉS DE COLOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS EM AMBIENTESVIRTUAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DECOMUNICAÇÃO; MARKETING ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA TERCEROSEM AMBIENTES VIRTUAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIAEM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DENEGÓCIOS COMERCIAIS E DE MARKETING; ALUGUER DE TODOS OS MATERIAIS DEAPRESENTAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING; INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DEVENDAS; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MÉTODOS DE VENDAS; ACONSELHAMENTORELATIVO A MÉTODOS E TÉCNICAS DE VENDAS; GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; ASSESSORIAEMPRESARIAL; ASSESSORIA DE GESTÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA COMERCIAL EMMATÉRIA DE MARKETING; ASSESSORIA, INVESTIGAÇÃO OU INFORMAÇÃO COMERCIAIS; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA COMERCIAL RELACIONADA COMPUBLICIDADE; ASSESSORIA RELATIVA A GESTÃO DE MARKETING; SERVIÇOS DECONSULTADORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVOS APUBLICIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS, RELACIONADOS COM OMARKETING DE CAMPANHAS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO DAQUALIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOSCOM A PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS; SERVIÇOS DECONSULTADORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE CAMPANHAS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DEORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL RELACIONADAS COM RESPONSABILIDADE SOCIALCORPORATIVA; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIALRELACIONADAS

COM A RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA NO DOMÍNIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; DISTRIBUIÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICITÁRIOS (PUBLICAÇÃO DE TEXTOS -); PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS COMERCIAIS; PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS; MARKETING; MARKETING DIRECIONADO; MARKETING DIGITAL; MARKETING DIRETO; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING DE REFERÊNCIA; MARKETING DE INTERNET; MARKETING DE INFLUÊNCIA; ASSESSORIA EM MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING; ASSISTÊNCIA EM MARKETING; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MARKETING; CONSULTADORIA RELACIONADA COM MARKETING; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO; ANÁLISE RELACIONADA COM MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; CONSULTORIA EM MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE MARKETING AFILIADO; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM MARKETING ESTRATÉGICO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING AFILIADO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING ATRAVÉS DE SITES WEB; ASSESSORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSESSORIA EM GESTÃO DE PESSOAL; ASSESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PLANEAMENTO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AÇÕES PROMOCIONAIS; ASSESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATERIA DE IDENTIDADE CORPORATIVA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DE ASSESSORIA PARA NEGÓCIOS; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ANÁLISE COMERCIAL; ASSESSORIA E INFORMAÇÕES RELATIVAS A GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING PARA FABRICANTES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PESQUISA DE MERCADO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM GESTÃO DE RISCOS EMPRESARIAIS; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEAMENTO COMERCIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATERIA DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS COM GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS COM RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM FRANCHISING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA COMERCIAL EM MATERIA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATERIA DE ESTRUTURA CORPORATIVA DE EMPRESAS; SERVIÇOS

DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM EMPRESAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM EMPRESAS INDUSTRIAIS; ASSESSORIA RELACIONADA COM A ORGANIZAÇÃO E A GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATERIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE PRODUTOS POR CONTA DE OUTREM; SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ASSESSORIA EM MATERIA DA ANÁLISE DOS HÁBITOS DE CONSUMO E DAS NECESSIDADES DOS CONSUMIDORES, FORNECIDA COM A AJUDA DE DADOS SENSORIAIS, BEM COMO DE DADOS RELACIONADOS COM A QUALIDADE E A QUANTIDADE; CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM PESQUISAS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA DE GESTÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA RELACIONADA COM PROCURA DE PATROCÍNIOS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATEGIA DE COMUNICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATEGIAS DE COMUNICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; CONSULTORIA RELATIVA A SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATERIA DE ESTRATEGIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIO NO DOMÍNIO DO DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS PUBLICITÁRIOS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS, INCLUINDO OS DE VIA INTERNET; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM CONSULTAS DE GESTÃO DE MARKETING; CONSULTADORIA COMERCIAL RELACIONADA COM PUBLICIDADE; CONSULTADORIA RELACIONADA COM MARKETING; CONSULTADORIA RELACIONADA COM GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM PROMOÇÃO DE VENDAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM PUBLICIDADE; CONSULTADORIA RELACIONADA COM GESTÃO DE DOCUMENTOS COMERCIAIS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM PROCESSAMENTO DE DADOS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O CUSTO DE PEDIDOS DE VENDAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE COMERCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE CAMPANHAS DE ANGARIACAO DE FUNDOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM A PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE ANGARIACAO DE FUNDOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM PROCESSAMENTO DE DADOS; ACONSELHAMENTO EM MATERIA DE

- ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; AVALIAÇÃO COMPARATIVA (AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL); ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL.
- 37 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO AMBIENTAL.
- 39 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ARMAZENAMENTO.
- 40 RECICLAGEM; SERVIÇOS DE RECICLAGEM; RECICLAGEM DE RESÍDUOS; RECICLAGEM DERESÍDUOS E LIXO; RECICLAGEM DE RESÍDUOS E LIXOS; SERVIÇOS DE RECICLAGEM DERESÍDUOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS [RECICLAGEM]; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE RECICLAGEM DE RESÍDUOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM A RECICLAGEM DE RESÍDUOS E LIXO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A RECICLAGEM DE RESÍDUOS E LIXO; CONSULTORIA RELACIONADA COM A DESTRUIÇÃO DE RESÍDUOS E LIXO; DESTRUIÇÃO DE RESÍDUOS E DESPERDÍCIOS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM TRATAMENTO DE POLUENTES QUÍMICOS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM LIMPEZA DE POLUENTES QUÍMICOS.
- 41 CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONSULTADORIA DE GESTÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO EM GESTÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A PUBLICAÇÃO DE LIVROS; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO EM MATERIAIS DE COMPETÊNCIAS DE CONSULTADORIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ENSINO NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A ANÁLISE DE REQUISITOS DE FORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EDUCATIVOS; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DOS TEXTOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PARA PUBLICAÇÃO; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM SUPORTES ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO DEMATERIAL IMPRESSO, EXCLUINDO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS NÃO PUBLICITÁRIOS; GABINETES DE REDAÇÃO SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÓNICO, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDIÇÕES PERIÓDICAS E NÃO PERIÓDICAS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA NA INTERNET DE TEXTOS EMATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS PUBLICITÁRIOS; CURSOS DE FORMAÇÃO EPLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING EMPRESAS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM AÇÕES DE MARKETING PARA O COMÉRCIO A RETALHO; EMPRÉSTIMO DE LIVROS RELACIONADOS COM METODOLOGIA EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE RECORREM A MÉTODOS AUTODIDÁTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE UTILIZAM MÉTODOS DE APRENDIZAGEM PROGRAMADA; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE UTILIZAM MÉTODOS DE ENSINO ABERTO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE RECORREM A MÉTODOS DE APRENDIZAGEM À DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS À TRANSMISSÃO DE MÉTODOS DE ENSINO DO PROCESSAMENTO DE DADOS; EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO [ENSINO]; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO DE ADULTOS; SERVIÇOS DE ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ENSINO [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ESCOLAS [EDUCAÇÃO]; FORMAÇÃO DE EQUIPAS (EDUCAÇÃO); EMISSÃO DE PRÉMIOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COMA EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES DE EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; GESTÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS SOBRE EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO; EDUCAÇÃO EM SENSIBILIZAÇÃO PARA O MOVIMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM DESIGN; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS UNIVERSITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE EXAMES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS RELACIONADOS COM GESTÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS DE

- IMPRESSÃO RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM COMPETÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM QUESTÕES ECOLÓGICAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS RELACIONADOS COM PROPRIEDADE INTELECTUAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS PARA OS PROFESSORES DE CRIANÇAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM ASATISFAÇÃO DOS CLIENTES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO CONTÍNUA ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO QUE PROPORCIONAM FORMAÇÃO EM POLÍTICA DETERRAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS NO DOMÍNIO DAS QUESTÕES AMBIENTAIS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO QUE FORNECEM WORKSHOPS EM POLÍTICAS SOBRE TERRAS; ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIO; PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE RISCO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO FÍSICA ATRAVÉS DE UMSITE ONLINE; FORNECIMENTO DE EXAMES DE FORMAÇÃO E DE EDUCAÇÃO PARA FINS DECERTIFICAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PROGRESSO RELATIVOS À EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO E DE PESSOAL; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM A CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM FORMAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TEMAS ACADÉMICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A ELABORAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM A FORMAÇÃO DE PESSOAL NO DOMÍNIO DA TECNOLOGIA ALIMENTAR; ENSINO RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A TECNOLOGIA ALIMENTAR; CONSULTADORIA RELACIONADA COM FORMAÇÃO VOCACIONAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM APUBLICAÇÃO DE LIVROS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONSULTADORIA DE GESTÃO; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EMPRESARIAL.
- 42 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA AMBIENTAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE; CONSULTADORIA SOBRE O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; CONSULTADORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA AMBIENTAL; CONVERSÃO DE TEXTOS PARA FORMATO DIGITAL; DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS DE ENSAIO; SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS DE TESTES; CONCEÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS UTILIZANDO MÉTODOS DE DESENVOLVIMENTO ÁGIL; CONCEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS DE ENSAIO E ANÁLISE; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE MÉTODOS DE COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO AMBIENTE; CONSULTADORIA EM PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE; RECOLHA DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM O MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE CONTROLO AMBIENTAL; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL; CONSULTORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DA TECNOLOGIA AMBIENTAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PLANEAMENTO AMBIENTAL; CONSULTORIA TÉCNICA NO CAMPO DA CIÉNCIA AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM POLUIÇÃO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGURANÇA AMBIENTAL; MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL DE ZONAS DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM QUESTÕES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA CIENTÍFICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM HARDWARE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM APlicações DE PLANEAMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ENSAIOS DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM CONTROLO DA POLUIÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM O CONSUMO DE ENERGIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA RELACIONADOS COM O TRATAMENTO DE DADOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RELAÇÃO À COMPENSAÇÃO DE CARBONO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTADORIA RELACIONADAS COM COMPENSAÇÕES RELATIVAS À EMISSÕES DE CARBONO; CONSULTORIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; CONSULTORIA TECNOLÓGICA NO DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; CONSULTORIA TÉCNICA EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA RELACIONADOS COM NEUTRALIDADE CLIMÁTICA; CONSULTORIA NA ÁREA DO DESIGN DE HOMEPAGES E DESÍTIOS WEB; SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA RELACIONADOS COM EMISSÕES LÍQUIDAS ZERO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA CIENTÍFICOS EM RELAÇÃO À COMPENSAÇÃO DE CARBONO; SERVIÇOS PARA MONITORIZAÇÃO DE PROCESSOS INDUSTRIAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM A CONSERVAÇÃO DE ENERGIA; CONSULTADORIA RELACIONADA COM

- DESIGN DEEMBALAGENS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DECONSULTADORIA RELACIONADA COM PLANEAMENTO GEOGRÁFICO; SERVIÇOS DECONSULTADORIA RELACIONADOS COM A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DECONSULTADORIA RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DECONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADA COM ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DECONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADOS COM A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CERTIFICAÇÃO [CONTROLE DE QUALIDADE]; TESTES DE QUALIDADE DE PRODUTOS PARACERTIFICAÇÃO.
- 43 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES HOTELEIRAS.
- 44 CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AGRICULTURA; CONSULTADORIA EASSESSORIA DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA RELACIONADOS COMNUTRIÇÃO; ASSESSORIA AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA AGRÍCOLA; SERVIÇOS DEASSESSORIA RELACIONADOS COM HORTICULTURA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO ECONSULTORIA SOBRE O USO DE FERTILIZANTES NA AGRICULTURA, HORTICULTURA ESILVICULTURA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA SOBRE O USO DEADUBOS NA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA.

(591)
(540)

RECICLA+

- (210) **757400** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT CLARITYWORLD - UNIPESSOAL LDA
 (511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE INTERACTIVO; SOFTWARE EMPRESARIAL; SOFTWARE SOCIAL; SOFTWARE COMUNITÁRIO; SOFTWARE EDUCATIVO; CONTEÚDOS GRAVADOS EDESCARREGÁVEIS; SOFTWARE RESPEITANTE À EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS; PLATAFORMASDE SOFTWARE PARA ATIVIDADES DE REDE SOCIAL; SOFTWARE DE MONITORIZAÇÃOAMBIENTAL; SOFTWARE DE CONTROLO AMBIENTAL.
 16 CERTIFICADOS IMPRESSOS; CERTIFICADOS DE OFERTA; CERTIFICADOS DE PRÉMIOSIMPRESSOS; PAPEL PARA CERTIFICADOS DE AÇÕES; LIVROS, REVISTAS, JORNALISIMPRESSOS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EM FORMATO PAPEL.
 35 CONSULTADORIA DE MARKETING; CONSULTADORIA DE GESTÃO; CONSULTADORIAESTRATÉGICA EMPRESARIAL; CONSULTADORIA PARA RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM AUDITORIAS; CONSULTADORIA EM PUBLICIDADE NAIMPRENSA; CONSULTADORIA SOBRE RELATÓRIOS DE MERCADO; CONSULTADORIAPROFISSIONAL EM MATÉRIA DE MARKETING; CONSULTADORIA E GESTÃO DE

PROCESSOEMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DECONSULTADORIA EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAISE CONSULTADORIA ASSOCIADA; CONSULTADORIA RELATIVA À PREPARAÇÃO DEESTATÍSTICAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO MARKETINGDIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE EMPRESAS RELACIONADOS COM MARKETING; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM A GESTÃO DE NEGÓCIOS; CONSULTADORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA ESTRATÉGIA COMERCIAL; PRESTAÇÃO DE CONSULTADORIA DE MARKETING NO DOMÍNIO DOS MEIOS DECOMUNICAÇÃO SOCIAL; CONSULTADORIA RELACIONADA COM A ORGANIZAÇÃO OU AGESTÃO DE UMA EMPRESA COMERCIAL; MARKETING DIRECIONADO PARA ALVOSESPECÍFICOS; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DECONCEITOS DE MARKETING; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; ASSESSORIA EM GESTÃO DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; EXECUÇÃO DE ESTUDOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; ESTIMATIVAS PARA EFEITOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EMMARKETING; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; PREPARAÇÃO DE PLANOS DEMARKETING; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; ASSISTÊNCIA EMMATÉRIA DE MARKETING; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PREVISÕES EMMATÉRIA DE MARKETING; INVESTIGAÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; MARKETINGCOMERCIAL [SEM SER VENDA]; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; SERVIÇOS DEASSESSORIA RELACIONADOS COM MARKETING; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETINGEM WEBSITES; AVALIAÇÕES ESTATÍSTICAS DE DADOS DE MARKETING; PRESTAÇÃO DEINFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARKETING; MARKETING NO ÂMBITO DA PUBLICAÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING EM LINHA; ACONSELHAMENTOEM MATÉRIA DE GESTÃO DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS ECONCEITOS DE MARKETING; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM MARKETINGESTRATÉGICO; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ASSESSORIA DENEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADA COM MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DEMARKETING E PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINASONLINE; PESQUISAS DE MERCADO E ESTUDOS DE MARKETING; SERVIÇOS DEPLANEAMENTO PARA ESTUDOS DE MARKETING; INFORMAÇÕES OU CONSULTAS SOBRENEGÓCIOS E MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING EM MOTORES DE BUSCA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; DIFUSÃO DE MATERIALPROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DEPLANOS DE MARKETING CRIATIVOS; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉSDE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE EMARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE,DE

PROMOÇÃO E DE MARKETING; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DEMARKETING E PROMOCIONAL; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DEMARKETING PARA OUTROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COMPUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE BLOGUES; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS EMARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS DE MARKETING; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS RELACIONADO COM PESSOAL DE MARKETING; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DEMARKETING ATRAVÉS DE SITES WEB; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING DE INTERNET; ELABORAÇÃO DE PERFIS DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU MARKETING; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM CONSULTAS DE GESTÃO DEMARKETING; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO PARA PESSOAL DE VENDAS E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; MARKETING ATRAVÉS DE COLOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS EM AMBIENTES VIRTUAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; MARKETING ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS EM AMBIENTES VIRTUAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS E DE MARKETING; ALUGUER DE TODOS OS MATERIAIS DE APRESENTAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING; INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DEVENDAS; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MÉTODOS DE VENDAS; ACONSELHAMENTO RELATIVO A MÉTODOS E TÉCNICAS DE VENDAS; GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; ASSESSORIA EMPRESARIAL; ASSESSORIA DE GESTÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA COMERCIAL E MATERIAIS DE MARKETING; ASSESSORIA, INVESTIGAÇÃO OU INFORMAÇÃO COMERCIAIS; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA COMERCIAL RELACIONADA COM PUBLICIDADE; ASSESSORIA RELATIVA A GESTÃO DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVOS A PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS, RELACIONADOS COM O MARKETING DE CAMPANHAS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM A PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE CAMPANHAS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL RELACIONADAS COM RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL RELACIONADAS COM A RESPONSABILIDADE SOCIAL

CORPORATIVA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA NO DOMÍNIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; DISTRIBUIÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICITÁRIOS (PUBLICAÇÃO DE TEXTOS -); PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS COMERCIAIS; PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS; MARKETING; MARKETING DIRECIONADO; MARKETING DIGITAL; MARKETING DIRETO; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING DE REFERÊNCIA; MARKETING DE INTERNET; MARKETING DE INFLUÊNCIA; ASSESSORIA EM MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING; ASSISTÊNCIA EM MARKETING; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MARKETING; CONSULTADORIA RELACIONADA COM MARKETING; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO; ANÁLISE RELACIONADA COM MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; CONSULTORIA EM MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE MARKETING AFILIADO; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM MARKETING ESTRATÉGICO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING AFILIADO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING ATRAVÉS DE SITES WEB; ASSESSORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSESSORIA EM GESTÃO DE PESSOAL; ASSESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PLANEAMENTO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AÇÕES PROMOCIONAIS; ASSESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE IDENTIDADE CORPORATIVA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DE ASSESSORIA PARA NEGÓCIOS; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ANÁLISE COMERCIAL; ASSESSORIA E INFORMAÇÕES RELATIVOS A GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING PARA FABRICANTES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PESQUISA DE MERCADO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM GESTÃO DE RISCOS EMPRESARIAIS; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEAMENTO COMERCIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS COM GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS COM RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM FRANCHISING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA COMERCIAL EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE ESTRUTURA CORPORATIVA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS

RELACIONADOS COM EMPRESAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM EMPRESAS INDUSTRIAS; ASSESSORIA RELACIONADA COM A ORGANIZAÇÃO E A GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE PRODUTOS POR CONTA DE OUTREM; SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DA ANÁLISE DOS HÁBITOS DE CONSUMO E DAS NECESSIDADES DOS CONSUMIDORES, FORNECIDA COM A AJUDA DE DADOS SENSORIAIS, BEM COMO DE DADOS RELACIONADOS COM A QUALIDADE E A QUANTIDADE; CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM PESQUISAS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA DE GESTÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA RELACIONADA COM PROCURA DE PATROCÍNIOS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; CONSULTORIA RELATIVA A SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ESTRATÉGIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIANO DOMÍNIO DO DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS PUBLICITÁRIOS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS, INCLUINDO OS DE VIA INTERNET; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM CONSULTAS DE GESTÃO DE MARKETING; CONSULTADORIA COMERCIAL RELACIONADA COM PUBLICIDADE; CONSULTADORIA RELACIONADA COM MARKETING; CONSULTADORIA RELACIONADA COM GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM PROMOÇÃO DE VENDAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM PUBLICIDADE; CONSULTADORIA RELACIONADA COM GESTÃO DE DOCUMENTOS COMERCIAIS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM PROCESSAMENTO DE DADOS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O CUSTO DE PEDIDOS DE VENDAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE COMERCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE CAMPANHAS DE ANGARIAMENTO DE FUNDOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM PROCESSAMENTO DE DADOS; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; AVALIAÇÃO COMPARATIVA (AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL); ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM

MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL.

37 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO AMBIENTAL.

39 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ARMAZENAMENTO.

40 RECICLAGEM; SERVIÇOS DE RECICLAGEM; RECICLAGEM DE RESÍDUOS; RECICLAGEM DE RESÍDUOS E LIXO; RECICLAGEM DE RESÍDUOS E LIXOS; SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS [RECICLAGEM]; DISPOONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE RECICLAGEM DE RESÍDUOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM RECICLAGEM DE RESÍDUOS E LIXO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A RECICLAGEM DE RESÍDUOS E LIXO; CONSULTORIA RELACIONADA COM A DESTRUÇÃO DE RESÍDUOS E LIXO; DESTRUÇÃO DE RESÍDUOS E DESPERDÍCIOS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM TRATAMENTO DE POLUENTES QUÍMICOS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM LIMPEZA DE POLUENTES QUÍMICOS.

41 CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONSULTADORIA DE GESTÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO EM GESTÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A PUBLICAÇÃO DE LIVROS; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO EMMATÉRIA DE COMPETÊNCIAS DE CONSULTADORIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ENSINO NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A ANÁLISE DE REQUISITOS DE FORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EDUCATIVOS; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DOS TEXTOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PARA PUBLICAÇÃO; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM SUPORTES ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO DEMATERIAL IMPRESSO, EXCLUINDO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS NÃO PUBLICITÁRIOS; GABINETES DE REDAÇÃO SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDIÇÕES PERIÓDICAS E NÃO PERIÓDICAS, EXCETO TEXTOS

PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA NA INTERNET DE TEXTOS EMATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS PUBLICITÁRIOS; CURSOS DE FORMAÇÃO EMPLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING EMPRESAS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM AÇÕES DE MARKETING PARA COMÉRCIO A RETALHO; EMPRÉSTIMO DE LIVROS RELACIONADOS COM METODOLOGIAEMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE RECORREM A MÉTODOS AUTODIDÁTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE UTILIZAM MÉTODOS DE APRENDIZAGEM PROGRAMADA; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE UTILIZAM MÉTODOS DE ENSINO ABERTO; ORGANIZAÇÃODE CURSOS QUE RECORREM A MÉTODOS DE APRENDIZAGEM À DISTÂNCIA; SERVIÇOS DEEDUCAÇÃO DESTINADOS A TRANSMISSÃO DE MÉTODOS DE ENSINO DO PROCESSAMENTODE DADOS; EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO [ENSINO]; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO DE ADULTOS; SERVIÇOS DE ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ENSINO [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DEEDUCAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ESCOLAS [EDUCAÇÃO]; FORMAÇÃO DE EQUIPAS[EDUCAÇÃO]; EMISSÃO DE PRÉMIOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM AEDUCAÇÃO; INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DECONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES DE EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; GESTÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS SOBREEDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; SERVIÇOS DEEDUCAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO; EDUCAÇÃO EM SENSIBILIZAÇÃO PARA OMOVIMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DEDIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIASRELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃORELACIONADOS COM DESIGN; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS UNIVERSITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS DEEDUCAÇÃO; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; ORGANIZAÇÃO DECOMPETIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE EXAMES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DEINFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARAADULTOS RELACIONADOS COM GESTÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSORELACIONADO COM A EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS DE IMPRESSÃORELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COMCOMPETÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM QUESTÕES ECOLÓGICAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOSRELACIONADOS COM PROPRIEDADE INTELECTUAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS PARA OS PROFESSORES DE CRIANÇAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM ASATISFAÇÃO DOS CLIENTES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO EFORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO CONTÍNUA ATRAVÉSDA INTERNET; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS DE ENSINOSECUNDÁRIO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS DE ENSINOSUPERIOR; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO QUE PROPORCIONAM FORMAÇÃO EM POLÍTICA DETERRAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS NO DOMÍNIO DAS QUESTÕESAMBIENTAIS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO QUE FORNECEM WORKSHOPS EM POLÍTICAS SOBRETERRAS; ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATERIA DEEDUCAÇÃO E FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DEGESTÃO DE NEGÓCIO; PROGRAMAS DE EDUCACÃO E FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE RISCO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO FÍSICA ATRAVÉS DE UMSITE ONLINE; FORNECIMENTO DE EXAMES DE FORMAÇÃO E DE EDUCAÇÃO PARA FINS DECERTIFICAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DEPROGRESSO RELATIVOS À EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIARELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO E DE PESSOAL; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM A CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE; EDUCACAOE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EMFORMAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TEMASACADÉMICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A ELABORAÇÃO DECURSOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DEPREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM A FORMAÇÃO DE PESSOAL NO DOMÍNIO DATECNOLOGIA ALIMENTAR; ENSINO RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A TECNOLOGIA ALIMENTAR; CONSULTADORIARELACIONADA COM FORMAÇÃO VOCACIONAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIARELACIONADOS COM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM APUBLICAÇÃO DE LIVROS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COMPUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONSULTADORIA DEGESTÃO; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EMPRESARIAL.

42 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA AMBIENTAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIARELACIONADOS COM SOFTWARE; CONSULTADORIA SOBRE O DESENVOLVIMENTO DEPRODUTOS; CONSULTADORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA AMBIENTAL; CONVERSÃO DE TEXTOS PARA FORMATO DIGITAL; DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS DEENSAIOS; SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS DE TESTES; CONCEÇÃO DESISTEMAS

INFORMÁTICOS UTILIZANDO MÉTODOS DE DESENVOLVIMENTO ÁGIL; CONCEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS DE ENSAIO E ANÁLISE; DESENVOLVIMENTO E TESTE DEMÉTODOS DE COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO AMBIENTE; CONSULTADORIA EM PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE; RECOLHA DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM O MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE CONTROLO AMBIENTAL; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL; CONSULTORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DA TECNOLOGIA AMBIENTAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PLANEAMENTO AMBIENTAL; CONSULTORIA TÉCNICA NO CAMPO DA CIÉNCIA AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM POLUIÇÃO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGURANÇA AMBIENTAL; MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL DE ZONAS DE DÉPÓSITO DE RESÍDUOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM QUESTÕES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA CIENTÍFICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADAS COM HARDWARE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADAS COM SOFTWARE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADAS COM INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADAS COM APlicações DE PLANEAMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADAS COM ENSAIOS DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADAS COM CONTROLO DA POLUIÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADAS COM O CONSUMO DE ENERGIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA RELACIONADAS COM O TRATAMENTO DE DADOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RELAÇÃO À COMPENSAÇÃO DE CARBONO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADAS COM COMPENSAÇÕES RELATIVAS A EMISSÕES DE CARBONO; CONSULTORIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; CONSULTORIA TECNOLÓGICA NO DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; CONSULTORIA TÉCNICA EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA RELACIONADAS COM NEUTRALIDADE CLIMÁTICA; CONSULTORIA NA ÁREA DO DESIGN DE HOMEPAGES E DESÍTOS WEB; SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA RELACIONADAS COM EMISSÕES LÍQUIDAS ZERO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA CIENTÍFICOS EM RELAÇÃO À COMPENSAÇÃO DE CARBONO; SERVIÇOS PARA MONITORIZAÇÃO DE PROCESSOS INDUSTRIAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM ACONSERVAÇÃO DE ENERGIA; CONSULTADORIA RELACIONADA COM DESIGN DE EMBALAGENS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADAS COM SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADAS COM INFORMÁTICA; SERVIÇOS

DE CONSULTADORIAS RELACIONADAS COM CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIAS RELACIONADAS COM A ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADA COM PLANEAMENTO GEOGRÁFICO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADAS COM A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADAS COM INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADA COM ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADAS COM A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CERTIFICAÇÃO [CONTROLE DE QUALIDADE]; TESTES DE QUALIDADE DE PRODUTOS PARACERTIFICAÇÃO.

- 43 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADAS COM INSTALAÇÕES HOTELEIRAS.
 44 CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AGRICULTURA; CONSULTADORIA E ASSESSORIA DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADAS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADAS COM NUTRIÇÃO; ASSESSORIA AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADAS COM HORTICULTURA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA SOBRE O USO DE FERTILIZANTES NA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA SOBRE O USO DE FERTILIZANTES NA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA.

(591)

(540)

CERTIFICADO RECICLA+

-
- (210) **757402** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT CARINA FILIPA MACIEL PALMA
 (511) 41 PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO].
 44 SERVIÇOS DE REIKI.
 45 SERVIÇOS DE LEITURA DE CARTAS DE TAROT PARA TERCEIROS.
 (591) ROSA; DOURADO; AZUL; PRETO
 (540)



(531) 2.3.17 ; 7.3.1 ; 9.1.10 ; 29.1.13

(210) **757403** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT ACROBATIC MINDS, LDA
 (511) 41 CRECHES/JARDINS DE INFÂNCIA.
 (591)
 (540)

I.N.K. INTERNATIONAL NURSERY AND KINDERGARTEN

(210) **757404** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT AMASS COOK TRAVEL & CONSULTING
LDA

(511) 35 MARKETING IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE MARKETING IMOBILIÁRIO; ANÁLISE DE MARKETING IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE MARKETING IMOBILIÁRIO; PUBLICIDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS.

36 ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS PARA INVESTIMENTO EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM IMÓVEIS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INVESTIMENTO RELACIONADOS COM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE LISTAGEM DE IMÓVEIS PARA ARRENDAMENTO OU ALUGUER; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS [IMOBILIÁRIO]; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; LOCAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÕES RELATIVAS A ASSUNTOS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; INVESTIMENTO DE CAPITAL EM BENS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTOS

[UNICAMENTE BENS IMOBILIÁRIOS]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; CONSULTORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO [ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS]; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; SERVIÇOS DE CESSÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE ACORDOS DE ARRENDAMENTO E DE ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS.

42 VISTORIAS DE BENS IMOBILIÁRIOS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO.

(591)
 (540)

AMASS PROPERTY CONSULTING

(210) **757405** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT CARLOS MIGUEL FERNANDES
FERREIRA
 (511) 03 PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL.
 (591)
 (540)



THE MENLY CLUB

(531) 26.3.23 ; 26.11.12

(210) **757406** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT SEARA BRAVIA, LDA
 (511) 43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE

RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY).

(591)
(540)



**ALD
GALEGA.**
PETISQUEIRA

(531) 27.5.10 ; 27.99.1

(210) **757407**
(220) 2025.11.19
(300)

MNA

(730) PT CLÁUDIA PATRÍCIA BRAGANÇA
MAGALHÃES

(511) 35 CONTABILIDADE; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTORIA RELATIVA A CONTABILIDADE FISCAL.

(591) 2955 C
(540)



CLÁUDIA MAGALHÃES
CONTABILIDADE

(531) 26.7.20 ; 26.11.13

(210) **757409**
(220) 2025.11.19
(300)

MNA

(730) PT TALENTOS EXTRAVAGANTES LDA

(511) 41 SERVIÇOS DE ACADEMIAS [EDUCAÇÃO].
(591) ROSA; AZUL; VERDE; LARANJA; PRETO
(540)



CLUBE DOS GÉNIOS
CENTRO DE ESTUDOS
EXPLICAÇÕES

(531) 2.1.17 ; 20.7.2 ; 29.1.14

(210) **757422**

MNA

(220) 2025.11.18

(300)

(730) PT MINUTINTOCÁVEL UNIPESSOAL LDA

(511) 36 SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); AVALIAÇÃO DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS.

(591)
(540)



(531) 7.1.24

(210) **757426**

MNA

(220) 2025.11.18

(300)

(730) PT BUBBLY AVENUE - UNIPESSOAL LDA

(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS TURÍSTICOS; ALUGUER DE VEÍCULOS

(591)
(540)

MADEIRA ADVENTURE

(210) **757430**
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA DO REGO
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.
 (591)
 (540)



(531) 1.1.1 ; 1.7.1 ; 26.1.5

MNA

(210) **757434**
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT RESTAURANTE O GRONHO, UNIPESSOAL LDA
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)
 (540)



(210) **757431**
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT FINANÇOR DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, LDA.
 (511) 30 BOLACHAS; FARINHA.
 (591)
 (540)



(531) 7.1.13 ; 25.1.6

MNA

(531) 1.3.2 ; 2.1.23 ; 3.1.8 ; 3.1.24 ; 6.1 ; 18.3.1

(210) **757433**
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT XIMBIZICA LDA.
 (511) 43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES.
 (591)
 (540)

LA RUDA

(210) **757435**
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT CARLOS VERRISSIMO & FERNANDA VERRISSIMO LDA
 (511) 33 VINHOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.
 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; RESTAURANTES DE GRELHADOS.

(591)
 (540)



(531) 3.9.16 ; 27.5.25

(210) 757438

MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT TRUEBUILD - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA

(511) 35 GESTÃO DE CONDOMÍNIOS.

(37) SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; ALUGUER DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E APARELHOS PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA CIVIL; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL [CONSTRUÇÃO]; SUPERVISÃO NO LOCAL DE CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS; ISOLAMENTO DE TELHADOS; INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE EDIFÍCIOS; ISOLAMENTO TÉRMICO DE JANELAS; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE; RENOVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA DE EDIFÍCIOS; REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; REMODELAÇÃO DO INTERIOR DE EDIFÍCIOS; TRABALHOS DE REMODELAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; RESTAURAÇÃO ESPECIALIZADA DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DE APARTAMENTOS; DETEÇÃO DE FUGAS EM EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DE RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE ENGENHARIA EM EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS.

(42) PERITAGENS TÉCNICAS; REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE PERITAGENS; INSPEÇÃO DE EDIFÍCIOS [VISTORIA]; VISTORIAS TÉCNICAS; REALIZAÇÃO DE VISTORIAS; VISTORIAS DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ENERGÉTICO DE EDIFÍCIOS; PESQUISAS NO DOMÍNIO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PESQUISAS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE ENGENHARIA; CONSULTADORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM TESTES; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS; INSPEÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA A EXISTÊNCIA DE BULOR; MEDIDAÇÕES DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO INTERIOR DE EDIFÍCIOS; SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS; TESTES DE DESEMPENHO ENERGÉTICO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL; ESTUDOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA; REALIZAÇÃO DE PERITAGENS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ENGENHARIA INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADA COM ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA; TESTES DE APARELHOS NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA; TRABALHOS DE ENGENHARIA.

(210) 757436
(220) 2025.11.19

MNA

(300)
(730) PT LÉGUA À RÉGUA - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, UNIPESSOAL, LDA.

(511) 39 SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR ESTRADA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA RODOVIÁRIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE.

(591) AZUL ESCURO; DOURADO

(540)



(531) 3.11.7 ; 3.11.24 ; 27.3.3 ; 29.1.4 ; 29.1.97

(210) 757437
(220) 2025.11.19

MNA

(300)
(730) PT CATARINA CAROLINO UNIPESSOAL LDA

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS.

(591)

(540)



(531) 7.1.24

(591)

(540)



(531) 20.5.7



(210) 757439 MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT RUI DUARTE ROBOREDO E CASTRO
MADEIRA(511) 29 AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO.
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)

(540)

ROBOREDO MADEIRA

(210) 757440 MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT REGINA DE SOUSA CONSULTORES
UNIPESSOAL LDA

(511) 42 AUDITORIAS DE QUALIDADE; ANÁLISES A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; AVALIAÇÃO DA QUALIDADE; AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE PRODUTOS; AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; CERTIFICAÇÃO [CONTROLE DE QUALIDADE]; CONTROLO DE QUALIDADE (REALIZAÇÃO DE TESTES); CONTROLO DE QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS; CONTROLO DE QUALIDADE RELACIONADO COM A HIGIENE DE PRODUTOS ALIMENTARES; INSPEÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES; INSPEÇÃO DE PRODUTOS PARA CONTROLO DE QUALIDADE; MONITORIZAÇÃO DE PROCESSOS COM VISTA À GARANTIA DA QUALIDADE; REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GARANTIA DA QUALIDADE; SERVIÇOS DE TESTE PARA CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE E CUMPRIMENTO DE NORMATIVAS; SERVIÇOS DE TESTES DE CONFORMIDADE; SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPERVISÃO E INSPEÇÃO; TESTE E CONSULTADORIA DE SEGURANÇA EM PRODUTOS DE CONSUMO; TESTES DE CONTROLO DE QUALIDADE DE PRODUTOS; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; TESTES DE QUALIDADE DE PRODUTOS PARA CERTIFICAÇÃO.

(591)

(540)

(531) 1.1.10 ; 24.17.20 ; 26.1.4 ; 26.1.13 ; 26.1.16 ; 26.1.21 ; 27.5.10 ;
27.5.11

(210) 757443 MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT CARLOS ALBERTO RODRIGUES
GALAO

(511) 07 MÁQUINAS DE VARRER, LIMPAR, LAVAR E DE LAVANDARIA.

(591)

(540)

LAVACAP

(210) 757444 MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT DANIELA E SILVEIRA LDA

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL.
21 UTENSÍLIOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE E PARA OS CUIDADOS DE BELEZA; UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A LIMPEZA, ESCOVAS E MATERIAIS PARA O FABRICO DE ESCOVAS.

(591)

(540)

CAIE

(210) 757445 MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT SAVVAGE TRENDS LDA

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.
43 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E

REFEIÇÕES; BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE SAQUÉ; BARES DE VINHOS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; CATERING; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE BISCOITOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE SALAS DE ESPERA AEROPORTUÁRIAS; ORGANIZAÇÃO DE RECEIÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CANTINAS PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS.

(591)
(540)

DELI CLUB

(210) **757446** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT INVIPHARMA, LDA
 (511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS.
 (591)
 (540)

MEDBONEDK

(210) **757447** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT INVIPHARMA, LDA
 (511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS.
 (591)
 (540)

MEDBOOST

(210) **757448** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT INVIPHARMA, LDA
 (511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS.
 (591)
 (540)

MEDMUSCLE

(210) **757449** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT INVIPHARMA, LDA
 (511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS.
 (591)
 (540)

MEDHEART

(210) **757450** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT INVIPHARMA, LDA
 (511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS.
 (591)
 (540)

MEDBLOOD

(210) **757451** MNA
 (220) 2025.11.19
 (300)
 (730) PT INVIPHARMA, LDA
 (511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS.
 (591)

(540)

MEDSUPPORT(210) **757452**

MNA

(220) 2025.11.20

(300)

(730) PT JOEL RAMOS ALMEIDA

(511) 37 SERVIÇOS DE LIMPEZA INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA; LIMPEZA DE FACHADAS; LIMPEZA DE FACHADAS DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE FACHADAS DE VIDRO DE EDIFÍCIOS.

44 SERVIÇOS DE JARDINEIRO E JARDINAGEM; JARDINAGEM PAISAGÍSTICA; DESIGN DE JARDINAGEM PAISAGÍSTICA PARA TERCEIROS; JARDINAGEM PAISAGÍSTICA RELACIONADA COM ARRANJOS FLORAIS PARA INTERIORES DE EDIFÍCIOS; PODA DE ÁRVORES.

(591)

(540)

JORAL PRIME(210) **757453**

MNA

(220) 2025.11.20

(300)

(730) PT TABEL-ESTAMPARIA E ACABAMENTOS TEXTEIS LDA

(511) 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS; TECIDOS.

(591)

(540)

GLACIARA(210) **757454**

MNA

(220) 2025.11.20

(300)

(730) PT TABEL-ESTAMPARIA E ACABAMENTOS TEXTEIS LDA

(511) 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS; TECIDOS.

(591)

(540)

THERMORA(210) **757456**

MNA

(220) 2025.11.20

(300)

(730) PT PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRÁS

(511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA A ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL.

(591)

(540)

PEOPLE CONSULTING(210) **757457**

MNA

(220) 2025.11.20

(300)

(730) PT CONQUISTA FIDEDIGNA UNIPESSOAL LDA

(511) 43 ARRENDAMENTO DE QUARTOS.

(591)

(540)

HOMIE COLIVING(210) **757459**

MNA

(220) 2025.11.20

(300)

(730) PT ARESTAPERFIL, MADEIRAS, LDA.

(511) 07 POLIDORES DE PAVIMENTOS.

19 PAVIMENTOS NÃO METÁLICOS; PAVIMENTOS DESPORTIVOS EM MADEIRA; PAVIMENTOS EM MADEIRA FOLHEADA; PAVIMENTOS E PLACAS DE PARQUET; PAVIMENTOS EM PARQUETE DE MADEIRA; PAINÉIS DE MADEIRA PARA PAVIMENTOS; PLACAS PARA PAVIMENTOS FLUTUANTES, NÃO METÁLICAS; PAINÉIS DE PAVIMENTOS EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS.

27 REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS E REVESTIMENTOS ARTIFICIAIS PARA CHÃO; REVESTIMENTOS PARA PAREDES E TETOS; LINÓLEO PARA PAVIMENTOS.

35 SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS.

37 REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS; CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS FALSOS; MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA ARTIFICIAL.

(591)

(540)

MADEITOP(210) **757456**

MNA

(220) 2025.11.20

(300)

(730) PT PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRÁS

(210) **757460** MNA CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
 (220) 2025.11.20
 (300)
 (730) PT E.C.M 2 - INVESTIMENTOS, LDA 45 ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL].
 (511) 33 VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS ROSÉ;
 VINHOS.
 (591)
 (540)

CASAR EM COMUNHÃO COM A NATUREZA

CERRADO DAS OLIVEIRAS

(210) **757461** MNA (210) **757490** MNA
 (220) 2025.11.20 (220) 2025.11.18
 (300)
 (730) PT TABEL-ESTAMPARIA E (300)
 ACABAMENTOS TEXTEIS LDA (730) PT ALFA BARES, UNIPESSOAL, LDA
 (511) 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA (511) 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE;
 PRODUTOS TÊXTEIS; TECIDOS. PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS, E
 (591)
 (540)

DREAMYA

(210) **757462** MNA (210) **757490** MNA
 (220) 2025.11.20 (220) 2025.11.18
 (300)
 (730) PT HILLVALLEY LIMITED - (300)
 REPRESENTAÇÃO PERMANENTE (730) PT ALFA BARES, UNIPESSOAL, LDA
 (511) 33 VINHO.
 (591)
 (540)

HOWARD'S FOLLY FIM DA LINHA

(210) **757465** MNA (210) **757490** MNA
 (220) 2025.11.20 (220) 2025.11.18
 (300)
 (730) PT ALEXANDRA ISABEL SILVA (300)
 HENRIQUES DE MESQUITA TAVEIRA (730) PT ALFA BARES, UNIPESSOAL, LDA
 (511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; (511) 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE;
 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS, E
 DEFESA E SINALIZAÇÃO. DEFESA E SINALIZAÇÃO.
 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E (35) 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE;
 ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS, E
 PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO. DEFESA E SINALIZAÇÃO.
 41 ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE (41) 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE;
 ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS, E
 [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE DEFESA E SINALIZAÇÃO.
 ENTRETENIMENTO.
 43 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO (43) 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE;
 E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS, E
 ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE DEFESA E SINALIZAÇÃO.
 INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO;
 ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA,

45 ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL].
 (591)
 (540)

CASAR EM COMUNHÃO COM A NATUREZA

(210) **757490** MNA
 (220) 2025.11.18
 (300)
 (730) PT ALFA BARES, UNIPESSOAL, LDA
 (511) 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE;
 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS, E
 DENTÍFRICOS MEDICINAIS; PREPARAÇÕES E
 ARTIGOS DENTÁRIOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS
 HIGIÉNICOS.
 29 BARRAS DE CEREALIS COM SEMENTES E FRUTOS
 SECOS ORGÂNICOS; CARNES; CARNES
 COZINHADAS; CARNES CURADAS; CARNES
 EMBALADAS; CARNES FUMADAS; CARNES PARA
 CHARCUTARIA; ÓLEO DE MISTURA [PARA USO
 ALIMENTAR]; ÓLEOS ALIMENTARES; ÓLEOS E
 GORDURAS ALIMENTARES; BEBIDAS À BASE DE
 LEITE; BEBIDAS À BASE DE LEITE COM AROMA DE
 CACAU; BEBIDAS À BASE DE LEITE COM CACAU;
 BEBIDAS À BASE DE LEITE CONTENDO AVEIA;
 BEBIDAS À BASE DE LEITE DE AMENDOIM;
 BEBIDAS À BASE DE LEITE DE CÔCO; BEBIDAS À
 BASE DE LEITE EM QUE O LEITE PREDOMINA;
 BEBIDAS À BASE DE LEITE QUE CONTÊM SUMO DE
 FRUTAS; BEBIDAS DE LEITE; BEBIDAS LÁCTEAS,
 ONDE PREDOMINA O LEITE; IOGURTE FEITO DE
 LEITE DE CABRA; LEITE; LEITE DE AMÊNDOA
 PARA USO CULINÁRIO; LEITE DE SOJA; LEITE DE
 VACA; LEITE EM PÓ; LEITE DESIDRATADO; LEITE
 MAGRO; BEBIDAS FEITAS DE LACTICÍNIOS;
 MISTURAS DE QUEIJOS; PALITOS DE QUEIJO;
 PASTAS DE QUEIJO PARA BARRAR; APERITIVOS À
 BASE DE TOFU; CARNE; CARNE FATIADA;
 CARNE PREPARADA; CARNE CONGELADA;
 CARNE FRESCA; CARNE MOÍDA [CARNE PICADA];
 CARNE-SECA; CARNE ASSADA; CARNE FRITA;
 CARNES FUMADAS; CARNES COZINHADAS;
 CARNES SALGADAS; CARNES EMBALADAS;
 CARNE DE PORCO; CARNE DE AVES; CALDOS DE
 CARNE.
 30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, COBERTURAS
 E RECHEIOS DOCES, PRODUTOS ÁPICOLAS E
 DECORAÇÕES COMESTÍVEIS; CAFÉ, CHÁS E
 CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELADOS,
 IOGURTES GELADOS E SORVETES; GELO PARA
 REFRESCAR; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E
 PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS,
 PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS;
 ALIMENTOS À BASE DE CEREALIS; ALIMENTOS
 PARA PEQUENO-ALMOÇO À BASE DE CEREALIS;
 ALIMENTOS PRODUZIDOS A PARTIR DE CEREALIS
 COZIDOS NO FORNO; APERITIVOS À BASE DE
 CEREALIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR
 PRODUTOS À BASE DE CEREALIS; APERITIVOS DE
 CEREALIS; APERITIVOS DE CEREALIS COM SABOR A
 QUEIJO; APERITIVOS FEITOS DE CEREALIS;
 APERITIVOS SALGADOS À BASE DE CEREALIS;
 BARRAS ALIMENTARES À BASE DE CEREALIS;
 BARRAS DE CEREALIS; BATATAS FRITAS À BASE
 DE CEREALIS; BARRAS ENERGÉTICAS À BASE DE
 CEREALIS; BOLACHAS SALGADAS DE CEREALIS
 PREPARADOS; BARRAS DE CHOCOLATE DE LEITE;
 BEBIDAS À BASE DE CAFÉ QUE CONTÊM LEITE;

BEBIDAS DE CACAU COM LEITE; CHOCOLATE DE LEITE; CHOCOLATE SEM LEITE; CHOCOLATES DE LEITE; DOCE DE LEITE; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS.

(591)
(540)

DALPHA

(210) 757495
(220) 2025.11.19

MNA

(300)
(730) PT RICARDO GUEDES GORJÃO JORGE
(511) 41 INSTRUÇÃO EM PILATES.
44 PILATES TERAPÉUTICO.

(591)
(540)



(531) 2.1.23

(210) 757496
(220) 2025.11.19
(300)

MNA

(730) PT HANDY4U, UNIPESSOAL LDA

(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS RELACIONADOS COM VIAGENS POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO.

(591)
(540)

MARÉ TRAVEL ATELIER

(210) 757497
(220) 2025.11.19
(300)

MNA

(730) PT CARLOS MIGUEL RAMALHO GOUVEIA
(511) 37 INSTALAÇÃO DE MOTORES; MANUTENÇÃO DE MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES; RECONSTRUÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE MOTORES.

(591)
(540)

CLASSIC GARAGE

(210) 757505
(220) 2025.11.19
(300)

MNA

(730) PT LÍVIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

(511) 39 AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; RESERVA DE VIAGENS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO.

(591)
(540)

MY CHECK IN

(210) 757506
(220) 2025.11.19
(300)

MNA

(730) PT MEDIDAV, UNIPESSOAL LDA

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES.

(591)
(540)



(531) 2.3.18 ; 8.7.10

(210) **757507** MNA

(220) 2025.11.19

(300)

(730) PT LIPFLIX-CONSULTORIA DE GESTÃO UNIPESSOAL LDA

(511) 35 ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSISTÊNCIA COMERCIAL EM GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS; ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE GESTÃO; ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA NA DIREÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA DE GESTÃO COMERCIAL; CONSULTADORIA E GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; GESTÃO DE EMPRESAS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE EMPRESAS; ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO COMERCIAL; PLANEAMENTO DE GESTÃO DE EMPRESAS; PLANEAMENTO EMPRESARIAL; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO DE NEGÓCIOS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE GESTÃO E PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E DE CONSULTADORIA; SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL; SUPERVISÃO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS; MEDIAÇÃO DE CONTACTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS E CONTRATOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS E DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MERCADO; MARKETING IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PROSPEÇÃO DE MERCADO; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA DA MARCA; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE MARKETING IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

RELACIONADOS COM A VENDA DE PROPRIEDADES PESSOAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS.

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ACREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL; ACREDITAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA MÚSICA E DO ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PUBLICAÇÕES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EXTRATOS DE FILMES ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE VISITAS GUIADAS VIRTUAIS ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM LIVROS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL ACESSÍVEL A PARTIR DE BASES DE DADOS OU DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; TUTORIA; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ENTRETENIMENTO PRESTADO ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÃO GLOBAL; ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS ONLINE); PREPARAÇÃO DE TEXTOS PARA PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ESCOLAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO.

(591)

(540)

LIPACADEMY(210) **757510** MNA

(220) 2025.11.20

(300)

(730) PT RICARDO JORGE RAMOS DE BARROS

(511) 04 LENHA.

(591)

(540)

ECOFLOREST(210) **757511** MNA

(220) 2025.11.20

(300)

(730) PT SÉRGIO PAULO AFONSO DE MATOS

(511) 36 SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS.

(591)

(540)

C&S - HOME SOLUTIONS

(210) **757512** MNA
 (220) 2025.11.20
 (300)

(730) PT ANA PAULA BARBOSA FERNANDES

(511) 25 VESTUÁRIO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; VESTUÁRIO INFANTIL (BEBÉS).
 35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJA RETALHISTA NOS DOMÍNIOS DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO NO SETOR DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.

(591)
 (540)

BABY LINES

(210) **757513** MNA
 (220) 2025.11.20
 (300)

(730) PT PEDRO MIGUEL TOMÁS PEDROSA

(511) 41 CURSOS DE FORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE.

(591)
 (540)

O SENHOR DO ECOMMERCE

(210) **757517** MNA
 (220) 2025.11.20
 (300)

(730) PT ESTÊVÃO DO NASCIMENTO GOMES

(511) 30 GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS.

(591)
 (540)

MILHO SECO COZIDO PARA CACHUPA

(210) **757521** MNA
 (220) 2025.11.20
 (300)
 (730) PT B2B ADVISORS, UNIPESSOAL LDA.
 (511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS.
 (591)
 (540)

NASOCLEAN

(210) **757527** MNA
 (220) 2025.11.21
 (300)
 (730) PT JOAQUIM JORGE CEREJO DA SILVA
 (511) 19 MADEIRA TRABALHADA.
 (591)
 (540)

MADEIRA FEIA

(210) **757528** MNA
 (220) 2025.11.21
 (300)
 (730) PT PEDRO JORGE DA SILVA SALVADOR
 (511) 03 PERFUMES; PERFUMES SÓLIDOS; PERFUMES LÍQUIDOS; AROMAS PARA PERFUMES; PERFUMES PARA CARTÃO; PERFUMES PARA CERÂMICAS; PERFUMES DE BAUNILHA; EXTRATOS DE PERFUMES; ÓLEOS NATURAIS PARA PERFUMES; PERFUMES PARA USO INDUSTRIAL; ÓLEOS PARA PERFUMES E FRAGRÂNCIAS; ÓLEOS ESSENCIAIS USADOS COMO PERFUMES PARA LAVANDARIA; PERFUMES PARA INTERIORES SOB A FORMA DE VAPORIZADORES.

(591)
 (540)

PANGEA ESSENCE

(210) **757537** MNA
 (220) 2025.11.21
 (300)
 (730) PT DIOGO HIPÓLITO CARVALHO
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.
 (591)
 (540)

XILEMA

(210) **757539** MNA
 (220) 2025.11.21
 (300)
 (730) PT DIOGO HIPÓLITO CARVALHO
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.
 (591)
 (540)

FLOEMA

(210) **757545** MNA
 (220) 2025.11.21
 (300)
 (730) PT MARIA ISABEL PEREIRA LOPES DE ASSIS
 (511) 35 SERVIÇOS PROMOCIONAIS.
 (591)
 (540)

SOMBRA FORTE

(210) **757550** MNA
 (220) 2025.11.21
 (300)
 (730) FR JACQUET SYLVAIN
 (511) 14 PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPEITOSOS BERLOQUES.
 16 ADESIVOS PARA PAPELARIA OU USO DOMÉSTICO.
 21 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE CERÂMICA OU DE VIDRO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS.
 25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.

(591)
 (540)

**80 REIS MALUCO + MALUCO
1829**

(210) **757546** MNA
 (220) 2025.11.21
 (300)
 (730) PT B2B ADVISORS, UNIPESSOAL LDA
 (511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
 (591)
 (540)

VITAPOPS

(210) **757552** MNA
 (220) 2025.11.21
 (300)
 (730) CHLUCIEN JASON ZBINDEN
 (511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS.
 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; PREPARAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE BEBIDAS; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; REFRIGERANTES.
 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)
 (540)

GOLDEN EAGLE

(210) **757549** MNA
 (220) 2025.11.21
 (300)
 (730) PT SUSANA RITA FICHTL CRESPO DE SOUSA E ALMEIDA
 (511) 44 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA A NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA; SERVIÇOS PRESTADOS POR NUTRICIONISTAS; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM ESTILO DE VIDA PARA FINS MÉDICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA DE NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM DIETA E NUTRIÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRIÇÃO.

(591)
 (540)

ROTINA 40+

(210) **757553** MNA
 (220) 2025.11.21
 (300)
 (730) PT ANTOIO JOSE FERREIRA MARTINS
 (511) 41 EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO [ENSINO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO DE ADULTOS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENSINO [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ESCOLAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA; FORMAÇÃO DE EQUIPAS (EDUCAÇÃO); SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; GESTÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA CIÊNCIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO VOCACIONAL; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES

RELACIONADAS COM A EDUCAÇÃO; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A APLICAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A GESTÃO DE NEGÓCIOS EM REGIME DE FRANCHISING; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO SOBRE CARREIRAS (ACONSELHAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO); INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO PRESTADAS ONLINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM EDUCAÇÃO FORNECIDA ONLINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ON-LINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET OU DE EXTRANETS.

(591)
(540)

AI-HUMAN THINKING

(210) **757559**

MNA

(220) 2025.11.21

(300)

(730) PT MIRANDA & CUNHA, LDA

(511) 36 SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO FINANCEIRO; SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS.

(591)
(540)

APTTO

(210) **757560**

MNA

(220) 2025.11.21

(300)

(730) PT DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES

(511) 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS; ARTIGOS TÊXTEIS DOMÉSTICOS FEITOS EM MATERIAIS NÃO TECIDOS; ARTIGOS TÊXTEIS NÃO TECIDOS; ARTIGOS TÊXTEIS PARA O LAR; ARTIGOS TÊXTEIS PARA IMPRESSÃO DIGITAL.

25 VESTUÁRIO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; BABETES DE PANO PARA ADULTOS; BABETES DE PANO; BABETES DE PLÁSTICO PARA

BEBÉS; AVENTAIS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA PÔR AO PESCOÇO; AVENTAIS [VESTUÁRIO]; AVENTAIS PARA A BARBA; AVENTAIS DESCARTÁVEIS; BATA PARA BARBEIROS; BABETES PARA BEBÉS, COM MANGAS, NÃO EM PAPEL; BABETES PARA BEBÉS [NÃO EM PAPEL]; BATAS; BLUSÕES REFLETORES; BLUSAS DE MALHA; BLUSÕES; CACHECÓIS [VESTUÁRIO]; CALÇAS; CALÇAS DE FATO DE TREINO [USO DESPORTIVO]; CALÇAS DE FATO DE TREINO [VESTUÁRIO]; CALÇAS DESPORTIVAS [FATO DE TREINO]; CALÇAS DE TREINO; CALÇÕES DE BANHO; CAMISAS; CAMISOLAS DE FUTEBOL; CAMISOLAS DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; CAMISOLAS POLARES; CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; CAMISOLAS DESPORTIVAS; CAPUZES [VESTUÁRIO].

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AMOSTRAGEM DE PRODUTOS; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRÉMIOS DE INCENTIVO PARA PROMOVER A VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS.

(591)
(540)

GREENLOOM

(210) **757569**

MNA

(220) 2025.11.21

(300)

(730) PT POPORBIT LDA

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.

44 CUIDADOS DOS ANIMAIS; CUIDADOS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE CABELEIREIRO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E BELEZA ANIMAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTO (EMBELEZAMENTO) DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; TRATAMENTO DE BELEZA DE ANIMAIS.

(591)
(540)

PET EXPRESS

(210) **757601**

MNA

(220) 2025.11.18

(300)

(730) PT ROBERTO E MATIAS, LDA.

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591) preto; dourado
(540)



(531) 7.1.1 ; 29.1.97

(540)

PINK TIDES(210) **757614****MNA**

(220) 2025.11.24

(300)

(730) **PT SOCIEDADE AGRÍCOLA DO RIO
ARADE, UNIPESSOAL, LDA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA.

(591)

(540)

RIA FLAMINGO(210) **757602****MNA**

(220) 2025.11.19

(300)

(730) **PT ALLURING THEORY, LDA**

(511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS.
 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E
 ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE
 PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.
 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.
 42 SERVIÇOS DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA; TESTES,
 AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE;
 SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.
 45 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, SALVAMENTO,
 SEGURANÇA E EXECUÇÃO DA LEI.

(591)

(540)

ATLANTIC AERONAUTICS(210) **757605****MNA**

(220) 2025.11.21

(300)

(730) **PT BACALHÔA - VINHOS DE PORTUGAL,
S.A.**

(511) 32 CERVEJAS; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS; ÁGUAS
 MINERAIS E GASEIFICADAS; BEBIDAS DE FRUTA E
 SUMOS DE FRUTA; XAROPES E OUTRAS
 PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA O
 FABRICO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS.

(591)

(540)

CATARINA(210) **757613****MNA**

(220) 2025.11.24

(300)

(730) **PT SOCIEDADE AGRÍCOLA DO RIO
ARADE, UNIPESSOAL, LDA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA.

(591)

(540)

PINK TIDES(210) **757614****MNA**

(220) 2025.11.24

(300)

(730) **PT SOCIEDADE AGRÍCOLA DO RIO
ARADE, UNIPESSOAL, LDA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA.

(591)

(540)

RIA FLAMINGO(210) **757602****MNA**

(220) 2025.11.19

(300)

(730) **PT ALLURING THEORY, LDA**

(511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS.
 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E
 ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE
 PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.
 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.
 42 SERVIÇOS DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA; TESTES,
 AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE;
 SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.
 45 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, SALVAMENTO,
 SEGURANÇA E EXECUÇÃO DA LEI.

(591)

(540)

TRICOLOR(210) **757615****MNA**

(220) 2025.11.24

(300)

(730) **PT SOCIEDADE AGRÍCOLA DO RIO
ARADE, UNIPESSOAL, LDA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA.

(591)

(540)

TRICOLOR(210) **757629****MNA**

(220) 2025.11.21

(300)

(730) **PT SÉRGIO RICARDO DA SILVA DE SOUSA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
 ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS
 ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES
 ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS;
 PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS
 ALCOÓLICAS.

43 SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; HOTÉIS,
 POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA
 FÉRIAS E TURISMO.

(591)

(540)

ROSAMIS(210) **757630****MNA**

(220) 2025.11.21

(300)

(730) **PT SÉRGIO RICARDO DA SILVA DE SOUSA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
 ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS
 ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES
 ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS;

PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.
 43 SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO.

(591)
 (540)



(531) 2.1.4 ; 2.1.7 ; 2.1.9 ; 5.7.10 ; 11.3.2 ; 22.1.1 ; 22.1.15

(210) 757632 MNA

(220) 2025.11.21

(300)

(730) PT MIRANDA & CUNHA, LDA

(511) 36 SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS; SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO FINANCEIRO.

(591)
 (540)

VALIC

(210) 757640 MNA

(220) 2025.11.23

(300)

(730) PT AMEZTOY & ALMEIDA LDA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO TINTO; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHOS DE MESA; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ESPUMANTE NATURAIS; VINHOS ESPUMANTE BRANCOS; VINHOS ESPUMANTE; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; VINHOS TRANQUILOS; VINHOS GENEROSOS.

(591)
 (540)

**TRANS DOURO EXPRESS
BLEND**

(210) 757641 MNA

(220) 2025.11.23

(300)

(730) PT AMEZTOY & ALMEIDA LDA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; VINHO;

VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTE; VINHOS ESPUMANTE BRANCOS; VINHOS ESPUMANTE NATURAIS; VINHOS ESPUMANTE TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; VINHOS TRANQUILOS; VINHOS GENEROSOS.

(591)
 (540)

**AMEZTOY & ALMEIDA LUGAR
DO TUDÃO**

(210) 757681 MNA

(220) 2025.11.24

(300)

(730) PT MANUEL AFONSO DE LOUSADA
MOREIRA

(511) 36 SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; COLETA DE RENDAS; COBRANÇA DE ALUGUERES; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MORADIAS DE HABITAÇÃO PERMANENTE; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO IMOBILIÁRIA.

(591)
 (540)



(531) 26.4.22 ; 27.5.25

(210) 757683 MNA

(220) 2025.11.24

(300)

(730) PT MANUEL AFONSO DE LOUSADA MOREIRA

(511) 45 SERVIÇOS POLÍTICOS; SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, SALVAMENTO, SEGURANÇA E EXECUÇÃO DA LEI; ACONSELHAMENTO POLÍTICO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CAMPANHAS POLÍTICAS; CONSULTADORIA POLÍTICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS COM DIREITOS HUMANOS; INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE NO ÂMBITO POLÍTICO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE LÓBI POLÍTICO; MEDIAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES POLÍTICAS; PREPARAÇÃO DE NORMAS; SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ASSUNTOS REGULAMENTARES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POLÍTICA; SERVIÇOS DE GRUPOS DE PRESSÃO POLÍTICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO POLÍTICA; SERVIÇOS DE LOBBY SEM FINS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE LOBBY POLÍTICO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO.

(591)

(540)



(531) 20.5.7 ; 24.15.1 ; 27.5.13 ; 27.5.25

(210) 757684

MNA

(220) 2025.11.24

(300)

(730) PT MANUEL AFONSO DE LOUSADA MOREIRA

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; HOTÉIS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM CANIL; ALOJAMENTO PARA ANIMAIS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ENTREGA DE CHAVES]; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; Pousadas de TURISMO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)

MONTE DO CERRO CALVO

(210) 757707

MNA

(220) 2025.11.23

(300)

(730) PT FREDBRAND COMUNICAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.

(511) 05 GOMAS DE VITAMINAS; GOMAS PARA USO MEDICINAL.

(591)

(540)

Brainy

by frederica

(531) 27.5.25

(210) 757708

MNA

(220) 2025.11.23

(300)

(730) PT FREDBRAND COMUNICAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.

(511) 05 GOMAS PARA USO MEDICINAL; GOMAS DE VITAMINAS.

(591)

(540)

Essentials

by frederica

(531) 27.5.25

Ommm

by frederica

(531) 27.5.25

(210) **757709** MNA
 (220) 2025.11.23
 (300)
 (730) PT FREDBRAND COMUNICAÇÃO,
UNIPESSOAL, LDA.
 (511) 05 GOMAS DE VITAMINAS; GOMAS PARA USO
 MEDICINAL.
 (591)
 (540)

Fit Club

by frederica

(531) 27.5.25

(210) **757710** MNA
 (220) 2025.11.23
 (300)
 (730) PT FREDBRAND COMUNICAÇÃO,
UNIPESSOAL, LDA.
 (511) 05 GOMAS PARA USO MEDICINAL; GOMAS DE
 VITAMINAS.
 (591)
 (540)

Hair Up

by frederica

(531) 27.5.25

(210) **757712** MNA
 (220) 2025.11.23
 (300)
 (730) PT FREDBRAND COMUNICAÇÃO,
UNIPESSOAL, LDA.
 (511) 05 GOMAS DE VITAMINAS; GOMAS PARA USO
 MEDICINAL.
 (591)
 (540)

PMS

by frederica

(531) 27.5.25

(210) **757714** MNA
 (220) 2025.11.23
 (300)
 (730) PT FREDBRAND COMUNICAÇÃO,
UNIPESSOAL, LDA.
 (511) 05 GOMAS DE VITAMINAS; GOMAS PARA USO
 MEDICINAL.
 (591)
 (540)

Sex Up

by frederica

(531) 27.5.25

(210) **757715** MNA
 (220) 2025.11.23
 (300)
 (730) PT FREDBRAND COMUNICAÇÃO,
UNIPESSOAL, LDA.

(511) 05 GOMAS PARA USO MEDICINAL; GOMAS DE VITAMINAS.

(591)

(540)

Sleep Tight

by frederica

(531) 27.5.25

Pedidos - Marca de certificação ou garantia

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas de certificação ou garantia; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **757481** MCC

(220) 2025.11.18

(300)

(730) PT INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E
MERCADOS AGRICOLAS, IAMA

(511) 30 MEL.

(591)

(540)

**MEL DOS AÇORES -
DENOMINAÇÃO DE ORIGEM
PROTEGIDA**

(210) **757482** MCC

(220) 2025.11.18

(300)

(730) PT INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E
MERCADOS AGRICOLAS, IAMA

(511) 31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS,
PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS.

(591) BRANCO; PRETO; LARANJA PANTONE 1585; VERDE
PANTONE 5773 C

(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.12 ; 26.1.20 ; 26.1.21 ; 29.1.3 ; 29.1.98

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classes (Nice)	Observações
703593	2025.11.27	2025.11.27	METEC-MECANO TÉCNICA, LDA	PT	11 40	
739940	2025.11.26	2025.11.26	PAZZA COMMUNITY, LDA	PT	25 43	
						RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial para todos os produtos e serviços das classes 16 ^a , 33 ^a , 35 ^a , 41 ^a e, ainda, para «bares de vinhos; serviços de bar de vinhos; serviços de degustação de vinhos (fornecimento de bebidas)» na classe 43 ^a , nos termos dos arts. 22. ^º e 232. ^º , n.º 1, al. b) e h) do cpi.
741688	2025.11.26	2025.11.26	HERDADE DA CEGONHA - PRODUTOS AGRÍCOLAS, LDA.	PT	33	
742598	2025.11.26	2025.11.26	HEINEKEN ESPAÑA, S.A.	ES	32 33	
742599	2025.11.26	2025.11.26	HEINEKEN ESPAÑA, S.A.	ES	33	
742803	2025.11.27	2025.11.27	CÓDIGOS & LABIRINTOS S.A.	PT	09 35 38 42	
744999	2025.11.26	2025.11.26	MARIA ANA SANTIAGO SOTOMAYOR FIGUEIRA DE SOUSA BARBOSA	PT	35	
745961	2025.11.27	2025.11.27	FILIPE MENSURADO PITACHO	PT	09	
747776	2025.11.27	2025.11.27	COSTA ALMEIDA AMBIENTE, LDA	PT	39 40	
747970	2025.11.27	2025.11.27	MSNAPZTECH SOLUTIONS, LDA	PT	35 37 42	
749259	2025.11.27	2025.11.27	PAULO SERGIO DE SOUSA FERREIRA	PT	29 33	
749299	2025.11.27	2025.11.27	COLÉGIO TICKLES, LDA	PT	41	
749712	2025.11.27	2025.11.27	IET - INSTITUTO EMPRESARIAL DO TÂMega	PT	35	
750386	2025.11.27	2025.11.27	HEAVENLY HIKING, LDA	PT	39 41	
750870	2025.11.27	2025.11.27	JOSÉ NELSON CORREIA FERREIRA	PT	44	
751143	2025.11.27	2025.11.27	CELEBRATE GOOD TIME, UNIPESSOAL LDA	PT	41 43	
751150	2025.11.27	2025.11.27	JOANA VICENTE UNIPESSOAL LDA	PT	36 43	
751151	2025.11.27	2025.11.27	FLAGRANTCHOICE UNIPESSOAL, LDA.	PT	39	
751184	2025.11.27	2025.11.27	ANDRÉ MENDES FARIA UNIPESSOAL LDA	PT	37 42	
751187	2025.11.27	2025.11.27	CARMINDA ALEXANDRA OSÓRIO NUNES DA SILVA	PT	25 35	
751189	2025.11.27	2025.11.27	RODRIGO DE OLIVEIRA GUEDES	PT	03 05 29 30 32 35	
751191	2025.11.27	2025.11.27	SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA HERDADE DO SOBROSO, LDA.	PT	32 33	
751195	2025.11.27	2025.11.27	ANA CRISTINA SILVA VALENTE	PT	41 44	
751222	2025.11.27	2025.11.27	AF ELECTRON TECH, LDA	PT	37	
751236	2025.11.27	2025.11.27	FÁBIO EMANUEL VELOSO DA SILVA	PT	41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
751244	2025.11.27	2025.11.27	TQ - SAÚDE, SGPS, S.A.	PT	44	
751249	2025.11.27	2025.11.27	LUÍS FILIPE OLIVEIRA DA SILVA	PT	43	
751263	2025.11.27	2025.11.27	JOANA RODRIGUES GUERRA FERREIRA	PT	44	
751269	2025.11.27	2025.11.27	SEMPLEXUS, UNIPESSOAL, LDA	PT	41 44	
751270	2025.11.27	2025.11.27	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	PT	09 36 42	
751271	2025.11.27	2025.11.27	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	PT	36 41	
751272	2025.11.27	2025.11.27	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	PT	35 36 41 42	
751296	2025.11.27	2025.11.27	MARIA LUISA LINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA NORONHA GAMITO	PT	42	
751300	2025.11.27	2025.11.27	HILODI - HISTORIC LODGES & DISCOVERIES, S.A.	PT	35 41	
751301	2025.11.27	2025.11.27	HILODI - HISTORIC LODGES & DISCOVERIES, S.A.	PT	35 41	
751303	2025.11.27	2025.11.27	SAGAR RATNA RESTAURANTS PRIVATE LIMITED	IN	43	
751304	2025.11.27	2025.11.27	AMORIM GUEDES DE SOUSA, S.A.	PT	03 04 05 11 21 35	
751307	2025.11.27	2025.11.27	LUIS HUMBERTO NUNES RODRIGUES	PT	03 05 25 32 35 41 44	
751308	2025.11.27	2025.11.27	7022 CONSULTORIA, UNIPESSOAL LDA	PT	35 36	
751320	2025.11.27	2025.11.27	ADELINO FERNANDO DE CASTRO VALENTE DE SOUSA	PT	41	
751335	2025.11.27	2025.11.27	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS	PT	36	
751341	2025.11.27	2025.11.27	FILIPE SOARES DE MELLO	PT	37	
751344	2025.11.27	2025.11.27	ROGÉRIO FERNANDO SOUSA SERRANO	PT	44	
751346	2025.11.27	2025.11.27	RITA RODRIGUES CLEMENTE FALCÃO DE BERREDO COSTA	PT	19 21 41	
751347	2025.11.27	2025.11.27	BRUNO ALEXANDRE CASQUINHA CARROMEU RODAS	PT	35	
751358	2025.11.27	2025.11.27	ALARMES 24 LDA	PT	37 45	
751374	2025.11.27	2025.11.27	DIRCE SIQUEIRA CHELAVIER	PT	41	
751398	2025.11.27	2025.11.27	PAULO TELMO DE LOUREIRO NUNES GUERRA	PT	25	
751418	2025.11.27	2025.11.27	MARIA TERESA DE MELO GUIMARÃES DE SOUZA E HOLSTEIN	PT	43	
751426	2025.11.27	2025.11.27	TRUNK & TASTE, UNIPESSOAL LDA	PT	18 21 25 29 30	
751430	2025.11.27	2025.11.27	CP CARNES DA MEADELA LDA	PT	29	
751433	2025.11.27	2025.11.27	FÁBIO SANTOS & TIAGO SANTOS, LDA	PT	36	
751434	2025.11.27	2025.11.27	ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA - CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA (AIP-CCI)	PT	35 41 42	
751435	2025.11.27	2025.11.27	JOÃO PAULO MENDES LOPES	PT	25	
751460	2025.11.27	2025.11.27	CASA DO CONTO LDA	PT	36 43	
751464	2025.11.28	2025.11.28	IMOPRIUS, UNIPESSOAL LDA	PT	36 37	
751470	2025.11.28	2025.11.28	ITM ENTREPRISES	FR	02 03 04 06 07 08 09 11 12 16 17 19 20 21 22	
751475	2025.11.27	2025.11.27	JOSÉ RICARDO CAMISÃO PEIXOTO	PT	18 25 35	
751477	2025.11.27	2025.11.27	MARIA LUÍSA SEIXAS PINTO MARANTES	PT	33	
751478	2025.11.28	2025.11.28	COSWELL S.P.A.	IT	03 05 21	
751479	2025.11.27	2025.11.27	ANABELA RESENDE FERREIRA BOAL	PT	43	
751481	2025.11.27	2025.11.27	BTF - PEÇAS AUTO LDA	PT	35 37	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
751484	2025.11.27	2025.11.27	VALTER GOMES - COBERTURAS METÁLICAS AUTOPORTANTES, LDA	PT	06	
751485	2025.11.27	2025.11.27	ARTEMIO FONTANA	PT	30	
751492	2025.11.27	2025.11.27	JÉSSICA AMARAL DE LIMA	PT	44	
751493	2025.11.28	2025.11.28	QUINTA DA LIXA SOC AGRICOLA LDA	PT	33	
751495	2025.11.28	2025.11.28	CLARA SOFIA DOS REIS OLIVEIRA	PT	18 25	
751496	2025.11.28	2025.11.28	INCESSANTE E ARDUAMENTE LDA	PT	30 39 43	
751506	2025.11.28	2025.11.28	MARISA AZENHA DE NORONHA	PT	09 16 35 38 41	
751513	2025.11.28	2025.11.28	ANA ISABEL DE BARROS MIGUEZ	PT	09 25 41	
751518	2025.11.27	2025.11.27	CLÁUDIA ESTEVES - PSICOLOGIA, LDA	PT	09 44	
751519	2025.11.28	2025.11.28	FLAVORCRAFT - RESTAURAÇÃO E CATERING LDA	PT	43	
751523	2025.11.28	2025.11.28	ÂNGELA MARIA ALVES DA SILVA	PT	30	
751532	2025.11.27	2025.11.27	CARLA MARIA DA SILVA BRAGA	PT	36	
751544	2025.11.27	2025.11.27	FILIPE CARLOS DE PERA ALMENDRA	PT	09 41	
751547	2025.11.27	2025.11.27	WELINGTON DA SILVA MATTOS	PT	30	
751549	2025.11.27	2025.11.27	VERA MARTA ALVES DUARTE	PT	25	
751550	2025.11.27	2025.11.27	TOMÁS ESTRELA DOS SANTOS	PT	35	
751556	2025.11.27	2025.11.27	FAROL ITINERANTE UNIPESSOAL, LDA	PT	33	
751557	2025.11.27	2025.11.27	MÁRIO MONTEIRO ALVES	PT	29	
751558	2025.11.27	2025.11.27	BERNADO FILIPE SEQUEIRA SOUSA	PT	36	
751584	2025.11.28	2025.11.28	DIANA SOEIRO MAIA VICENTE	PT	35 41 42	
751601	2025.11.28	2025.11.28	ANA SOFIA MALHÓ DE ALMEIDA E SOUSA	PT	39 41 42	
751602	2025.11.27	2025.11.27	RAUL FELIPE PEREIRA RODRIGUES	PT	29 30	
751603	2025.11.27	2025.11.27	MARIA BEATRIZ CARVALHO GUIMARÃES MENDES DE VASCONCELOS	PT	09 25	
751604	2025.11.27	2025.11.27	PATRICIA ALEXANDRA POLICARPO TELES VALINHO	PT	09 41	
751605	2025.11.27	2025.11.27	FRED VALE ALVES OLIVEIRA	PT	25	
751606	2025.11.27	2025.11.27	ATLANTICONJUGATION UNIP LDA	PT	39	
751618	2025.11.28	2025.11.28	ANA MARGARIDA MAIA DA SILVA QUEIROZ	PT	41	
751621	2025.11.28	2025.11.28	CARINA LOPES SANTOS	PT	41	
751636	2025.11.28	2025.11.28	MANUEL GONÇALO DA ENCARNACAO NUNES	PT	37	
751640	2025.11.28	2025.11.28	ANA CATARINA DOS SANTOS SILVA	PT	39	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
680584	2022.02.09	2025.10.02	NOOR PROPERTIES, UNIPESSOAL LDA	PT	35	RECUSA/CADUC.(PARC.)- TRIBUNAL: a sentença do tpi, juiz 1, proc. 146/24.0yhlsb, julga o recurso procedente e revoga a decisão do inpi que anulou parcialmente o registo. o acórdão do trl, p.i.c.r.s., julga procedente a apelação, revoga a sentença recorrida e confirma a decisão do inpi; posteriormente, julga improcedente a arguida nulidade do acórdão. o stj não admite a revista, mantendo, a posteriori, a decisão de não admissão do recurso.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classes (Nice)	Observações
743412	2025.04.01	2025.11.27	LEYA, S.A.	PT	16 35	arts. 232.º, n.º 1, al. b) e c); 229.º n.º 8 do cpi.
743414	2025.04.01	2025.11.27	LEYA, S.A.	PT	16 35	arts. 232.º, n.º 1, al. b) e c); 229.º n.º 8 do cpi.
743501	2025.04.03	2025.11.26	GUIOMAR ILDA RAMALHOSO LEVEZINHO SILVA	PT	42	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
746254	2025.05.18	2025.11.27	CLÍNICA MÉDICA DENTÁRIA DRA. DINA MARTINS, LDA	PT	44	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018
746511	2025.05.22	2025.11.27	HASSAN RAHEEM	PT	09 37	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
746599	2025.05.23	2025.11.27	CATARINA NUNES DE JESUS	PT	04	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018
746834	2025.05.27	2025.11.27	JOANA RAQUEL CARDEIRA PINHEIRO DE MELO	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
747057	2025.05.28	2025.11.27	PERSPETIVA INESPERADA LDA	PT	44	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 8 cpi 2018
747650	2025.06.11	2025.11.27	QUINHÃO REBELDE LDA	PT	41	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018
748915	2025.07.04	2025.11.27	HELENA MARIA SOARES NEVES	PT	03 25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
749013	2025.07.07	2025.11.27	SEMENTES - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO PESSOAL E COMUNITÁRIA	PT	41	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi.

Renovações

N.ºs 132 636, 133 319, 134 243, 168 971, 172 534, 190 889, 190 890, 191 639, 199 140, 225 473, 252 450, 252 451, 307 929, 388 126, 390 539, 396 073, 396 487, 396 488, 396 489, 546 844, 552 622, 552 698, 552 789, 552 812, 553 544, 553 956, 554 154, 554 213, 554 848, 555 091, 555 314, 559 043, 559 075, 559 299, 559 354, 560 305, 560 584, 560 689, 560 737 e 560 946.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
127913	1945.05.23	2025.11.24	ANIBAL GUIMARÃES - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	PT	
128749	1955.05.23	2025.11.24	SOCIEDADE DE PERFUMARIAS NALLY LDA.	PT	
130201	1925.05.22	2025.11.24	FCA US LLC	US	
195046	1985.05.22	2025.11.24	NEIL PRYDE, LTD.	HK	
195102	1985.05.22	2025.11.24	A CENTRAL DE BORRACHA, LDA.	PT	
195104	1985.05.22	2025.11.24	A CENTRAL DE BORRACHA, LDA.	PT	
195106	1985.05.21	2025.11.21	A CENTRAL DE BORRACHA, LDA.	PT	
195107	1985.05.21	2025.11.21	A CENTRAL DE BORRACHA, LDA.	PT	
195280	1985.05.22	2025.11.24	FMC BIOPOLYMER AS	NO	
195303	1985.05.21	2025.11.21	JIFFY INTERNATIONAL AS	NO	
195304	1985.05.21	2025.11.21	JIFFY INTERNATIONAL AS	NO	
195383	1985.05.21	2025.11.21	NIBCO INC.	US	
195384	1985.05.21	2025.11.21	NIBCO INC.	US	
195613	1985.05.21	2025.11.21	INDORA INDUSTRIA DE RELOGIOS LDA	PT	
195656	1985.05.21	2025.11.21	PLAYBOY ENTERPRISES INTERNATIONAL, INC.	US	
195707	1985.05.21	2025.11.21	KUFNER HOLDING GMBH	DE	
195740	1985.05.21	2025.11.21	NIPPON ZOKI PHARMACEUTICAL CO., LTD.	JP	
368523	2005.05.23	2025.11.24	D.J.R. - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.	PT	
482592	2015.05.22	2025.11.24	EXEMPLYRIGOR, UNIPESSOAL LDA.	PT	
511035	2015.05.22	2025.11.24	ANTÓNIO CARLOS LOPEZ GARCIA	PT	
523266	2015.05.22	2025.11.24	LUÍSA MARIA DA SILVA FERNANDES SANTOS	PT	
525226	2015.05.21	2025.11.21	RICARDO GIL PEREIRA	PT	
530872	2015.05.22	2025.11.24	VANDA MARIA MALTA DE ABREU NETO FERREIRA	PT	
531937	2015.05.21	2025.11.21	SELFCLEAN-LAVANDARIAS BUBBLESOAP, UNIPESSOAL,LDA	PT	
532439	2015.05.22	2025.11.24	SÉRGIO GABRIEL DOS SANTOS VALE	PT	
533273	2015.05.21	2025.11.21	RUI MANUEL DE FREITAS CORRÊA DE MELLO	PT	
533536	2015.05.21	2025.11.21	INTERCOSMOS - INTERNACIONAL COSMÉTICOS, LDA	PT	
534847	2015.05.22	2025.11.24	JOÃO PEDRO SAMPAIO ARAÚJO	PT	
535094	2015.05.21	2025.11.21	SANDRA NOGUEIRA MOUTINHO	PT	
535932	2015.05.22	2025.11.24	UNILEVER IP HOLDINGS B.V.	NL	
537683	2015.05.22	2025.11.24	SUSANA ALEXANDRA PESSEGUEIRO LOPES DE SOUSA	PT	
538040	2015.05.21	2025.11.21	PERNOD RICARD PORTUGAL - DISTRIBUIÇÃO, S.A.	PT	
538443	2015.05.22	2025.11.24	ATVIP - CONSULTORIA, UNIPESSOAL LDA	PT	
543406	2015.05.22	2025.11.24	RUI ROMÃO DE MELO ARAÚJO	PT	
543443	2015.05.21	2025.11.21	XPECTRALTEK, LDA.	PT	
543446	2015.05.22	2025.11.24	QUINTA VALE D'ALDEIA, S.A.	PT	
543466	2015.05.21	2025.11.21	MANUEL JORGE BATISTA MAIA	PT	
543498	2015.05.21	2025.11.21	VOLUPIO - ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
543503	2015.05.21	2025.11.21	BERRY LAND, LDA	PT	
543505	2015.05.22	2025.11.24	SIMPLE CHANGE UNIPESSOAL LDA	PT	
543539	2015.05.22	2025.11.24	TESIS GALICIA, S.L.	ES	
543547	2015.05.21	2025.11.21	TURN UP TECHNOLOGIES, LDA	PT	
543564	2015.05.21	2025.11.21	VANDRAGON SOCIEDADE UNIPESSOAL S.A. (ZONA FRANCA DA MADEIRA)	PT	
543574	2015.05.22	2025.11.24	PROFILE - CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS, UNIPESSOAL, LDA	PT	
543589	2015.05.21	2025.11.21	VITOR MANUEL MARTINS DAS CHAGAS	PT	
543590	2015.05.22	2025.11.24	TECNOLED - SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
543592	2015.05.22	2025.11.24	EXTERIOR , UNIPESSOAL LDA PEDRO EMANUEL DE CARVALHO DAMIÃO DIAS MARQUES	PT	
543608	2015.05.22	2025.11.24	RG - HERDADES DO MONTE NOVO E CONQUEIRO - PRODUTOS DE QUINTA, VINHOS E AZEITES DO ALENTEJO ACE	PT	
543617	2015.05.21	2025.11.21	ALEXANDRE CUNHA MIRA MENDES ELIAS	PT	
543619	2015.05.21	2025.11.21	LABORATORIOS DE TRATAMIENTO DENTAL, S.L	ES	
543631	2015.05.21	2025.11.21	2MC, S.A.	PT	
543632	2015.05.21	2025.11.21	ZEUGMA - TECNOLOGIA DE SISTEMAS INDUSTRIAIS, S.A.	PT	
543655	2015.05.21	2025.11.21	VANESSA ANDREIA DIONISIO ALVES	PT	
543668	2015.05.21	2025.11.21	L PRO - BUSINESS INTERNATIONAL, LDA.	PT	
543674	2015.05.22	2025.11.24	PEDRO MIGUEL MONTEIRO VIEIRA	PT	
543688	2015.05.22	2025.11.24	PEDRO MIGUEL RODRIGUES PEREIRA MARQUES - UNIPESSOAL LDA.	PT	
543689	2015.05.22	2025.11.24	TREVIMILAGRE, LDA.	PT	
543691	2015.05.21	2025.11.21	JOSÉ FRANCISCO SILVA BORRALHO	PT	
543694	2015.05.22	2025.11.24	PAULO MANUEL GERMANO BEXIGA	PT	
543699	2015.05.21	2025.11.21	MARIA GABRIELA PEREIRA CASINHAS BARRETO ALONSO FERRREIRA	PT	
543701	2015.05.22	2025.11.24	QUINTA DE SOALHEIRO, LDA.	PT	
543734	2015.05.22	2025.11.24	PEDRO MIGUEL FERNANDES CASTILHO	PT	
543736	2015.05.22	2025.11.24	PAULO JORGE MIRANDA ISMAEL DA CRUZ	PT	
543775	2015.05.22	2025.11.24	JOANA PACHECO E MELO REIS DE JESUS	PT	
543776	2015.05.22	2025.11.24	MARTA CUNHA TEIXEIRA PESSANHA	PT	
724350	2024.11.19	2025.11.24	JOÃO PEDRO ALVES PINTO	PT	
725160	2024.11.15	2025.11.21	FNSN LDA.	PT	
726803	2024.11.18	2025.11.24	TURTLE PETALS, LDA	PT	
726832	2024.11.19	2025.11.24	MARTA FILIPA NEVES DE CARVALHO	PT	
726874	2024.11.19	2025.11.24	NOVA PROENÇA CONSTRUÇÕES S.A.	PT	
729442	2024.11.18	2025.11.21	ALBANY MARIZA PORTES GUIMARÃES	PT	
729688	2024.11.18	2025.11.21	LUXOR KITCHEN - DESIGN E MOBILIÁRIO LDA	PT	
729703	2024.11.18	2025.11.21	ALVO VITERBO UNIPESSOAL LDA	PT	
729722	2024.11.18	2025.11.21	ANDRÉ ALEXANDRE SANTOS MARTINS	PT	
729761	2024.11.18	2025.11.21	ANA MARIETA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	PT	
729781	2024.11.19	2025.11.24	FANTASIOPORTUNA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA	PT	
729831	2024.11.19	2025.11.24	JOÃO PEDRO GOMES DE ALMEIDA PEDROSA LOPES	PT	
729920	2024.11.19	2025.11.24	RUTE SORAIA RODRIGUES SOUSA	PT	
729948	2024.11.18	2025.11.21	JOANA MARGARIDA ARAÚJO LAVADINHO AREIAS	PT	
729950	2024.11.18	2025.11.21	JOANA MARGARIDA ARAÚJO LAVADINHO AREIAS	PT	
729954	2024.11.19	2025.11.24	DOOT CO UNIP LDA	PT	
729958	2024.11.18	2025.11.21	RITA LOURENÇO CORDEIRO FERREIRA	PT	
729962	2024.11.18	2025.11.21	NUNO SANTOS	PT	
729977	2024.11.19	2025.11.24	BRUNO BORGES & RAUL ALMEIDA LDA	PT	
729985	2024.11.19	2025.11.24	NATÁLIA CASTANHEIRA COSTA	PT	
729995	2024.11.19	2025.11.24	CO&K LDA	PT	
730013	2024.11.19	2025.11.24	HELGA MARIA MAGALHÃES MARQUES PINTO	PT	
730026	2024.11.19	2025.11.24	RUI MIGUEL LOPES MARQUES	PT	
730064	2024.11.19	2025.11.24	SANDRINA TORRE FERREIRA MAÇÃES	PT	
730066	2024.11.19	2025.11.24	SANDRINA TORRE FERREIRA MAÇÃES	PT	
730069	2024.11.19	2025.11.24	CLAUDIA DEMACEDO	PT	
730136	2024.11.18	2025.11.21	JOSÉ FILIPE CARVALHOSA MENDES DE ALMEIDA	PT	
730156	2024.11.19	2025.11.24	LARA PILAR PACIENCIA QUEIROZ DA CUNHA GREGORY	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
730328	2024.11.18	2025.11.21	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA ANTUNES	PT	
730333	2024.11.18	2025.11.21	CAMILA GONÇALVES DOS SANTOS	PT	
730356	2024.11.19	2025.11.24	FRANCISCO FILIPE VILHENA DO SACRAMENTO	PT	
730398	2024.11.19	2025.11.24	CARLOS ANTÓNIO JORDÃO SARMENTO RODRIGUEZ ALMEIDA	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
127618	2025.11.26	ROUX LABORATORIES, INC.	US	BEAUTYGE I	GB	
215122	2025.11.26	ROUX LABORATORIES, INC.	US	BEAUTYGE I	GB	
215123	2025.11.26	ROUX LABORATORIES, INC.	US	BEAUTYGE I	GB	
449117	2025.11.25	BRUNO FILIPE DE OLIVEIRA CARDOSO	PT	LUÍS CARLOS AGUIAR RODRIGUES CLARA GOMES	PT	
466968	2025.11.27	A. GERARDO UNIPESSOAL, LDA.	PT	BI OESTE - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, UNIPESSOAL LDA	PT	
474864	2025.11.27	A. GERARDO UNIPESSOAL, LDA.	PT	BI OESTE - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, UNIPESSOAL LDA	PT	
487970	2025.11.27	A. GERARDO UNIPESSOAL, LDA.	PT	BI OESTE - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, UNIPESSOAL LDA	PT	
594526	2025.11.25	DUARTE MARIA OLIVEIRA DA SILVA VICENTE	PT	CAMPOSISTEMAS - EMPRESA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AGRO-FLORESTAL UNIP. LDA.	PT	
718542	2025.11.24	STÉPHANIE DA CONCEIÇÃO ROCHA REDONDO	PT	FERNANDO JORGE HONRADO MOREIRA MARCO NICOLAU FERRÁS DE MOURA	PT	
751312	2025.11.26	EDENRED PORTUGAL S.A.	PT	EDENRED	FR	

Outros averbamentos (artigo 29.º)

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
140118	2025.11.14	COOPERATIVA AGRICOLA DE LACTICINIOS FAIAL SA	PT	AVERBAMENTO DO ARRESTO PROCESSO Nº 1232/25.4T8PDL TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES-PONTA DELGADA-JC CIVEL E CRIMINAL-JUIZ 3 REQUERENTE: LACTAÇÕES & UNIÃO DAS COOPERATIVAS DE LATICÍNIOS DOS AÇORES, UCRL REQUERIDO: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE LATICÍNIOS DO FAIAL, CRC
247364	2025.11.18	SICASAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES, S.A.	PT	AVERBAMENTO DA PENHORA PROSECO Nº 14134/25.5T8SNT TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE SINTRA JUÍZO EXECUÇÃO - JUIZ 1 EXEQUENTE: ABRIPORC COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE SUÍNOS, S.A. EXECUTADO: SICASAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES, S.A.
270100	2025.10.22	MEDIDATA.NET - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA AUTARQUIAS, SA	PT	AVERBAMENTO DO LEVANTAMENTO DO PENHOR PROCESSOS EXECUTIVOS NºS 3182202401114379, 3182202401120603, 3182202401123106 A FAVOR DE AT-AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - DIREÇÃO DE FINANÇAS DO PORTO 2, RUA DE SANTA CATARINA, 1011 4049-050 PORTO.
413044	2025.11.14	COOPERATIVA AGRÍCOLA LACTICÍNIOS DO FAIAL, C.R.L.	PT	AVERBAMENTO DO ARRESTO PROCESSO Nº 1232/25.4T8PDL TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES-PONTA DELGADA-JC CIVEL E CRIMINAL-JUIZ 3 REQUERENTE: LACTAÇÕES & UNIÃO DAS COOPERATIVAS DE LATICÍNIOS DOS AÇORES, UCRL REQUERIDO: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE LATICÍNIOS DO FAIAL, CRC
441493	2025.11.14	COOPERATIVA AGRÍCOLA LACTICÍNIOS DO FAIAL, C.R.L.	PT	AVERBAMENTO DO ARRESTO PROCESSO Nº 1232/25.4T8PDL TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES-PONTA DELGADA-JC CIVEL E CRIMINAL-JUIZ 3 REQUERENTE: LACTAÇÕES & UNIÃO DAS COOPERATIVAS DE LATICÍNIOS DOS AÇORES, UCRL REQUERIDO: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE LATICÍNIOS DO FAIAL, CRC
582619	2025.11.14	CALF - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE LACTICÍNIOS DO FAIAL, CRL	PT	AVERBAMENTO DO ARRESTO PROCESSO Nº 1232/25.4T8PDL TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES-PONTA DELGADA-JC CIVEL E CRIMINAL-JUIZ 3 REQUERENTE: LACTAÇÕES & UNIÃO DAS COOPERATIVAS DE LATICÍNIOS DOS AÇORES, UCRL REQUERIDO: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE LATICÍNIOS DO FAIAL, CRC
615409	2025.11.10	MASSA INSOLVENTE DE TRUST IN NEWS, UNIPESSOAL LDA.	PT	AVERBAMENTO DA APRRENSÃO PROCESSO Nº 18945/24.0T8SNT TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE JUÍZO DE

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
618964	2025.11.10	MASSA INSOLVENTE DE TRUST IN NEWS, UNIPESSOAL LDA.	PT	COMÉRCIO DE SINTRA JUÍZO 3 INSOLVENTE: TRUST IN NEWS UNIPESSOAL, LDA. CREDOR: TAGUSPARK - SOC. DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE LISBOA E OUTRO(S); AVERBAMENTO DA APREENSÃO PROCESSO Nº 18945/24.0T8SNT TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE JUÍZO DE COMÉRCIO DE SINTRA JUÍZO 3 INSOLVENTE: TRUST IN NEWS UNIPESSOAL, LDA. CREDOR: TAGUSPARK - SOC. DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE LISBOA E OUTRO(S);

Declarações de caducidade

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
305319	1999.03.05	2025.11.26	VIPSPORT - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.	PT	CADUCO POR FALTA DE USO: deferimento, ao abrigo do disposto no artigo 269.º, n.º 6 do código da propriedade industrial, do pedido de declaração de caducidade do registo da marca nacional n.º 305319, com fundamento no artigo 268.º, n.º 1 do código da propriedade industrial.
305320	1998.07.17	2025.11.26	VIPSPORT - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.	PT	CADUCO POR FALTA DE USO: deferimento, ao abrigo do disposto no artigo 269.º, n.º 6 do código da propriedade industrial, do pedido de declaração de caducidade do registo da marca nacional n.º 305320 , com fundamento no artigo 268.º, n.º 1 do código da propriedade industrial.
317319	1998.03.24	2025.11.26	VIPSPORT - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.	PT	CADUCO POR FALTA DE USO: deferimento, ao abrigo do disposto no artigo 269.º, n.º 6 do código da propriedade industrial, do pedido de declaração de caducidade do registo da marca nacional n.º 317319, com fundamento no artigo 268.º, n.º 1 do código da propriedade industrial.
329976	2001.07.26	2025.11.26	VIPSPORT - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.	PT	CADUCO POR FALTA DE USO: deferimento, ao abrigo do disposto no artigo 269.º, n.º 6 do código da propriedade industrial, o pedido de declaração de caducidade do registo da marca nacional n.º 329976, com fundamento no artigo 268.º, n.º 1 do código da propriedade industrial.

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
747425	2025.06.05	2025.11.26	NUNO FILIPE GOMES SILVA LOPES	PT	09 41	PEDIDO JÁ PUBLICADO
753122	2025.09.17	2025.11.26	ODETE SOFIA MESQUITA DE AZEVEDO	PT	42	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Renúncias

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Observações
554649	2016.05.02	2025.11.26	ANTÓNIO MANUEL MARTINS DE CARVALHO	PT	

Outros Atos

753275. – LIMITADA A CLASSE 36 A: CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS. ;NENHUM DOS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS NA ÁREA DE CRIPTOMOEDAS, TECNOLOGIA BLOCKCHAIN OU FINANÇAS. LIMITADA A CLASSE 37 A: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS POR EMPREITADA; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL [CONSTRUÇÃO]; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO. NENHUM DOS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS NA ÁREA DE CRIPTOMOEDAS, TECNOLOGIA BLOCKCHAIN OU FINANÇAS.

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
705494	2007410609	2025.10.13	2025.11.26	NOVADELTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉS, UNIPESSOAL, LDA	PT	INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO N.º 20252007410609, APRESENTADO EM 13.10.2025, POR SE CONSIDERAR NÃO ENCONTRAR PREVISÃO LEGAL NO ARTIGO 262.º, N.ºS 8 E 9 DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.
739271	2007445949	2025.10.28	2025.10.28	PROMOSTORE - GESTÃO DE IMÓVEIS, S.A.	PT	REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE TÍTULO INDEFERIDO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B DO N.º 1 DO ART. 23º DO CPI.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
375466	2025.11.07	2025.11.27	LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A.	
377228	2025.11.07	2025.11.27	LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A.	
377978	2025.11.07	2025.11.27	LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A.	
377979	2025.11.07	2025.11.27	LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A.	
381933	2025.11.11	2025.11.27	LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A.	
528305	2025.11.11	2025.11.27	LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A.	
531714	2025.11.07	2025.11.27	LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A.	
531718	2025.11.07	2025.11.27	LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A.	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
815380-E1	2025.10.24	SPERONI S.P.A.	IT	07	
1237233-E2	2025.11.05	GUANGZHOU XUELEI COSMETICCO., LTD.	CN	03	
1771757-E1	2025.11.05	GUANGZHOU YUJIA SMOKING TRADING CO., LTD	CN	34	
1826752-E1	2025.11.03	COMPAGNIE MARCO POLO	FR	03 39 43 44	
1870909-E1	2025.11.05	QUANZHOU FOREST COOL BIRD SHOES CO., LTD.	CN	25	
1886892	2025.10.13	VITASLIM INNOVE LTD	BG	05	
1887042	2025.05.29	EGT DIGITAL LTD.	BG	09 28 41	
1887054	2025.09.25	INDIVIDUAL ENTREPRENEUR GILYADOVA GALINAYAKOVLEVNA	RU	33	
1887159	2025.07.22	ANGEL YEAST CO., LTD.	CN	31	
1887162	2025.07.22	ANGEL YEAST CO., LTD.	CN	30	
1887213	2025.07.28	DONGGUAN HELE ELECTRONICS CO., LTD.	CN	09	
1887220	2025.01.22	KIRLOSKAR PROPRIETARY LTD	IN	07	
1887329	2025.09.02	MANDHER DALIP SINGH	IT	30	
1887354	2025.10.07	IP TELECOM BULGARIA LTD	BG	09 35 38 42	
1887395	2025.07.31	QUANZHOU ONEO SPORTS GOODS CO, LTD	CN	25	
1887483	2025.07.08	ZHEJIANG MIZAN HOLDING GROUP CO., LTD	CN	09	
1887551	2025.10.22	MIP METRO GROUP INTELLECTUAL PROPERTY GMBH & CO. KG	DE	32	
1887619	2025.07.08	MIP METRO GROUPINTELLECTUAL PROPERTY GMBH & CO. KG	DE	06 09 16 35 36 37 38 41 42 43 45	
1887650	2025.10.20	HONEYWELL INTERNATIONAL INC.	US	09	

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1576924-E1	2024.12.16	2025.11.27	PFERDESPORHAUS LOESDAU GMBH & CO KG	DE	17 18 21 25	
1832928	2024.09.23	2025.11.27	SHENZHEN KUKIRIN TECHNOLOGY CO., LTD	CN	12	
1832999	2024.11.29	2025.11.27	SOREMARTEC S.A.	LU	30	
1833048	2024.12.03	2025.11.27	PRZEDSIEBIORSTWO WIELOBRANZOWEVET-AGRO SPÓLKA Z OGRANICZONAODPOWIEDZIALNOSCIA	PL	05	
1833574	2024.12.03	2025.11.27	PRZEDSIEBIORSTWO WIELOBRANZOWEVET-AGRO SPÓLKA Z OGRANICZONAODPOWIEDZIALNOSCIA	PL	05	
1833694	2024.12.13	2025.11.27	GOODLEVEL ENTERPRISES LLC	US	28	
1833815	2024.06.21	2025.11.27	EXPERIFY INC.	US	35 38 42	
1833874	2024.07.08	2025.11.27	AUTOPAY SPÓLKA AKCYJNA	PL	09 42	
1834231	2024.09.09	2025.11.27	CHRISTIAN DIOR COUTURE	FR	18	
1836553	2024.12.13	2025.11.27	GOODLEVEL ENTERPRISES LLC	US	28	

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
767786	20070884 74	2025.05.14	2025.11.26	STOKKE AS	NO	DECIDE-SE, PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA EXTENSÃO DO REGISTO DA MARCA INTERNACIONAL N.º 767786, A PORTUGAL, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 23.º, N.º 1, ALÍNEA D) DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, POR SE CONSIDERAR QUE, POR CAUSA SUPERVENIENTE, O SEU OBJETO SE TORNOU IMPOSSÍVEL.

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) 58650	LOG	(210) 58659	LOG
(220) 2025.11.14		(220) 2025.11.18	
(730) PT MÁRIO RENATO COSTA, UNIPESSOAL LDA		(730) PT TRIA SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, S.A.	
(512) 42110 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E AUTOESTRADAS CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E AUTOESTRADAS.	E	(512) 25120 FABRICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS METÁLICAS CAE 16230: FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE CARPINTARIA PARA A CONSTRUÇÃO; CAE 43992: OUTRAS ATIVIDADES ESPECIALIZADAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSAS, N.E.; CAE 46900: COMÉRCIO POR GROSSO NÃO ESPECIALIZADO.	
(591) PRETO		(591) PRETO; VERMELHO; BRANCO	
(540)		(540)	



(531) 27.5.1



(531) 27.5.25 ; 27.99.20

(210) 58657	LOG
(220) 2025.11.18	
(730) PT LUBELLA AUTOMATION, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.	
(512) 71120 ATIVIDADES DE ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA TÉCNICA FOCADOS NA CONCEÇÃO, PROJETO, DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, CONTROLO E GESTÃO TÉCNICA DE EDIFÍCIOS.	
(591) Dourado (#B79A56); Branco (#FFFFFF); Preto (#000000)	
(540)	



(531) 6.7.5 ; 7.1.12 ; 29.1.97

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Observações
58376	2025.11.27	2025.11.27	NATUREZA VERDE - GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA.	PT	
58378	2025.11.27	2025.11.27	WONDERFULDAY, LDA	PT	
58381	2025.11.27	2025.11.27	ATRIBUTO EXIGENTE LDA	PT	
58382	2025.11.27	2025.11.27	PROPÓSITO SORRIDENTE, LDA	PT	
58385	2025.11.27	2025.11.27	P&C - PLANTA&CORTA, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, UNIPESSOAL LDA	PT	
58390	2025.11.27	2025.11.27	JOÃO FILIPE CALDEIRA CARRILHO ALFERES	PT	
58391	2025.11.27	2025.11.27	BERNADO FILIPE SEQUEIRA SOUSA	PT	
58394	2025.11.27	2025.11.27	LCG - CONSULTORIA, S.A.	PT	
58398	2025.11.28	2025.11.28	LACTAÇORES- UNIÃO DAS COOPERATIVAS DE LACTÍCIOS DOS AÇORES , UCRL	PT	
58399	2025.11.28	2025.11.28	LACTAÇORES- UNIÃO DAS COOPERATIVAS DE LACTÍCIOS DOS AÇORES , UCRL	PT	
58407	2025.11.28	2025.11.28	JNC JOSE NEVES CONTABILIDADE LDA	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
58190	2025.06.05	2025.11.26	JOÃO RODRIGO DUARTE CASTANHEIRA	PT	nos termos da alínea d) n.º 1, do artigo 289º e do n.º 3 do artigo 229.º, aplicável, por força do disposto no artigo 287.º, todos do código da propriedade industrial.

Renovações

N.^{os} 36 410, 36 631, 36 669, 37 161, 37 417 e 37 551.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
18565	2015.05.22	2025.11.24	SORAIA MILENE CARDOSO NEVES	PT	
24108	1985.05.23	2025.11.24	ALUMÍNIOS CESAR, S.A.	PT	
33420	2015.05.22	2025.11.24	PINKEMPIRE - INSTITUTIO DE BELEZA, UNIPESSOAL LDA.	PT	
34009	2015.05.22	2025.11.24	PFCAR CONSULTING LDA	PT	
34018	2015.05.22	2025.11.24	SANDRA MARÍLIA CORREIA TEIXEIRA TORRES	PT	
34034	2015.05.22	2025.11.24	R.C.COELHO SHOP TECHNOLOGY, S.A.	PT	
34035	2015.05.22	2025.11.24	PROFILE - CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS, UNIPESSOAL, LDA	PT	
34046	2015.05.21	2025.11.21	VANESSA ANDREIA DIONISIO ALVES	PT	
34052	2015.05.22	2025.11.24	SUMMER FRENDLY - ACTIVIDADES MARÍTIMO-TURÍSTICAS, LDA.	PT	
34053	2015.05.22	2025.11.24	RICARDO SILVA E SOUSA	PT	
34058	2015.05.22	2025.11.24	TREVIMILAGRE, LDA.	PT	
34063	2015.05.22	2025.11.24	BRUNO FORTUNATO	PT	
34530	1985.05.23	2025.11.24	BOSCH TERMOTECNOLOGIA, S.A	PT	
34987	1985.05.22	2025.11.24	ZEFERINO VITÓRIA CARDOSO CARVALHO	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
47942	2025.11.24	STÉPHANIE DA CONCEIÇÃO ROCHA REDONDO	PT	FERNANDO JORGE HONRADO MOREIRA MARCO NICOLAU FERRÁS DE MOURA	PT PT	

REGISTO NACIONAL DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
645	2025.11.21	2025.11.21	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS	PT		

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaoprcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: info@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 213841120 - Tlm: 919146060
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt | geral@mottaveiga.com
- Web: www.mottaveiga.com

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º - 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: atp-6725l@advo.oa.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcaspatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Prct. Dr. Raul Ramalhão, 203, 3.º Andar, Escr. 3.1, 4470-644 MAIA
- Tel.: 91 0052697
- E-mail: pinheirocarlams@gmail.com

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tlm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Avenida António Augusto Aguiar 108, 4ºandar – 1150-019 LISBOA
- Tel.: 917 764 793
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.com
- Web: goncalo.sousa@gastao.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Fernandes

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213876961 – Tlm 965804956
- E-mail: maria.fernandes@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Quintans

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar, 1249-103 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º - 1050-019 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: margarida.rosario@gastao.com
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6ºAndar - 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

Joana Mata

- Cartório: Avenida da Índia, n.º 10, Piso 0, 1349-066 LISBOA
- Tel.: 963996754
- E-mail: Joana.mata@pt.eylaw.com

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: joana.fialhopinto@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça Gen. Humberto Delgado 267, 3º Andar, Salas 1-2, 4000-288 Porto
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stilwell d'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: info@amadalegal.com
- Web: www.amadalegal.com

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 383, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211344001
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Santo António nº47B, 3ºQ - 2410-168 LEIRIA
- Tel.: 963169814
- E-mail: patriciamarqs@gmail.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Campo Grande, 35 – 4º C, 1700-087 LISBOA
- Tel.: +351 212 401 022
- E-mail: geral@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: flg@dcm littler.com

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventa.com
- Web: www.inventa.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário André Marques

- Cartório: Avenida Madame Curie, 27, 1A, 2720-111 AMADORA
- Tel.: +351 910842465
- E-mail: mario.marques@gmail.com

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventa.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpccruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212-S/L Esquerdo, Salas 1 e 2, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º, 1050-019 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41, K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970
- E-mail: aneves@inventa.com

Ana Isabel Plácido Martins

- Cartório: Pct. Infante D. Henrique, 38, 4 ET, 4400-257 VILA NOVA DE GAIA
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAZO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua dos Ilhavos 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B – 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3ºandar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida da Repúblca, n.º 25, 1.º – 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 Fax: 213821290 | Tlm: 966478360
- E-mail: claudia.tomas.pedro@garrigues.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequeira@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 – 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpccruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce Varandas Andrade

- Cartório: Rua da Vilarinha, n. 543, 4100-515 - PORTO
- Tel.: 962043227
- E-mail: dulce.varandas@gmail.com

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgr.pt
- Web: www.sgr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA,
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaocarapinha@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventa.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 LISBOA
- E-mail - mcardoso@inventa.com
- Tel.: 213150970

José Maria Lopes Pires Santos Quelhas

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- E-mail: josemaria.quelhas@plmj.pt
- Tel.: 211592504

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av. EUA 61, 2 esq. 1700-165 LISBOA
- E-mail: franciscobpardal@gmail.com

Vasco Granate

- Cartório: Av.^a Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Nova de Almada 29, 2640-411 – MAFRA
- E-mail: mariajoaodecamposnunes@gmail.com
- Tel.: 916219056

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2ºAndar, 1200-692 - LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Edifício Heron Castilho, R. Braamcamp 40 - 5º E, 1250-050 - LISBOA
- E-mail: madalena.pacheco@bma.pt
- Tel.: 213 806 530
- Web: www.bma.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.^a General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - GUIMARÃES
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

Diana Andrade Sands

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 PORTO
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334

Rui Manuel Silva

- Cartório: Praça Doutor Teixeira de Aragão 7, 3º Direito, 1500-251 LISBOA
- Tlm.: 914024203
- E-mail: ruimsilva3@gmail.com

Alexandra Oliveira

- Cartório: Rua Padre António Francisco Marques Nº1, 2ºDto, 1675-014 PONTINHA
- Tlm.: 913643170
- E-mail: alexandra.peresdeoliveira@gmail.com

Inês Falcão Rovisco

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º, 1050-019 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Tlm.: 939624767
- E-mail: ines.rovisco@gastao.com

Manuel Gil Fernandes

- Cartório: Rua Sousa Martins, 16, 1º A, 1050-218 LISBOA
- Tlm.: 919902476
- E-mail: manelmgil@gmail.com

Susana Couto Gonçalves

- Cartório: Casal Ribeiro, 50, 3º dto, 1000-091 LISBOA
- Tlm.: 917938762
- E-mail: sgoncalves@clarkemodet.com

João Carlos Assunção

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212, S/L Esquerdo, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 210540860 - Tlm.: 962104158
- E-mail: jca@nlp.legal
- Web: www.nlp.legal

Elizabete Coutinho

- Cartório: Rua 1º de Maio, nº 8, Soutelo, 3850-587 Branca, ALBERGARIA-A-VELHA
- Tlm.: 913839747
- E-mail: elizabeteccoutinho@gmail.com

Antonieta Ribeiro

- Cartório: Instituto Superior Técnico – Avenida Rovisco Pais, 1049-001 LISBOA
- Tel.: 218417391
- E-mail: antonieta.ribeiro@tecnico.ulisboa.pt
- Web: <https://tecnico.ulisboa.pt/>

Carla Andrade Silva

- Cartório: Avenida José Gomes Ferreira, 15 – 3º L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530
- E-mail: carla.silva@agcunhaferreira.pt

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiana@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiana@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarde@guimarde.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686